

**PROSPECTO DEFINITIVO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO  
SECUNDÁRIA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES – UNITS DA**



**VIA VAREJO S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM Nº 6505

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

Rua João Pessoa, nº 83, Centro

CEP 09520-010, São Caetano do Sul, SP

**107.562.595 Units**

**Valor da Oferta: R\$2.473.939.685,00**

**Código ISIN Units: BRVVARCDAM10**

**Código de Negociação das Units na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: "VVAR11".**



**No contexto da Oferta, o Preço por Unit é de R\$23,00.**

Via Varejo S.A. ("Companhia"), os acionistas vendedores, conforme identificados na página 38 deste Prospecto Definitivo ("Acionistas Vendedores"), em conjunto com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BoFA Merrill Lynch" ou "Agente Estabilizador"), o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. ("Goldman Sachs"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("UBS Corretora") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BoFA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, o J.P. Morgan e o Santander, os "Coordenadores" estão realizando uma oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 107.562.595 (cento e sete milhões, quinhentos e sessenta e dois e quinhentos e noventa e cinco) certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Units"), sendo a totalidade das Units de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta").

A Oferta compreenderá a distribuição secundária das Units a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Units junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores "Instituições Participantes da Oferta", conforme definidos neste Prospecto), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais disposições legais aplicáveis.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Units no exterior, pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pela Bradesco Securities, Inc. e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Goldman, Sachs & Co, pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo UBS Securities LLC (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC")*, em operações isentas de registro, previstas na *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*Non US Persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* (em conjunto, "Investidores Estrangeiros") e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil ("Banco Central") e pela CVM.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Units inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 16.134.389 (dezesseis milhões, cento e trinta e quatro mil e trezentas e oitenta e nove) Units a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e preço das Units inicialmente ofertadas ("Units do Lote Suplementar"), conforme opção a ser outorgada no Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição de Certificados de Depósito de Ações - Units da Via Varejo S.A. ("Contrato de Distribuição") pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, as quais serão destinadas exclusivamente a atender eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Lote Suplementar"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Units no momento em que for fixado o Preço por Unit tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Lote Suplementar, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Units inicialmente ofertada (sem considerar as Units do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores e em comum acordo com os Coordenadores, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Units inicialmente ofertadas (sem considerar as Units do Lote Suplementar), ou seja, em até 21.512.519 (vinte e um milhões, quinhentas e doze mil e quinhentas e dezenove) Units que poderiam ter sido alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Units inicialmente ofertadas ("Units Adicionais").

O Preço por Unit foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores junto a Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, nos termos do Placement Facilitation Agreement conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério para determinação do Preço por Unit é justificada pelo fato de que o mesmo evitará a diluição injustificada dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e de que as Units serão distribuídas por meio da oferta pública em que o valor de mercado das Units foi aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais (conforme definido neste Prospecto) apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Unit.**

Oferta	Preço (R\$)	Comissões (R\$)	Recursos Líquidos (R\$) <sup>(2)</sup>
Por Unit.....	23,00	0,44	23,00
Oferta <sup>(1)</sup> .....	2.473.939.685,00	47.252.247,98	2.473.939.685,00
<b>Total .....</b>	<b>2.473.939.685,00</b>	<b>47.252.247,98</b>	<b>2.473.939.685,00</b>

<sup>(1)</sup> Sem considerar as Units do Lote Suplementar.  
<sup>(2)</sup> Sem dedução das comissões e despesas da Oferta.

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da CBD em 17 de outubro de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 27 de novembro de 2013, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Estado de São Paulo", em 22 de novembro de 2013.

A realização da Oferta foi aprovada pelos competentes órgãos societários dos Veículos CB em 18 de novembro de 2013.

Tendo em vista que o restante dos Acionistas Vendedores é pessoa física, não há necessidade de aprovações societárias adicionais pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta.

O Preço por Unit (conforme definido abaixo) foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CBD realizada em 12 de dezembro de 2013, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de publicação do Anúncio de Início de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units da Via Varejo S.A. ("Anúncio de Início"), será publicada no DOESP em 14 de dezembro de 2013 e será arquivada na JUCESP.

A quantidade de Units a ser alienada por cada um dos Acionistas Vendedores e os recursos líquidos obtidos com a Oferta estão descritos na seção "Informações Relativas à Oferta", na página 40 deste Prospecto.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Units nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e no Prospecto Preliminar, para aquisição de Units, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição.**

**A Oferta foi registrada pela CVM em 13 de dezembro de 2013, sob o nº CVM/SRE/REM/2013/011.**

**O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Units a serem distribuídas.**

**Este Prospecto não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Units. Ao decidir por investir nas Units, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Units.**

**Os investidores devem ler este Prospecto e o Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, antes de aceitar a Oferta, em especial as seções "Sumário da Companhia – Nossos Principais Fatores de Risco" e "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta", nas páginas 22 e 95, respectivamente, deste Prospecto e também os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência da Companhia, para ciência de certos fatores de risco que devem ser considerados com relação ao investimento nas Units.**



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

**Coordenadores Globais**



**Joint Bookrunners**



A data deste Prospecto Definitivo é 12 de dezembro de 2013.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ÍNDICE

<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA</b> .....	<b>6</b>
<b>DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA</b> .....	<b>7</b>
<b>CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO</b> .....	<b>8</b>
<b>SUMÁRIO DA COMPANHIA</b> .....	<b>10</b>
Visão Geral.....	10
Nossos Pontos Fortes.....	12
Nossas Estratégias.....	15
Nossa Estrutura Societária.....	18
Eventos Recentes.....	18
Desdobramento das ações de nossa emissão.....	20
Conversão de ações de nossa emissão pelos Acionistas Vendedores.....	20
Informações Financeiras <i>Pro Forma</i> .....	20
Nossos Principais Fatores de Risco.....	22
Informações Adicionais.....	24
<b>SUMÁRIO DA OFERTA</b> .....	<b>25</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES</b> .....	<b>38</b>
<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA</b> .....	<b>40</b>
Composição do Capital Social.....	40
Acionistas Vendedores.....	42
Descrição da Oferta.....	44
Preço por <i>Unit</i> .....	46
Quantidade, Montante, Espécie e Recursos Líquidos.....	46
Custos da Oferta.....	47
Aprovações Societárias.....	47
Público Alvo.....	48
Cronograma Estimado da Oferta.....	48
Procedimento da Oferta.....	49
Estabilização do Preço das <i>Units</i> .....	57
Negociação das <i>Units</i> na BM&FBOVESPA.....	57
Direitos, Vantagens e Restrições das <i>Units</i> .....	58
Restrições à Negociação de Ações ( <i>Lock-up</i> ).....	58
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	59
Suspensão e Cancelamento da Oferta.....	59
Instituição Financeira Escrituradora das ações subjacentes às <i>Units</i> e das <i>Units</i> .....	60
Informações Adicionais.....	60
<b>OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA</b> .....	<b>61</b>
<b>APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS</b> .....	<b>62</b>
Coordenador Líder.....	62
Banco Bradesco BBI S.A.....	63
Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.....	64
Goldman Sachs.....	65
Itaú BBA.....	66
J.P. Morgan.....	67
Santander.....	69
UBS Corretora.....	71
<b>RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES</b> .....	<b>72</b>

Relacionamento da Companhia com o Coordenador Líder .....	72
Relacionamento da Companhia com o Bradesco BBI .....	72
Relacionamento da Companhia com o BofA Merrill Lynch.....	74
Relacionamento da Companhia com o Goldman Sachs .....	74
Relacionamento da Companhia com o Itaú BBA.....	75
Relacionamento da Companhia com o Santander.....	78
<b>RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES.....</b>	<b>81</b>
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. – Credit Suisse .....	81
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Bradesco BBI.....	82
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o BofA Merrill Lynch .....	84
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Goldman Sachs.....	85
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Itaú BBA .....	85
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o J.P. Morgan.....	88
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Santander .....	90
Relacionamento dos Acionistas Vendedores com a UBS Corretora .....	93
<b>FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA .....</b>	<b>95</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>101</b>
<b>CAPITALIZAÇÃO.....</b>	<b>102</b>
<b>DILUIÇÃO.....</b>	<b>103</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>107</b>
<b>ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA .....</b>	<b>111</b>
<b>ANEXO B – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA .....</b>	<b>137</b>
<b>ANEXO C – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA O NÚMERO DE UNITS A SEREM ALIENADAS NA OFERTA .....</b>	<b>141</b>
<b>ANEXO D – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD, QUE APROVA O PREÇO POR UNIT.....</b>	<b>145</b>
<b>ANEXO E – APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DOS VEÍCULOS CB .....</b>	<b>149</b>
<b>ANEXO F – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONDENSADAS <i>PRO FORMA</i> NÃO AUDITADAS, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES.....</b>	<b>167</b>
<b>ANEXO G – DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA.....</b>	<b>181</b>

## DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e no Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

<b>Acionista Controlador ou CBD</b>	Companhia Brasileira de Distribuição.
<b>Acionistas Vendedores</b>	CBD, Altara RK Investments Limited, Altara NK Investments Limited, EK-VV Limited, Bahia VV RK Limited, Bahia VV NK Limited e o Sr. Michael Klein.
<b>Administração</b>	Conselho de Administração e Diretoria da Companhia.
<b>Administradores</b>	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.
<b>ANBIMA</b>	ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
<b>Assembleia Geral</b>	Assembleia geral de acionistas da Companhia.
<b>Auditores Independentes ou EY</b>	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
<b>Banco Central ou BACEN</b>	Banco Central do Brasil.
<b>Bartira</b>	Indústria de Móveis Bartira Ltda.
<b>BM&amp;FBOVESPA</b>	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
<b>Bradesco</b>	Banco Bradesco S.A.
<b>BR GAAP ou Práticas contábeis adotadas no Brasil</b>	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo CPC e aprovados pela CVM e pelo CFC.
<b>Brasil ou País</b>	República Federativa do Brasil.
<b>CADE</b>	Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
<b>CAGR</b>	Taxa Composta de Crescimento Anual ( <i>Compound Annual Growth Rate</i> ).
<b>CB</b>	Casa Bahia Comercial Ltda.
<b>CBD</b>	Companhia Brasileira de Distribuição.
<b>CFC</b>	Conselho Federal de Contabilidade.
<b>CMN</b>	Conselho Monetário Nacional.
<b>CNPJ/MF</b>	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

<b>Código ANBIMA</b>	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
<b>Código Civil</b>	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
<b>Companhia</b>	Via Varejo S.A.
<b>Conselheiro Independente</b>	É o membro do Conselho de Administração que atende aos seguintes requisitos: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Serão considerados ainda Conselheiros Independentes aqueles eleitos mediante as faculdades previstas no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.
<b>Conselho de Administração</b>	Conselho de Administração da Companhia.
<b>Conselho Fiscal</b>	Conselho Fiscal da Companhia.
<b>Contrato de Participação no Nível 2</b>	Contrato de Participação no Nível 2 da BM&FBOVESPA, celebrado em 22 de novembro de 2013, entre a Companhia, o Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA.
<b>CVM</b>	Comissão de Valores Mobiliários.
<b>Diretoria</b>	Diretoria da Companhia.
<b>DOESP</b>	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
<b>Dólar, dólar, dólar norte-americano ou US\$</b>	Moeda corrente dos Estados Unidos da América.

<b>E-bit</b>	<i>Site</i> de fornecimento de informações sobre <i>e-commerce</i> nacional de propriedade da Buscapé Company Informação e Tecnologia Ltda.
<b>EBITDA</b>	<p>O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro líquido, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e das despesas de depreciação e amortização.</p> <p>O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.</p> <p>Para mais informações sobre medições não contábeis e uma reconciliação do lucro (prejuízo) líquido com o EBITDA, veja o item 3.2 do nosso Formulário de Referência.</p>
<b>Estados Unidos</b>	Estados Unidos da América.
<b>Estatuto Social</b>	Estatuto Social da Companhia.
<b>FGV</b>	Fundação Getulio Vargas.
<b>FIC</b>	Financeira Itaú CBD S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.
<b>Formulário de Referência</b>	Formulário de Referência da Companhia, incorporado por referência a este Prospecto, elaborado de acordo com a Instrução CVM 480.
<b>GFK</b>	GFK SE.
<b>Governo Federal, União ou União Federal</b>	Governo Federal da República Federativa do Brasil.
<b>Grupo Casino</b>	Casino Guichard-Perrachon e sociedades de seu grupo econômico.
<b>IBGC</b>	Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>IFRS</b>	Normas contábeis internacionais ( <i>International Financial Reporting Standards</i> ) ou Normas Internacionais de Relatórios Financeiros conforme emitido pelo <i>International Accounting Standards Board</i> – IASB.

<b>Índice BM&amp;FBOVESPA ou Ibovespa</b>	Um dos indicadores de desempenho do mercado de ações no Brasil. O índice é o valor atual de uma carteira teórica composta pelas ações mais negociadas na BM&FBOVESPA representando 80% do número de negócios e do volume financeiro verificados no mercado à vista da BM&FBOVESPA e 70% do somatório da capitalização bursátil das empresas listadas na BM&FBOVESPA. O Ibovespa é constituído a partir de uma aplicação hipotética, que reflete não apenas as variações dos preços das ações, mas também o impacto da distribuição dos proventos, sendo considerado um indicador que avalia o retorno total das ações que o compõe.
<b>IPI</b>	Imposto sobre produtos industrializados.
<b>INPI</b>	Instituto Nacional de Propriedade Industrial.
<b>Instituição Escriuradora das Units</b>	Itaú Corretora de Títulos e Valores S.A.
<b>Instrução CVM 325</b>	Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 358</b>	Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 400</b>	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.
<b>Instrução CVM 480</b>	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
<b>Itaú Unibanco</b>	Itaú Unibanco Holding S.A.
<b>JUCESP</b>	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
<b>Lei nº 4131</b>	Lei nº 4131, de 3 de setembro de 1962, e alterações posteriores.
<b>Lei das Sociedades por Ações</b>	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
<b>Lei do Mercado de Valores Mobiliários</b>	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
<b>Nível 2</b>	Segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA.
<b>MPOG</b>	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
<b>NCB</b>	Nova Casa Bahia S.A.
<b>Nova Pontocom</b>	Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. (anteriormente denominada PontoFrio.com Comércio Eletrônico S.A.).
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto.

<b>Prospecto ou Prospecto Definitivo</b>	Este Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Secundária de Certificados de Depósito de Ações – <i>Units</i> da Via Varejo S.A.
<b>Prospecto Preliminar</b>	Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Secundária de Certificados de Depósito de Ações – <i>Units</i> da Via Varejo S.A.
<b>Regulamento de Listagem do Nível 2</b>	Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 da BM&FBOVESPA.
<b>SEC</b>	<i>Securities and Exchange Commission.</i>
<b>Securities Act</b>	<i>Securities Act</i> de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.
<b>TCD</b>	Termo de Compromisso de Desempenho.
<b><i>Units</i></b>	Certificado de Depósito de Ações, representando, cada um, uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.
<b>Veículos CB</b>	Altara RK Investments Limited, Altara NK Investments Limited, EK-VV Limited, Bahia VV RK Limited e Bahia VV NK Limited.

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

<b>Identificação</b>	Via Varejo S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.041.260/0652-90 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o NIRE 35.300.394.925.
<b>Registro na CVM</b>	Registro obtido em 24 de novembro de 1981, sob nº 6505.
<b>Sede</b>	Localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 095020-010.
<b>Diretoria de Relações com Investidores</b>	Localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 095020-010. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Marcelo Rizzi. O telefone do departamento de relações com investidores é (+55 11) 3886-0421 e o e-mail é <a href="mailto:ri@viavarejo.com.br">ri@viavarejo.com.br</a> .
<b>Auditores Independentes</b>	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.
<b>Instituição Escriuradora</b>	A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das <i>Units</i> e das ações subjacentes às <i>Units</i> é a Itaú Corretora de Valores S.A.
<b>Títulos e Valores Mobiliários Emitidos</b>	Nossas <i>Units</i> , ações ordinárias e ações preferenciais serão negociadas no segmento especial de negociação do Nível 2 da BM&FBOVESPA, a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, sob o código "VVAR11", "VVAR3" e "VVAR4", respectivamente, e sob o ISIN "BRVVARCDAM10", "BRWARACNOR1" e "BRVVARACNPR8", respectivamente.
<b>Jornais nos quais divulgamos informações</b>	As publicações realizadas por nós em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Brasil Econômico.
<b>Sites na Internet</b>	<a href="http://www.viavarejo.com.br/ri">www.viavarejo.com.br/ri</a>  As informações constantes do nosso <i>website</i> não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

## DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES RELATIVOS À COMPANHIA

As informações constantes do Formulário de Referência, demonstrações financeiras da Companhia dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010, 2011 e 2012 e Informações Trimestrais – ITR do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2013, e as respectivas notas explicativas, são parte integrante deste Prospecto, sendo nele incorporadas por referência. Exceto por estes documentos, nenhum outro documento ou informação disponível no site da CVM ou da Companhia é incorporado a este Prospecto por referência.

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

**Companhia:** [www.viavarejo.com.br/ri](http://www.viavarejo.com.br/ri) – neste *website* clicar em “Oferta Pública” na coluna direita sob o título “Destaques”. Posteriormente, clicar na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência 2013”.

**CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Cias Abertas e Estrangeiras” – “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, depois digitar “Via Varejo” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Via Varejo S.A.” e, em seguida, clicar em “Formulário de Referência”. Na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência”, acessar “Consulta”.

As nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2012, 2011 e 2010, acompanhadas dos respectivos relatórios da administração e relatórios dos Auditores Independentes encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

**Companhia:** [www.viavarejo.com.br/ri](http://www.viavarejo.com.br/ri) – neste *website* clicar em “Oferta Pública” na coluna direita sob o título “Destaques”. Posteriormente, selecionar e clicar na demonstração financeira desejada.

**CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Cias Abertas e Estrangeiras” – “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, depois digitar “Via Varejo” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Via Varejo S.A.” e, em seguida, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, clicar na demonstração financeira desejada.

As Informações Trimestrais – ITR do trimestre encerrado em 30 de setembro de 2013, acompanhadas dos respectivos relatórios da administração e relatórios dos Auditores Independentes encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

**Companhia:** [www.viavarejo.com.br/ri](http://www.viavarejo.com.br/ri) – neste *website* clicar em “Oferta Pública” na coluna direita sob o título “Destaques”. Posteriormente, clicar em “ITR 3T13”.

**CVM:** [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – neste *website* acessar “Cias Abertas e Estrangeiras” – “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, depois digitar “Via Varejo” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Via Varejo S.A.” e, em seguida, clicar em “ITR”, e, finalmente, clicar na informação financeira desejada.

**Os investidores devem ler os itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como as Seções deste Prospecto “Sumário da Companhia – Nosso Principais Fatores de Risco” e “Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta”, nas páginas 22 e 95 deste Prospecto, respectivamente para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Units.**

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO**

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro que estão sujeitas a riscos e incertezas. Estas estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações sobre os possíveis resultados do nosso negócio, bem como sobre a nossa condição financeira, os resultados das operações, a liquidez, planejamentos e objetivos. As palavras "acredita", "pode", "poderá", "deverá", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a implementação das nossas principais estratégias de negócio e nossa habilidade para manter ou melhorar nosso desempenho;
- conjuntura econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo flutuações nas taxas de câmbio, de juros e liquidez nos mercados financeiro e de capitais;
- natureza competitiva do varejo brasileiro nos setores em que atuamos;
- alterações no mercado de capitais que podem afetar investimento no Brasil ou em títulos emitidos por empresas brasileiras;
- mudanças nos hábitos de consumo e poupança;
- nosso nível de capitalização, incluindo o nível de endividamento e alavancagem;
- custos e disponibilidade de financiamento;
- cumprimento de quaisquer regulamentações governamentais, inclusive fiscais, trabalhistas, concorrenciais, previdenciárias, bem como leis e regulamentos ambientais existentes no Brasil;
- processos judiciais e/ou administrativos em que somos ou nos tornarmos parte;
- altos níveis de inflação ou deflação;
- nossa capacidade de implementar sistemas de tecnologia da informação;
- limitações a nossa capacidade de abrir novas lojas e operá-las de forma rentável;
- dificuldades em concluir abertura, expansões ou remodelação de lojas;
- nossas aquisições, joint ventures, alianças estratégicas ou planos de alienação, e nossa capacidade de integrar com sucesso operações ou ativos que adquirimos;
- outras declarações contidas neste Prospecto que não são históricas; e
- outros fatores ou tendências que afetem a condição financeira ou os resultados das operações, incluindo os fatores abordados no item em "Fatores de Risco".

A lista acima não pretende exaurir todas as estimativas e perspectivas sobre o futuro. Quaisquer estimativas e perspectivas sobre o futuro são baseadas em convicções, presunções e expectativas de desempenho futuro, em face das informações que nos foram disponibilizadas. Estas estimativas são apenas previsões baseadas em nossas expectativas e atuais projeções sobre eventos futuros. Existem fatores importantes que podem fazer com que os nossos resultados, níveis de atividade, desempenho ou realizações sejam materialmente distintos dos resultados, nível de atividade, desempenho ou realizações expressos ou implícitos nas declarações prospectivas.

Estimativas e perspectivas sobre futuro não deverão ser entendidas como previsões de eventos futuros. Apesar de acreditarmos que as expectativas refletidas nas estimativas e perspectivas sobre futuro sejam razoáveis, não podemos garantir que os futuros resultados, níveis de atividade e desempenho, bem como eventos e circunstâncias refletidos nas estimativas serão alcançados ou irão ocorrer. Salvo quando exigido por lei, não assumimos nenhuma obrigação de atualizar publicamente quaisquer estimativas ou perspectivas sobre futuro, por qualquer razão, após a data deste Prospecto, para conformar estas declarações aos resultados reais ou mudanças em nossas expectativas.

## SUMÁRIO DA COMPANHIA

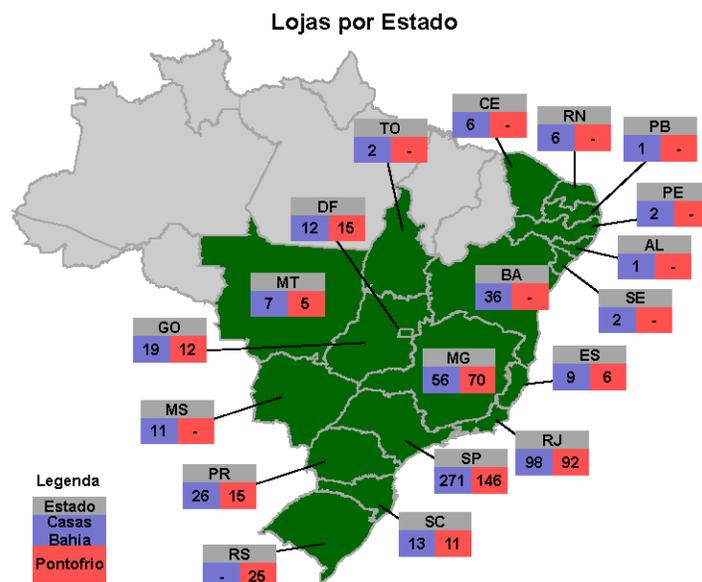
Apresentamos a seguir um sumário das nossas atividades, informações financeiras e operacionais, pontos fortes, estratégias e principais fatores de risco. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve levar em consideração antes de investir em nossas Units. Antes de investir em nossas Units, os potenciais investidores devem ler cuidadosamente este Prospecto em sua íntegra para um entendimento mais completo do nosso negócio e da Oferta, inclusive nossas demonstrações financeiras consolidadas e informações trimestrais consolidadas e as respectivas notas explicativas.

**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO CONSISTENTES COM NOSSAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

### Visão Geral

Somos líderes absolutos no setor de varejo de eletroeletrônicos e móveis do Brasil, com 26% de *market share* no mercado de varejo especializado em eletroeletrônicos, no primeiro semestre de 2013, de acordo com dados da consultoria GFK. Nossa posição de liderança se consolidou nos últimos anos, quando nosso *market share* aumentou 3,9 p.p. no período de janeiro de 2011 ao primeiro semestre de 2013. Além disso, acreditamos ser um dos maiores compradores da indústria de eletroeletrônicos do Brasil, e investimos em um relacionamento estreito com nossos fornecedores para que possamos oferecer uma grande variedade de produtos, serviços e, conseqüentemente, preços atrativos para todos os nossos consumidores. Adicionalmente, nossa coligada Nova Pontocom, é a segunda maior empresa no setor de comércio eletrônico do Brasil, com *market share* de 17%, em 31 de dezembro de 2012, de acordo com dados da E-bit. Acreditamos ser uma das maiores empresas de varejo de eletroeletrônicos no mundo, resultado da associação em dezembro de 2009 das operações das Casas Bahia e do Pontofrio.

Com mais de 60 anos de história e tradição no mercado de eletroeletrônicos e móveis, contamos, em 30 de setembro de 2013, com mais de 65 mil colaboradores em 975 lojas localizadas em 296 municípios em 18 Estados brasileiros e no Distrito Federal, cujas economias correspondem a mais de 90% do PIB nacional, conforme informações do IBGE em 2010. O mapa abaixo apresenta a distribuição de nossas lojas pelo Brasil:



Nossa posição de liderança é proveniente da nossa atuação por meio de marcas fortes, nosso amplo *mix* de produtos, nossa capilaridade e amplitude de rede, distribuída pelos principais centros consumidores nacionais, nossa escala superior e do amplo acesso ao crediário que disponibilizamos aos nossos consumidores e nossa capacidade operacional de realizar entregas e montagens em todo território nacional.

Comercializamos nossos produtos sob as bandeiras Casas Bahia e do Pontofrio em lojas físicas localizadas em ruas comerciais e *shopping centers* e lojas virtuais operadas pela nossa coligada Nova Pontocom. Nossas marcas "Casas Bahia" e "Pontofrio" possuem grande prestígio e reconhecimento junto à população brasileira. Em 2013, pelo oitavo ano consecutivo, nossa marca "Casas Bahia" foi vencedora do prêmio "Top of Mind" na categoria loja de móveis e eletrodomésticos, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Datafolha.

Atendemos a todas as classes sociais da população brasileira, segmentando o *mix* de nossos produtos de acordo com o perfil de nossos consumidores. Para tanto, mantemos diferentes posicionamentos para as nossas marcas e pontos de venda, de modo que juntas atinjam todas as classes sociais com oferta completa de produtos em eletroeletrônicos e móveis.

Para atender nossa ampla presença nacional, possuímos 14 centros de distribuição (com área total de 852.000 m<sup>2</sup>) e 10 entrepostos estrategicamente localizados, com grande capacidade de armazenamento, incluindo o centro de distribuição de Jundiaí, com 255.000 m<sup>2</sup>.

Ofertamos serviços financeiros para nossos consumidores das Casas Bahia, especialmente no segmento de eletrodomésticos e móveis, como, por exemplo, vendas parceladas no crediário, com prazo de pagamento de até 24 meses, além de seguros e garantias estendidas. Além disso, também oferecemos a tais consumidores, de forma exclusiva, o cartão de crédito *co-branded*, em parceria com o Banco Bradesco. No Pontofrio, realizamos uma parceria financeira com o Itaú Unibanco, por meio da qual foi estabelecida nossa coligada FIC, que opera em conjunto com outras sociedades do grupo econômico do Grupo Pão de Açúcar, e tem por finalidade, dentre outras, financiar nossas vendas a prazo, por meio de carteira de crédito.

A tabela a seguir apresenta, para os períodos indicados, uma seleção de informações financeiras e operacionais consolidadas.

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de			Exercício social findo em 31 de dezembro de				
	2013	2013 x 2012	2012	2012	2012 x 2011	2011	2011 x 2010 <sup>(8)</sup>	2010
(em R\$ milhões, exceto se de outra maneira indicado)								
<b>Indicadores financeiros</b>								
Receita Líquida <sup>(1)</sup> .....	18.395	13,5%	16.203	22.846	8,7%	21.017	144,2%	8.606
Lojas físicas.....	15.513	11,9%	13.862	19.438	9,0%	17.828	158,2%	6.904
Comércio eletrônico <sup>(1)</sup> .....	2.882	23,1%	2.341	3.409	6,9%	3.189	87,4%	1.702
Lucro bruto <sup>(1)</sup> .....	5.235	18,7%	4.412	6.348	5,0%	6.047	217,6%	1.904
Margem bruta <sup>(1)(2)</sup> .....	28,5%	–	27,2%	27,8%	–	28,8%	–	22,1%
EBITDA <sup>(1)(3)</sup> .....	1.191	44,5%	824	1.412	39,9%	1.009	173,4%	369
Margem EBITDA <sup>(4)</sup> .....	6,5%	–	5,1%	6,2%	–	4,8%	–	4,3%
Lucro (prejuízo) líquido <sup>(1)</sup> .....	375	325,8%	88	322	209,6%	104	(257,8)%	(66)
Margem líquida <sup>(1)(5)</sup> .....	2,0%	–	0,5%	1,4%	–	0,5%	–	(0,8)%
Retorno sobre patrimônio líquido (ROE) <sup>(6)</sup> .....	12,7%	–	3,1%	11,4%	–	4,0%	–	0%
<b>Indicadores operacionais</b>								
Crescimento nas vendas de mercadorias mesmas lojas ....	11,3%	–	8,1%	7,5%	–	10,1%	–	42,1%
Receita líquida por m <sup>2</sup> (R\$ mil) <sup>(7)</sup> .....	10,9	8,6%	10,1%	13,9	6,4%	13,1	154,8%	5,1

<sup>(1)</sup> Reflete a consolidação da Nova Pontocom, que representa o segmento de comércio eletrônico, e que deixará de ser consolidada a partir de 17 de outubro de 2013 como resultado do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças pelo qual a Companhia vendeu à CBD 3.763.812 ações ordinárias de emissão da Nova Pontocom equivalente a 6,2% do capital social da Nova Pontocom. Para mais informações sobre a venda do controle da Nova Pontocom, veja o item 6.5 do nosso Formulário de Referência.

- (2) A margem bruta é calculada pelo lucro bruto do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida do respectivo exercício ou período.
- (3) O EBITDA é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias. Para mais informações sobre medições não contábeis e uma reconciliação do lucro (prejuízo) líquido com o EBITDA, veja o item 3.2 do nosso Formulário de Referência.
- (4) A margem EBITDA é calculada pelo EBITDA do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida do respectivo exercício ou período.
- (5) A margem líquida é calculada pelo lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida do respectivo exercício ou período.
- (6) Calculado como a razão entre o lucro (prejuízo) líquido do exercício ou do período, conforme aplicável, e a média do patrimônio líquido ao longo do respectivo exercício ou período.
- (7) Calculado como a razão entre a receita líquida do segmento de lojas físicas do exercício ou do período, conforme aplicável, e a média da área de vendas ao longo do respectivo exercício ou período.
- (8) A demonstração de resultado da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010 é impactada por dois meses de consolidação do resultado da NCB, devido à incorporação de ações ocorrida em 9 de novembro de 2010.

	30/09/2013	30/09/2013 x 31/12/2012	31/12/2012	2012 x 2011	31/12/2011	2011 x 2010 <sup>(3)</sup>	31/12/2010
(em R\$ milhões, exceto se de outra maneira indicado)							
<b>Indicadores financeiros</b>							
Patrimônio líquido <sup>(1)</sup> .....	3.164	5,6%	2.996	12,0%	2.676	4,2%	2.569
Endividamento bruto total <sup>(2)</sup> .....	3.654	(3,6)%	3.791	(13,1)%	4.361	37,7%	3.166
Endividamento bruto circulante <sup>(2)</sup> .....	2.632	(5,7)%	2.792	(2,3)%	2.859	82,3%	1.568
Endividamento bruto não circulante <sup>(2)</sup> .....	1.022	2,3%	999	(33,5)%	1.502	(6,0)%	1.598
<b>Indicadores operacionais</b>							
Quantidade de lojas .....	975	1,0%	965	2,1%	945	(8,4)%	1.032
Quantidade de lojas Casas Bahia .....	578	1,8%	568	4,4%	544	3,4%	526
Quantidade de lojas Pontofrio ...	397	-	397	(1,0)%	401	(20,8)%	506
Área de vendas (mil m <sup>2</sup> ) .....	1.417	1,6%	1.394	2,5%	1.360	1,3%	1.342
Área média por loja (m <sup>2</sup> ) .....	1.453	0,6%	1.445	0,4%	1.439	10,7%	1.300

(1) Reflete a consolidação da Nova Pontocom, que representa o segmento de comércio eletrônico, e que deixará de ser consolidada a partir de 17 de outubro de 2013 como resultado do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avencas pelo qual a Companhia vendeu à CBD 3.763.812 ações ordinárias de emissão da Nova Pontocom equivalente a 6,2% do capital social da Nova Pontocom. Para mais informações sobre a venda do controle da Nova Pontocom, veja o item 6.5 do nosso Formulário de Referência.

(2) Considera somente empréstimos e financiamentos.

(3) A demonstração de resultado da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010 é impactada por dois meses de consolidação do resultado da NCB, devido à incorporação de ações ocorrida em 9 de novembro de 2010.

## Nossos Pontos Fortes

Acreditamos que nossos principais pontos fortes são os seguintes:

### ***Liderança absoluta no setor de varejo de eletroeletrônicos e móveis do Brasil.***

Somos líderes absolutos no mercado de varejo de eletroeletrônicos e de móveis do Brasil, com 26% de *market share* no mercado de varejo especializado em eletroeletrônicos, no primeiro semestre de 2013, de acordo com dados da consultoria GFK. Ademais, somos aproximadamente três vezes maiores que o segundo colocado, em termos de receita bruta no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, o que enfatiza nossa posição de liderança no mercado em que atuamos. Esta posição de liderança se consolidou nos últimos anos, quando nosso *market share* aumentou 3,9 p.p. no período de janeiro de 2011 ao primeiro semestre de 2013.

Na condição de líder do setor de varejo de eletroeletrônicos do país, desenvolvemos uma sólida e estratégica relação com nossos principais fornecedores, o que nos permite oferecer a nossos consumidores uma gama diversificada de produtos a preços altamente competitivos. Nossa escala e volume de negócios, bem como nosso estreito relacionamento com os fornecedores no mercado de eletroeletrônicos e móveis representam uma vantagem competitiva relevante, nos proporcionando margens superiores. Ademais, verticalizamos o processo de produção de móveis por meio de nossa controlada Bartira, o que nos garante o fornecimento de móveis de alta qualidade e maiores margens ao eliminar intermediários.

Além disso, possuímos uma extensa rede de lojas físicas em todas as regiões do território nacional, com forte presença nos principais centros de consumo do Brasil, o que nos confere capilaridade distinta de nossos concorrentes, atingindo diferentes públicos. Em 30 de setembro de 2013, operamos 578 e 397 lojas físicas da Casas Bahia e do Pontofrio, respectivamente, presentes em 296 municípios em 18 Estados brasileiros e no Distrito Federal.

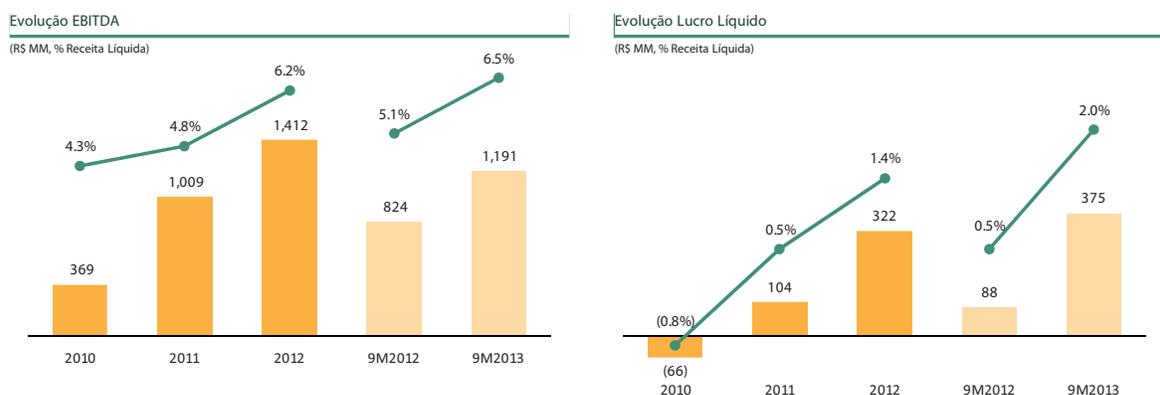
### **Marcas "top of mind" do consumidor brasileiro.**

Somos detentores das marcas Casas Bahia e Pontofrio, ambas com mais de 60 anos de história e originárias do empreendedorismo de imigrantes: Casas Bahia, fundada pelo imigrante polonês Samuel Klein, e Pontofrio, fundada pelo imigrante romeno Alfredo João Monteverde. Em 2013, pelo oitavo ano consecutivo, a marca "Casas Bahia" foi vencedora do prêmio "Top of Mind" na categoria loja de móveis e eletrodomésticos, realizado em âmbito nacional pelo Instituto Datafolha.

Nossas marcas são altamente reconhecidas na venda de produtos eletroeletrônicos e móveis, e se associam aos serviços oferecidos no momento de venda e pós venda. O crediário das Casas Bahia, por exemplo, é referência em crédito ao consumidor e facilidade de pagamento, e acreditamos ser um dos programas mais antigos e mais conhecidos do país. A notoriedade de nossas marcas é reforçada pelo constante investimento em *marketing* e publicidade em todo território nacional, contribuindo para o seu fortalecimento e tradição, o que acreditamos que reflete na fidelidade, confiança e no relacionamento de longo prazo entre nós e nossos consumidores.

### **Solidez e eficiência financeira como resultado da forte geração de caixa e margens superiores.**

Acreditamos que a nossa solidez e eficiência financeira, o que tem nos proporcionado alto crescimento, lucratividade e geração de caixa, seguindo uma forte disciplina financeira e controle dos riscos inerentes ao negócio. Temos implementado uma série de medidas de otimização de custos e despesas, gerando impacto significativo em nossa rentabilidade conforme demonstrado nos gráficos abaixo. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013 obtivemos lucro líquido superior ao lucro líquido de 2012.



### ***Presença em segmentos de mercado e classes sociais com alto potencial de crescimento.***

Por meio das marcas Casas Bahia e Pontofrio acreditamos atender de forma relevante e completa todas as classes sociais, desde os segmentos mais populares até aqueles de renda superior que exigem um posicionamento *premium*. Portanto, acreditamos estar posicionados para capturar o crescimento do consumo em todas as classes sociais do País.

A melhoria dos fundamentos macroeconômicos brasileiros observada nos últimos anos tem contribuído sensivelmente para o crescimento do mercado de eletroeletrônicos. Nos últimos 10 anos, as classes C, D e E cresceram de maneira significativa em número de pessoas e em poder aquisitivo. Segundo dados do IBGE e FGV, no período entre 2003 e 2014, aproximadamente 52 milhões de brasileiros terão migrado das classes D e E para C e 16 milhões de brasileiros terão migrado da classe C para as classes A e B. Em paralelo, a melhoria da taxa de desemprego (10,5% em 2002 para 5,4% em 2013) e da penetração de crédito (35,5% em 2007 para 55,5% em 2013) tem criado um ambiente mais favorável para aumento do consumo. Segundo o IPEA, entre 2002 e 2012, a renda média dos brasileiros cresceu 3,7%, percentual superior ao crescimento médio da população brasileira estimado pelo IBGE, de 1,1% registrado entre 2002 e 2013.

Acreditamos estar bem posicionados para capturar este crescimento acelerado, tendo em vista nossa sólida experiência em concessão de crédito para as classes de baixa renda, as quais tendem a aumentar a demanda por nossos produtos, principalmente em segmentos ainda pouco penetrados no Brasil, na medida em que seu poder de compra aumenta, seja para adquirir novos produtos ou para substituir produtos antigos por outros de última geração.

Ademais, nosso setor tem sido beneficiado por incentivos governamentais, como, por exemplo, o programa "Minha Casa Melhor", que teve início em julho de 2013 e consiste em um crédito especial concedido pelo governo federal para a compra de móveis e eletrodomésticos. Este programa irá beneficiar os mutuários do programa "Minha Casa, Minha Vida", com crédito de até R\$5.000,00 por família, o que poderá nos beneficiar com o aumento da demanda por nossos produtos. De acordo com dados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o valor de crédito a ser concedido por meio do programa "Minha Casa Melhor" pode atingir R\$18,7 bilhões. Além disso, o governo federal tem fomentado o setor de varejo com incentivos fiscais, tais como a redução do IPI da linha branca e de móveis, e isenção fiscal para *smartphones*.

### ***Plataforma integrada, com estrutura multiformato e multicanal.***

Acreditamos ser o maior varejista multimarca e multicanal do Brasil, com lojas estrategicamente localizadas em locais com alta circulação de pessoas, em *shopping centers* e ruas, e lojas virtuais operadas pela coligada Nova Pontocom. Nossa plataforma de distribuição, com estrutura multiformato e multicanal, está crescendo rapidamente. Em 30 de setembro de 2013, detínhamos 975 lojas, das quais 133 foram inauguradas no período de 1º de janeiro de 2010 a 30 de setembro de 2013.

O comércio eletrônico desempenha um importante papel em prover conveniência a nossos consumidores e atingir novos públicos e regiões. Operamos em todo território nacional por meio da coligada Nova Pontocom, a qual é atualmente o segundo maior *player* no Brasil em termos de vendas de comércio eletrônico, segundo dados do E-bit. No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013, a Nova Pontocom registrou um crescimento de 29,3% em relação ao número de visitantes de seus *websites*, quando comparado com o mesmo período de 2012. Ainda, nesse mesmo período, a plataforma de comércio eletrônico da Nova Pontocom apresentou um crescimento total de vendas de 25,3%.

Para atender nossa ampla presença nacional, possuímos 14 centros de distribuição (com área de armazenagem de 852.000 m<sup>2</sup> e área total de 852.479 m<sup>2</sup>) e 10 entrepostos estrategicamente localizados, com grande capacidade de armazenamento, incluindo o centro de distribuição de Jundiaí com 255.000 m<sup>2</sup>. Nossos centros de distribuição possuem sistema de informação integrado às lojas, fundamental para gerenciar a cadeia logística, o que nos confere maior controle e gestão da demanda.

Possuímos forte capacidade interna para atender a capilaridade de distribuição e entregas de nossos produtos, com frota de mais de 2.600 veículos dedicados às nossas operações, tendo registrado em média mais de 40 mil entregas por dia no período de janeiro a 30 de setembro de 2013.

***Administração com histórico comprovado e presença de grupo de controle e fundadores com ampla experiência em varejo e comprometimento de longo prazo.***

Possuímos uma equipe de administração profissional composta por administradores e executivos amplamente qualificados e experientes no mercado de varejo, o que se reflete na grande capacidade de explorar oportunidades no setor em que atuamos e rapidamente ajustar nossos planos de negócio às demandas do setor e da economia, possibilitando uma grande geração de valor para nossos acionistas ao longo de toda a nossa história. Nossos administradores têm, em média, mais de 13 anos de experiência no setor de varejo.

Nesse sentido, acreditamos que nossa administração atual possui um histórico de sucesso e comprovada experiência, tendo sido responsável pelo constante crescimento de nossas vendas e lucratividade, otimização de nossas operações, sucesso na integração de nossas recentes aquisições, captura de sinergias dentro de empresas do grupo e nosso planejamento estratégico dos últimos anos.

Ademais, contamos com suporte fundamental do Grupo Pão de Açúcar, ancorado pelo Grupo Casino, que contribui ativamente para melhoria de nossos controles e procedimentos internos, para aprimoramento de nosso processo decisório, para implementação de nossas estratégias de negócios e para adoção de práticas sólidas de governança corporativa. Reflexo disso foi a otimização da integração das Casas Bahia aos nossos negócios em 2010 e o aumento de nossas margens nos exercícios sociais de 2011, 2012 e no período acumulado de nove meses em 2013.

**Nossas Estratégias**

Nosso objetivo é continuar sendo o líder no setor de varejo de eletroeletrônicos e eletrodomésticos do Brasil, de modo a proporcionar alta lucratividade e geração de valor para nossos acionistas. Para tanto, adotamos as estratégias abaixo descritas e planejamos manter como principais fontes de financiamento as fontes que habitualmente utilizamos, como a geração de caixa decorrente de nossas operações, financiamentos bancários em moeda nacional e em moeda estrangeira, combinados com contratos de *swap* de moeda cruzada, financiamentos obtidos junto ao BNDES, operações de *vendor*, e captações no mercado de capitais, mediante emissões de debêntures e operações de securitização.

***Aproveitar as diversas oportunidades de crescimento, por meio da abertura de novas lojas, otimização das lojas existentes, comércio eletrônico e aquisições seletivas.***

Pretendemos aprofundar nossa posição de liderança nos segmentos de eletroeletrônicos e de móveis no Brasil por meio de crescimento orgânico e aquisições seletivas, de forma a obtermos patamares de escala superiores que nos permitam diluir nossas despesas operacionais, visando a aumentar nossa competitividade, manter nossa liderança e elevar o retorno aos nossos acionistas.

Em linha com nosso histórico de crescimento nos últimos anos, pretendemos aumentar nossa presença nas regiões onde já atuamos buscando oportunidades em cidades e bairros de alto potencial de consumo, especialmente nas regiões Sudeste e Sul, e expandir a nossa presença geográfica em Estados que apresentam uma oportunidade atrativa para nossas atividades, como é o caso da região Nordeste do Brasil, a qual tem apresentado um forte crescimento de renda e consumo per capita. Pretendemos fortalecer nossas atividades e incrementar nossas vendas e resultados das lojas já estabelecidas, continuando a oferecer um portfólio amplo e diversificado de produtos, de modo a promover maiores vendas e aumentar nossa participação em programas governamentais de fomento como o “Minha Casa Melhor”.

Para fortalecimento dessa estratégia, pretendemos manter nossa política de monitoramento constante da concorrência de modo que consigamos oferecer aos nossos consumidores um *mix* de produtos diferenciados e a preços mais atrativos. Nas lojas localizadas em *shopping centers*, nossa estratégia é dar destaque a lançamentos, oferecendo produtos de maior valor agregado. Em lojas de rua, continuaremos a proporcionar uma maior exposição de variedade de produtos, principalmente das categorias de móveis e eletrodomésticos. No comércio eletrônico, celebramos um Acordo Operacional com a Nova Pontocom para promover um maior alinhamento de interesses e regular os termos e condições de nosso relacionamento no desenvolvimento das atividades de comércio eletrônico, visando uma maior captura de sinergias e também reforçando a estratégia de multicanalidade entre nossas lojas físicas e nossas lojas virtuais.

Em complemento ao nosso crescimento orgânico, pretendemos avaliar oportunidades seletivas de aquisições que permitam acelerar nossa expansão, viabilizando nossa entrada em novas regiões ou a consolidação nas regiões em que já atuamos.

#### ***Expansão via multicanalidade completa.***

Em vista da crescente expansão do poder aquisitivo das classes sociais brasileiras, daremos continuidade à nossa bem sucedida estratégia de expansão por meio de nossos múltiplos canais de venda, com a inauguração de lojas físicas, em shopping centers e nas ruas, e a ampliação das operações em nossas lojas virtuais. Acreditamos que, por meio da integração e consolidação de nossos canais de venda, conseguiremos aumentar o alcance e a capilaridade de nossos pontos de venda, promovendo alternativas de vendas para nos aproximarmos ao máximo de todos os perfis de consumidores atendendo às suas diversas necessidades nos diferentes momentos de compra. Dentre as principais iniciativas de multicanalidade planejamos possibilitar a retirada, troca e devolução em loja de produtos adquiridos on-line, aumentar o sortimento de produtos através da disponibilização de catálogo eletrônico nas lojas e melhorar a eficiência do giro de estoque ao proporcionar a possibilidade dos clientes terem acesso ao sortimento completo dos canais físico e virtual.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013, inauguramos 15 novas lojas físicas. Ainda, no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013, o número de visitas em nossas lojas virtuais somaram 424,5 milhões, número este 29% maior quando comparado com o mesmo período em 2012. Pretendemos nos manter na posição de liderança nos setores em que atuamos e, para isso, planejamos manter nossa estratégia de investimento para aprimorar os serviços oferecidos em nossas lojas físicas e virtuais. Continuaremos nossa busca pela excelência para sempre estarmos aptos a oferecer a melhor experiência multicanal para nossos consumidores, promovendo uma relação de sinergia entre nossas lojas físicas e virtuais e nossos consumidores. Como resultado, esperamos aumentar as nossas vendas, bem como expandir a nossa participação de mercado.

### ***Manutenção da disciplina financeira.***

Adotamos medidas e estratégias que vêm demonstrando consistência e eficiência na manutenção de níveis de liquidez e caixa adequados, apresentando um baixo índice de alavancagem financeira. Além disso, possuímos plena capacidade de pagamento de todos os compromissos financeiros de curto e longo prazo com a geração de caixa e recursos atualmente disponíveis. Nossa administração tem demonstrado uma gestão financeira bem sucedida, nos possibilitando a execução com sucesso de nossos planos de expansão de capital e de investimento. Outro fator que nos garante uma posição de destaque é a política de concessão de crédito que adotamos. Continuaremos nossa estratégia de concessão de crédito para estimular as vendas sem a perda de nossa boa performance de política de crédito e adimplência.

### ***Ampliar nosso conhecimento do mercado de varejo de eletroeletrônicos e móveis e dos hábitos de compra de nossos consumidores.***

Realizamos estudos de mercado constantemente de modo a ampliar nosso conhecimento das principais tendências dos segmentos de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis, como por exemplo, análises de *benchmarking* e pesquisas de comportamento do consumidor. Acreditamos que esses estudos permitem nos posicionar à frente das transformações e tendências do mercado, entregando as melhores oportunidades, oferecendo serviços relevantes e proporcionando as melhores experiências aos nossos consumidores.

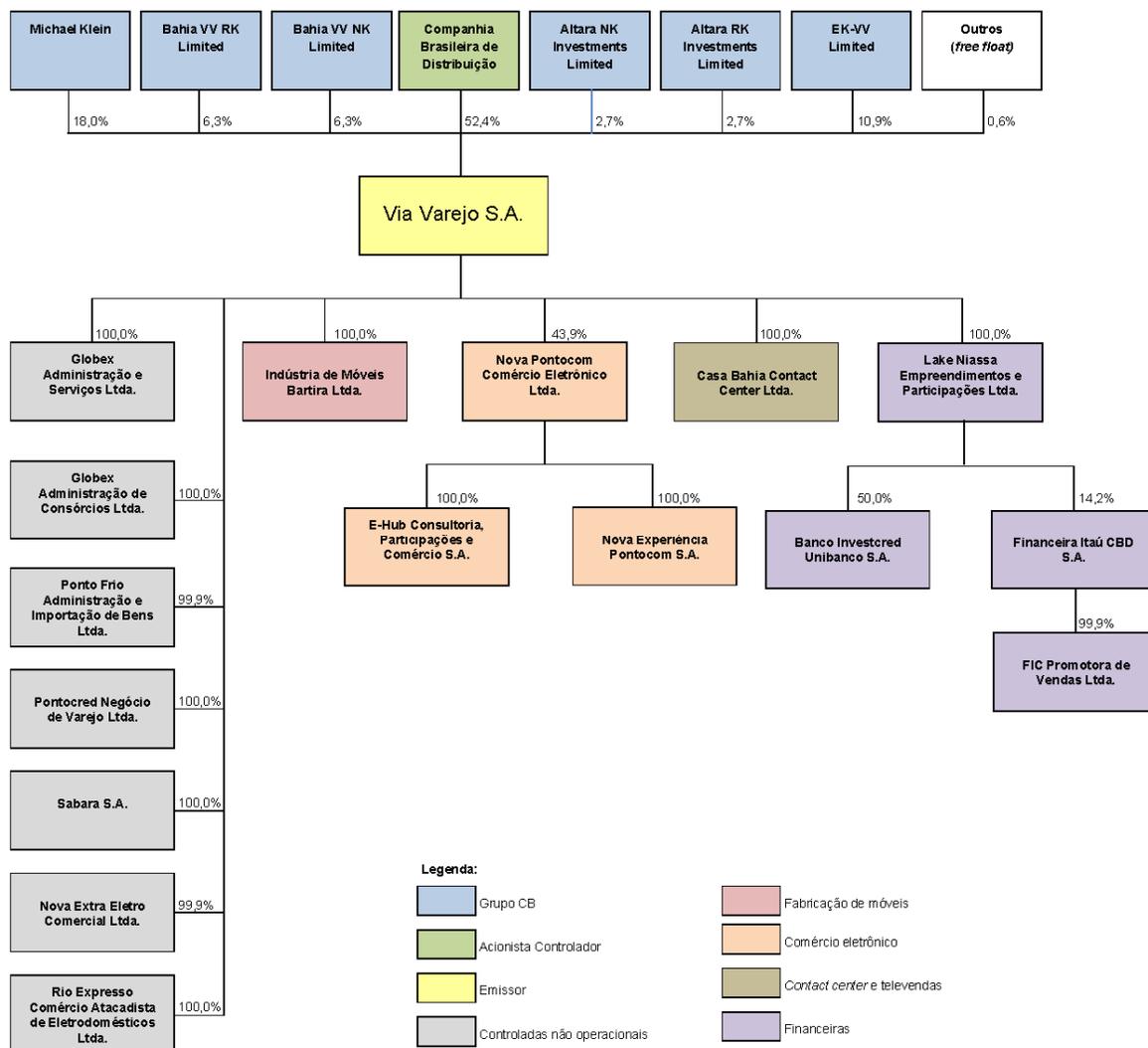
### ***Dar continuidade à captura sinergias.***

Consistentemente conseguimos apresentar nos últimos anos resultados crescentes por meio de vendas e expansão da margem EBITDA. Isso se deve à nossa busca constante por melhorias operacionais e captura de sinergias entre as nossas empresas e as do Grupo Pão de Açúcar e à busca contínua pela otimização de nossos custos. Desde que nos tornamos parte do Grupo Pão de Açúcar, em junho de 2009, e da integração dos negócios de varejo das Casas Bahia e do Pontofrio, vislumbramos um alto crescimento que acreditamos ainda não estar finalizado. Desse modo, continuaremos à procura de ampliação das sinergias entre nossas operações de lojas físicas e virtuais, bem como da otimização dos centros logísticos e da gestão de estoque, compreendendo (i) melhoria no compartilhamento de centros de distribuição, terceirização de frota e aumento de eficiência na manufatura de móveis; (ii) otimização de pessoas, redução de materiais de suporte e indiretos, redução de despesas de *overtime* e redução de despesas de perda de estoque; (iii) renegociação de contratos, no âmbito de nossa área de tecnologia de informação; e (iv) expansão do centro de serviços compartilhados, no que diz respeito à nossa área de *backoffice*.

De 1º de janeiro de 2010 até o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013, registramos uma evolução de 2,2 p.p. da margem EBITDA. Ademais, conseguimos aumentar nossa receita operacional líquida de R\$8,6 bilhões em 2010 para R\$22,8 bilhões em 2012. Com novas sinergias e custos menores, conseguiremos apresentar melhores resultados e alavancar ainda mais nossas vendas e margens de lucro.

## Nossa Estrutura Societária

Na data deste Prospecto, nosso capital é composto por 659.164.518 ações ordinárias e 631.586.626 ações preferenciais, totalizando 1.290.751.144 ações. O organograma abaixo ilustra nossa atual estrutura societária simplificada.



Para informações sobre o grupo econômico em que nos inserimos e maiores detalhes sobre nossas controladas, veja os itens "8. Grupo Econômico" e "9.1 – Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c – Participações em sociedades" de nosso Formulário de Referência.

## Eventos Recentes

### ***Celebração de TCD com o CADE***

Em 17 de abril de 2013, celebramos, juntamente com a nossa controladora CBD e a CB, o TCD com o CADE, para a aprovação do Ato de Concentração relativo ao Acordo de Associação, firmado em 4 de dezembro de 2009, aditado em 1 de julho de 2010, que estabeleceu os termos para associação das operações do setor de varejo e comércio eletrônico de eletroeletrônicos operados pela Companhia e pela CB.

Temos como principal obrigação a alienação de 74 pontos comerciais, localizados em 54 municípios, distribuídos em seis estados e no Distrito Federal, que juntos representaram 3% das nossas vendas brutas consolidadas em 31 de dezembro de 2012.

Em cumprimento a uma das etapas do TCD, contratamos, observadas certas condições suspensivas, a alienação de 18 pontos comerciais, representativos de 0,7% das nossas vendas brutas consolidadas em 31 de dezembro de 2012. A operação foi submetida à apreciação do CADE em 18 de novembro de 2013 e sua conclusão está sujeita à aprovação pelo CADE e ao cumprimento das condições suspensivas.

Para mais informações o Acordo de Associação e o TCD, veja os itens 4.5 e 6.5 do nosso Formulário de Referência.

### ***Exercício da Opção de Compra da Bartira***

De acordo com o Acordo de Sócios da Bartira, de 1º de outubro de 2010, conforme aditado em 2 de outubro de 2010, éramos titulares de uma opção de compra da totalidade das quotas da Bartira de titularidade da CB, exercível contra a CB entre 2 de outubro de 2013 e 31 de outubro de 2013, pelo valor de R\$175 milhões, a ser atualizado pelo índice IPCA verificado entre 1º de outubro de 2010 e a data da efetiva transferência das quotas.

Em assembleia geral extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2013, nossos acionistas aprovaram o exercício da opção de compra da Bartira pela Companhia. Esta transação foi aprovada pelo CADE em 25 de outubro de 2013 e o fechamento ocorreu em 2 de dezembro de 2013, mediante o pagamento à CB do valor de R\$212.273.179,64 e a efetiva transferência de todas as quotas da Bartira para a nossa titularidade.

### ***Pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia***

Em 17 de outubro de 2013, nosso Conselho de Administração aprovou a distribuição de dividendos intercalares no valor de R\$182.360.658,10, correspondentes a R\$0,565130 por ação, a serem pagos até 10 de novembro de 2013. Fizeram jus a estes dividendos os acionistas que se encontravam escritos nos nossos registros até o final do dia 18 de outubro de 2013. As ações ordinárias de nossa emissão passaram a ser negociadas "ex-dividendos" em 21 de outubro de 2013, inclusive.

### ***Venda do controle direto da Nova Pontocom***

Em 17 de outubro de 2013, a Companhia celebrou com a CBD um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças pelo qual a Companhia vendeu à CBD 3.763.812 ações ordinárias de emissão da Nova Pontocom, representativas de 6,2% de seu capital social por R\$80.000.000,00. Em razão da operação, a Nova Pontocom passou ser controlada diretamente pela CBD.

Além disso, a fim de refletir a nova estrutura de governança da Nova Pontocom e de promover um maior alinhamento de nossos interesses com a CBD e a Nova Pontocom, foram firmados na mesma data (i) um novo Acordo de Acionistas da Nova Pontocom, o qual estabelece novos parâmetros de governança corporativa da Nova Pontocom, além de direitos e obrigações patrimoniais mútuos entre todos os seus acionistas, e (ii) um Acordo Operacional entre nós, CBD e Nova Pontocom regulando os termos e condições do relacionamento entre as partes no desenvolvimento de suas atividades, visando uma maior captura de sinergias e também reforçando a estratégia de multicanalidade entre as lojas físicas e as atividades de comércio eletrônico, de forma a maximizar valor para os acionistas das companhias.

Para mais informações sobre a venda do controle direto da Nova Pontocom e o Acordo Operacional, veja os itens 6.5 e 7.8 do nosso Formulário de Referência.

### ***Desdobramento das ações de nossa emissão***

Em 22 de novembro de 2013, nossa Assembleia Geral aprovou o desdobramento das ações de nossa emissão na proporção de 1:4 (um para quatro). A posição acionária considerada para o desdobramento teve como data-base o dia 22 de novembro de 2013, data de realização da AGE, e as ações provenientes do desdobramento foram creditadas aos acionistas em 28 de novembro de 2013. Não vislumbramos efeito econômico decorrente de tal desdobramento de ações, visto que a proporção do desdobramento foi a mesma para todos os acionistas e que o valor do nosso capital social permaneceu inalterado. Todas as ações advindas do desdobramento são da mesma espécie e classe, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens integrais das ações anteriormente existentes.

### ***Conversão de ações de nossa emissão pelos Acionistas Vendedores***

Em 22 novembro de 2013, recebemos os pedidos de conversão de ações ordinária de nossa emissão e de titularidade dos Acionistas Vendedores para ações preferenciais de nossa emissão para a formação de *Units*. Com a conversão e considerando os efeitos do desdobramento de ações aprovados na mesma data, nosso capital social passa a ser dividido em 659.164.518 ações ordinárias e 631.586.626 ações preferenciais, totalizando 1.290.751.144 ações.

### ***Informações Financeiras Pro Forma***

Na tabela a seguir apresentamos alguns de nossos dados financeiros derivados de nossas informações financeiras selecionadas consolidadas *pro forma* (não auditadas) para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, considerando a venda do controle direto da Nova Pontocom como se tal transação tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2012 e para o balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2013 como se tal transação tivesse ocorrido nessa data.

O balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado em 30 de setembro de 2013, e as demonstrações dos resultados consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas para os períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2013 e de 2012 foram elaboradas a partir das Informações Trimestrais – ITR para o trimestre findo em 30 de setembro de 2013, incorporada por referência neste Prospecto, revisadas pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., cujo relatório de revisão datado de 16 de outubro de 2013, não contém ressalva.

A demonstração dos resultados consolidada condensada *pro forma* não auditadas para o exercício social findo em 31 de setembro de 2012 foram elaboradas a partir das demonstrações financeiras consolidadas para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, incorporadas por referência neste Prospecto, auditada pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., cujo relatório de auditoria datado de 18 de fevereiro de 2013, não contém ressalva.

A desconsolidação dos ativos e passivos, receitas, custos e despesas da Nova Pontocom em 30 de setembro de 2013, para os períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, que estavam consolidados no balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2013 e nas demonstrações dos resultados consolidadas para os períodos de nove meses findo em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, foram extraídos diretamente dos registros contábeis da Companhia.

Os dados financeiros *pro forma* (não auditados) apresentados nesta seção, bem como as informações financeiras consolidadas *pro forma* (não auditadas) devem ser lidas em conjunto com nossas demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2012, as nossas informações trimestrais consolidadas em 30 de setembro de 2013 e com o item 3.9 do nosso Formulário de Referência.

Os dados financeiros *pro forma* (não auditados) estão apresentados apenas para fins ilustrativos e não são, necessariamente, indicativos de resultados operacionais consolidados caso a venda de controle direto da Nova Pontocom tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2012.

	Período de nove meses findo em 30 de setembro		Exercício social findo em 31 de dezembro de 2012
	2013	2012	
(em R\$ milhões, exceto se de outra maneira indicado)			
<b>Indicadores financeiros <i>pro forma</i></b>			
Receita líquida <i>pro forma</i> .....	15.513	13.862	19.438
Lucro bruto <i>pro forma</i> .....	4.802	4.082	5.858
Margem bruta <i>pro forma</i> <sup>(1)</sup> .....	30,9%	29,4%	30,1%
EBITDA <i>pro forma</i> <sup>(2)</sup> .....	1.119	767	1.296
Margem EBITDA <i>pro forma</i> <sup>(3)</sup> .....	7,2%	5,5%	6,7%
Lucro líquido <i>pro forma</i> .....	392	102	321
Margem líquida <i>pro forma</i> <sup>(4)</sup> .....	2,5%	0,7%	1,6%
Endividamento bruto total <i>pro forma</i> <sup>(5)</sup> .....	3.650	–	–

- (1) A margem bruta *pro forma* é calculada pelo lucro bruto *pro forma* do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida *pro forma* do respectivo exercício ou período.
- (2) O EBITDA *pro forma* é e consiste no lucro líquido *pro forma* antes do resultado financeiro líquido *pro forma*, do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro *pro forma* e das despesas de depreciação e amortização *pro forma*. O EBITDA *pro forma* e a margem EBITDA *pro forma* não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.
- (3) A margem EBITDA *pro forma* é calculada pelo EBITDA *pro forma* do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida *pro forma* do respectivo exercício ou período.
- (4) A margem líquida *pro forma* é calculada pelo lucro (prejuízo) líquido *pro forma* do exercício ou do período, conforme aplicável, dividido pela receita líquida *pro forma* respectivo exercício ou período.
- (5) Considera somente a dívida financeira *pro forma* (parcela circulante e não circulante de empréstimos e financiamentos) em 30 de setembro de 2013.

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas têm por objetivo fornecer aos investidores informações referentes ao impacto da venda de controle direto da Nova Pontocom nas demonstrações financeiras e informações trimestrais históricas caso essa transação tivesse ocorrido em data anterior à efetiva data da transação, uma vez que não atende aos requerimentos completos de preparação de demonstrações contábeis. As informações financeiras *pro forma* não podem ser auditadas, pois a sua compilação apresenta uma situação hipotética e, conseqüentemente, não representa efetivamente os resultados operacionais consolidados para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, considerando a venda do controle direto da Nova Pontocom como se tal transação tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2012 e para o balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2013 como se tal transação tivesse ocorrido nessa data. Desta forma, os auditores emitiram um relatório de asseguarção limitada sobre a preparação das informações financeiras *pro forma*, nos termos da NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional ISAE 3420 (*Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information*), emitida pela Federação Internacional de Contadores. Tal relatório de asseguarção limitada foi emitido pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. e cujos trabalhos consistiram, principalmente, em: (a) obtenção de entendimento sobre o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas *pro forma*, não auditadas, implementado pela Companhia; (b) comparação das informações financeiras históricas apresentadas em colunas nas informações financeiras consolidadas históricas da Companhia e da Nova Pontocom, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro 2013 e de 2012; e (c) discussão com a Administração da Companhia para entendimento dos ajustes procedidos na preparação das informações financeiras consolidadas *pro forma*, não auditadas. Os procedimentos executados nessa revisão foram considerados suficientes para permitir um nível de asseguarção limitada e não contemplam aqueles que poderiam ser requeridos para fornecer um nível de asseguarção mais elevado e, conseqüentemente, não é expressa uma opinião sobre o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas *pro forma*.

## **Nossos Principais Fatores de Risco**

Abaixo estão listados apenas os cinco principais fatores de risco que nos afetam. Para mais informações sobre os fatores de risco a que estamos expostos, veja a seção "Fatores de Riscos Relativos às *Units* e à Oferta", na página 95 deste Prospecto, e os itens 4 e 5 do nosso Formulário de Referência.

### ***Risco de liquidez.***

No curso normal de nossas operações, realizamos o desconto de recebíveis junto a instituições financeiras com o objetivo de obter capital de giro para nossas atividades operacionais. Caso não sejamos capazes de continuar a realizar esses descontos, podemos não dispor de liquidez suficiente para manter o nível de atividade em nossas operações e para honrar nossos compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos, o que poderá nos sujeitar a perdas financeiras, além de impactar adversamente nossos resultados financeiros e operacionais.

### ***Riscos relativos às locações vigentes por período indeterminado.***

De acordo com a lei de locações, findo o prazo contratual estabelecido nas locações comerciais, o contrato permanecerá vigente por período indeterminado. Nessa hipótese, qualquer uma das partes poderá rescindir a locação, mediante o envio de notificação à outra parte, com 30 dias de antecedência. Cerca de 25% de nossos contratos de locação estão vigentes por período indeterminado e/ou em processo de negociação. Desta forma, enquanto não ficar estabelecido um prazo contratual em tais contratos que possuem prazo indeterminado, estamos sujeitos a sermos notificados para desocupar tais imóveis em 30 dias. Tendo em vista a importância operacional das lojas e centros de distribuição, podemos ser adversamente afetados caso a rescisão das locações nos moldes aqui mencionados ocorra em quantidades significativas.

### ***Dependência de centros de distribuição.***

Grande parte do processo de entregas de mercadorias é realizada por 14 centros de distribuição, onde fazemos estocagem e organizamos sua destinação para abastecimento de nossas lojas. Eventuais interrupções na condução normal das atividades de nossos centros de distribuição, como falhas em sistemas, incêndio, desastres naturais, quedas de energia, dentre outros, poderão nos afetar significativamente. Além disso, podemos precisar de novos centros de distribuição ou expandir nossos atuais centros de distribuição em razão de nossos planos de expansão de lojas. Caso não consigamos abrir novos centros de distribuição ou expandir nossos atuais centros de distribuição de modo a atender suficientemente nossas lojas, nossas operações poderão ser adversamente afetadas.

### ***O setor de varejo é sensível a reduções do poder aquisitivo dos consumidores e a ciclos econômicos.***

Historicamente, o setor de varejo experimentou períodos de desaquecimento econômico, resultando em uma redução no consumo. O sucesso da atuação no setor de varejo de eletroeletrônicos depende de vários fatores relacionados ao consumo e à renda dos consumidores, inclusive das condições dos negócios em geral, da taxa de juros, da inflação, da disponibilidade de crédito ao consumidor, da tributação, da confiança do consumidor nas condições econômicas futuras e dos níveis de emprego e salarial. Assim, uma redução na disponibilidade de crédito, bem como uma alteração restritiva nas nossas políticas de crédito ou nas de empresas de cartão de crédito, pode afetar negativamente nossas vendas, principalmente, o segmento de eletrodomésticos.

Condições econômicas desfavoráveis no Brasil ou no mundo refletidas na economia brasileira podem reduzir significativamente o consumo e a disponibilidade de renda, principalmente das classes mais baixas, que têm relativamente menor acesso ao crédito do que as classes mais altas, condições de refinanciamento de dívida mais restritas e maior sensibilidade a aumentos na taxa de desemprego. Assim, a redução do poder aquisitivo dos consumidores e condições econômicas adversas podem afetar nossos resultados de forma negativa e substancial.

Ainda, tendo em vista que o setor de varejo no Brasil é comumente visto como um setor voltado prioritariamente para o crescimento, vislumbramos uma necessidade recorrente à taxa de crescimento da população urbana e seus diferentes níveis de renda. Caso ocorra uma redução ou desaceleração em tal crescimento poderá afetar negativamente nossas vendas e nosso resultado operacional.

***Podemos ser afetados de forma adversa por decisões desfavoráveis em processo judiciais ou administrativos em andamento.***

Em 30 de setembro de 2013, estávamos envolvidos em processos judiciais e administrativos de natureza cível, tributária e trabalhista. Não podemos assegurar que as ações e processos administrativos serão resolvidos totalmente a nosso favor. Somente constituímos provisões para os processos em que a possibilidade de perda seja avaliada por nossos assessores jurídicos externos como provável, ou seja, cuja probabilidade de perda seja superior à possibilidade de êxito. As provisões que constituímos podem ser insuficientes para fazer face ao custo total decorrente de decisões adversas em demandas judiciais e administrativas. Se o total ou uma parcela significativa das ações e dos processos administrativos for decidido de forma desfavorável para nós, isso pode ter um impacto adverso relevante em nossos negócios, condição financeira e resultados operacionais. Por fim, além das provisões financeiras e dos custos com honorários advocatícios para a assessoria dessas causas, podemos nos ver obrigados a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que pode vir a afetar a nossa capacidade financeira. Para mais informações veja os itens 4.3 a 4.7 do nosso Formulário de Referência.

***Esclarecimentos sobre reclamação de investidor***

Em 12 de novembro de 2012, foi apresentada reclamação perante a CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ-2012-13700, na qual um investidor ("**Reclamante**") requereu acesso ao conteúdo e ao andamento do procedimento arbitral em andamento entre nossos ex-controladores, de um lado, nós e a CBD de outro. O procedimento arbitral em questão encontra-se descrito em nosso Formulário de Referência, no Formulário de Referência da CBD e foi amplamente divulgado ao mercado em Fatos Relevantes publicados por nós e pela CBD em 15 de junho de 2013.

Em 22 de março de 2013, a CBD foi oficiada da decisão da Superintendência de Relações com Empresas da CVM no sentido de não assistir razão ao Reclamante no que tange ao pedido para que a CVM determine aos envolvidos no procedimento arbitral que seja franqueado acesso ao Reclamante (e terceiros igualmente legitimados) ao conteúdo e ao andamento do mesmo, tendo em vista que o procedimento arbitral é um procedimento sigiloso. Entretanto, no que diz respeito à divulgação dos termos do encerramento do procedimento arbitral, quando se der, a Superintendência de Relações com Empresas entendeu que tal informação deverá ser divulgada ao mercado por meio de fato relevante. A Superintendência de Relações com Empresas da CVM entendeu que a análise da necessidade de divulgação do que restar decidido/acordado no âmbito do procedimento arbitral deverá ser feita levando-se em consideração que a lide é um desdobramento da aquisição do controle da Companhia, existindo terceiros que poderiam eventualmente julgar-se diretamente afetados pela decisão que venha a ser proferida ou por acordos eventualmente celebrados entre as partes, e que, para exercerem um eventual direito a que acreditam fazerem jus, necessitarão ter ciência de tal decisão/acordo.

Tendo em vista o requerimento de instauração da Arbitragem, CBD tomará todas as medidas para nos isentar de qualquer responsabilidade que possa recair sobre nós com relação contrato de compra e venda firmado com nossos ex-controladores e objeto do procedimento arbitral.

Para mais informações sobre este procedimento arbitral e sobre a aquisição do nosso controle pela CBD, veja os itens “4.5 – Outras contingências relevantes” e “6.5 – Principais eventos societários ocorridos no emissor, controladas ou coligadas” do nosso Formulário de Referência.

### ***Esclarecimentos sobre os custos e despesas da Oferta***

A realização da presente Oferta foi requerida a nós e à CBD pelo Grupo CB nos termos da Cláusula 10.1 do Acordo de Acionistas, celebrado em 1º de julho de 2010 entre o Grupo CB e a CBD. Dentre outras disposições sobre ofertas públicas de valores mobiliários de nossa emissão presentes no Acordo de Acionistas, a Cláusula 10.3 estabelece que todos os custos e despesas incorridos com uma oferta pública solicitada nos termos do Acordo de Acionistas seja por nós arcado, incluído as comissões dos Coordenadores da Oferta. Para mais informações sobre o Acordo de Acionistas, veja o item 15.5 do nosso Formulário de Referência.

Conforme descrito na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, os custos e despesas totais da presente Oferta estão estimados em R\$57 milhões, os quais serão integralmente suportados por nós e poderão afetar de forma relevante nossos resultados futuros.

### **Informações Adicionais**

Nossa sede social está localizada na Rua João Pessoa, 83, na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. Nosso departamento de Relações com Investidores está localizado na nossa sede. O telefone do departamento de relações com investidores é (+55 11) 3886-0421 e o e-mail é [ri@viavarejo.com.br](mailto:ri@viavarejo.com.br). Nosso *website* é [www.viavarejo.com.br/ri](http://www.viavarejo.com.br/ri). As informações constantes do nosso *website* não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

## SUMÁRIO DA OFERTA

*O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir em nossas Units. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo o Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções "Sumário da Oferta – Nossos Principais Fatores de Risco" e "Fatores de Risco Relacionados às Units e à Oferta", nas páginas 22 e 95, respectivamente, nos itens 4 e 5 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a esse Prospecto, e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, a partir da página 167 para melhor compreensão das nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Units.*

<b>Companhia</b>	Via Varejo S.A.
<b>Acionista Controlador</b>	Companhia Brasileira de Distribuição ou CBD.
<b>Acionistas Vendedores</b>	CBD, Altara RK Investments Limited, Altara NK Investments Limited, EK-VV Limited, Bahia VV RK Limited, Bahia VV NK Limited e o Sr. Michael Klein.
<b>CBD</b>	Companhia Brasileira de Distribuição.
<b>Veículos CB</b>	Altara RK Investments Limited, Altara NK Investments Limited, EK-VV Limited, Bahia VV RK Limited, Bahia VV NK Limited.
<b>Agente Estabilizador</b>	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
<b>Coordenador Líder</b>	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
<b>Bradesco BBI</b>	Banco Bradesco BBI S.A.
<b>Credit Suisse</b>	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
<b>BofA Merrill Lynch</b>	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
<b>Goldman Sachs</b>	Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.
<b>Itaú BBA</b>	Banco Itaú BBA S.A.
<b>J.P. Morgan</b>	Banco J.P. Morgan S.A.
<b>Santander</b>	Banco Santander (Brasil) S.A.
<b>UBS Corretora</b>	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
<b>Coordenadores</b>	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BofA Merrill Lynch, o Goldman Sachs, o Itaú BBA, o J.P. Morgan, o Santander e a UBS Corretora, considerados em conjunto.
<b>Corretora</b>	Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
<b>Instituições Consorciadas</b>	Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das <i>Units</i> junto aos Investidores Não Institucionais.

<b>Instituições Participantes da Oferta</b>	Os Coordenadores e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
<b>Agentes de Colocação Internacional</b>	Credit Suisse Securities (USA) LLC, Bradesco Securities Inc. e Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Goldman, Sachs & Co, pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc. e pelo UBS Securities LLC, em conjunto.
<b>Oferta</b>	Oferta pública de distribuição secundária de, inicialmente, 107.562.595 <i>Units</i> , a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação das <i>Units</i> no exterior, realizadas pelos Agentes de Colocação Internacional para investidores estrangeiros que invistam no Brasil, em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução CMN 2.689, da Instrução CVM 325 e da Lei nº 4131.
<b><i>Units</i></b>	Certificados de Depósito de Ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de nossa emissão a, todas nominativas escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta. Salvo se disposto de maneira diversa, à referência às <i>Units</i> também será referência às <i>Units</i> do Lote Suplementar.
<b><i>Units</i> do Lote Suplementar</b>	Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de <i>Units</i> inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 16.134.389 <i>Units</i> , a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das <i>Units</i> inicialmente ofertadas, conforme Opção de Lote Suplementar, conforme abaixo definida. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de 30 (trinta) dias contados da data de negociação das <i>Units</i> na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das <i>Units</i> no momento em que foi fixado o Preço por <i>Unit</i> tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.
<b>Opção de Lote Suplementar</b>	Opção de distribuição das <i>Units</i> do Lote Suplementar outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador no Contrato de Distribuição.

### **Units Adicionais**

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi a critério dos Acionistas Vendedores e em comum acordo com os Coordenadores, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), ou seja, em até 21.512.519 *Units*, que poderiam ter sido alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das *Units* inicialmente ofertadas.

### **Preço por Unit**

**No contexto da Oferta, o Preço por Unit é de R\$23,00.** O Preço por *Unit* no âmbito da Oferta foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O Preço por *Unit* foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por *Unit* coletada junto a Investidores Institucionais.

Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por *Unit* é justificada pelo fato de que o Preço por *Unit* não promoverá a diluição injustificada dos nossos acionistas e de que as *Units* serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das *Units* foi aferido tendo como parâmetro o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por *Unit*.**

**Procedimento de  
*Bookbuilding***

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores junto a Investidores Institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de *Units* junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratados com terceiros, tendo as *Units* de nossa emissão como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto, em especial as seções "Fatores de Risco Relacionados às *Units* e à Oferta" e "Sumário da Companhia – Nossos Principais Fatores de Risco", bem como os itens 4 e 5 do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas *Units*.

**Valor Total da Oferta**

R\$2.473.939.685,00, com base no Preço por *Unit*, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar.

**Público Alvo**

A Oferta será direcionada a Investidores Não Institucionais, no âmbito da Oferta de Varejo, e a Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional.

**Investidores Não  
Institucionais**

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que tenham formalizado Pedido de Reserva, junto a uma única Instituição Consorciada, durante o Período de Reserva, com valor mínimo de R\$3.000,00 e o valor máximo de R\$300.000,00.

<b>Investidores Institucionais</b>	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil assim como os Investidores Estrangeiros.
<b>Investidores Estrangeiros</b>	Nos Estados Unidos da América, investidores institucionais qualificados ( <i>qualified institutional buyers</i> ), conforme definidos na <i>Rule 144A</i> , editada pela <i>SEC</i> , em operações isentas de registro, previstas no <i>Securities Act</i> e nos regulamentos editados ao amparo do <i>Securities Act</i> e investidores nos demais países, que não os Estados Unidos da América e Brasil, constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor ( <i>Non US Persons</i> ), com base na <i>Regulation S</i> , editada pela <i>SEC</i> no âmbito do <i>Securities Act</i> e em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.
<b>Plano de Distribuição</b>	O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento de Listagem do Nível 2, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com nossa expressa anuência, levou em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores asseguraram (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; (iii) recebimento prévio pelos representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta de exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (iv) realizaram os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2.
<b>Oferta de Varejo</b>	No contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 20% das <i>Units</i> inicialmente ofertadas, considerando as <i>Units</i> do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente à colocação pública, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva de acordo com as condições previstas e o procedimento indicado neste Prospecto.

<b>Rateio</b>	Caso o total de <i>Units</i> objeto dos Pedidos de Reserva excedesse o total de <i>Units</i> destinadas à Oferta de Varejo, seria realizado rateio sucessivo e proporcional entre os Investidores Não Institucionais desconsiderando-se, as frações de <i>Units</i> . Os critérios específicos do Rateio estão descritos na seção Informações Relativas à Oferta – Procedimento da Oferta de Varejo, na página 40 deste Prospecto.
<b>Período de Reserva</b>	Foi concedido aos Investidores Não Institucionais o período entre 3 de dezembro de 2013, inclusive, a 11 de dezembro de 2013, inclusive, para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva.
<b>Pessoas Vinculadas</b>	Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, controladores ou administradores das instituições intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.  Os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas devem, necessariamente, ter indicado no respectivo Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de <i>Units</i> inicialmente ofertada (sem considerar as <i>Units</i> do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de <i>Units</i> aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido os Pedidos de Reserva devidamente realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados.
<b>Oferta Institucional</b>	Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as <i>Units</i> remanescentes foram destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo ou máximo de investimento, e assumindo cada Investidor Institucional a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional.
<b>Data de Liquidação</b>	A data de liquidação física e financeira das <i>Units</i> (sem considerar as <i>Units</i> do Lote Suplementar), que deverá ocorrer dentro do prazo 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início.
<b>Data de Liquidação das <i>Units</i> do Lote Suplementar</b>	Data da liquidação física e financeira das <i>Units</i> do Lote Suplementar, que deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início.

## **Regime de Colocação**

Após a celebração do Contrato de Distribuição, o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a distribuição das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição.

## **Garantia Firme de Liquidação**

A garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação financeira das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquiriram no mercado, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de garantia firme de cada um dos Coordenadores, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as *Units* efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação financeira, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de *Units* objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de *Units* efetivamente adquiridas por investidores no mercado e efetivamente por esses liquidadas, pelo Preço por Unit. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição, deferidos os registros da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo.

A proporção estabelecida no Contrato de Distribuição poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente venham a adquirir *Units* nos termos acima e tenham interesse em vender tais *Units* durante o Prazo de Distribuição, o preço de venda de tais *Units* será o preço de mercado das *Units*, limitado ao Preço por Unit, sendo certo, entretanto, que o aqui disposto não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização.

**Estabilização do Preço das  
*Units***

O Agente Estabilizador, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço das *Units*, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de *Units*, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente submetido à análise e aprovação pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das *Units*, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

## **Direitos, Vantagens e Restrições das *Units***

As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e as vantagens e estarão sujeitas às mesmas restrições das ações ordinárias e das ações preferenciais de nossa emissão a elas subjacentes decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Nível 2 e do nosso Estatuto Social, dentre os quais: (i) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da assembleia geral; (ii) direito de voto conferido às ações preferenciais subjacentes a cada *Unit*, nas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2, nas seguintes matérias deliberadas em assembleia geral: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital social da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, para fins de realização de oferta pública de aquisição de ações ou cancelamento do registro de companhia aberta; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento de Listagem do Nível 2, ressalvado, no entanto, que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2; (iii) direito ao dividendo obrigatório por ação ordinária, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) direito de alienação das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às *Units* nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (tag along de 100% do preço); (v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de publicação do Anúncio de Início; (vi) direito de alienação de suas ações em oferta pública de cancelamento de registro de companhia aberta ou em caso de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Nível 2, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2; e (vii) prioridade das ações preferenciais no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia.

**Direito de Venda Conjunta  
(Tag Along)**

As *Units* conferirão aos seus titulares o direito de alienação das *Units* nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço).

**Acordos de Restrição à Venda  
de *Units***

Em 22 de novembro de 2013, nós e nosso Acionista Controlador celebramos o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, aderindo ao segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Nível 2, regido pelo Regulamento de Listagem do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início. Nossas *Units*, ações ordinárias e ações preferenciais serão listadas e negociadas no segmento especial de negociação do Nível 2 da BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de publicação do Anúncio de Início, sob o código "VVAR11", "VVAR3" e "VVAR4". As principais regras relativas ao Nível 2 estão descritas de forma resumida no Prospecto Definitivo, que está à disposição dos investidores nos endereços ou dependências indicados na página 38 deste Prospecto.

Nós, os Acionistas Vendedores, o Acionista Controlador, os membros de nosso Conselho de Administração e da nossa Diretoria, estaremos obrigados a, entre outras restrições previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, anexos ao *Placement Facilitation Agreement*, com relação (i) a quaisquer *Units*, ações ordinárias ou ações preferenciais de nossa emissão ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis, exercíveis ou referenciados em ações de nossa emissão ("Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de Lock-up") por um período inicial de 180 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, (ii) com relação a 60% dos Valores Mobiliários sujeitos ao *Lock-up*, por um prazo adicional de 180 dias contando do término do primeiro prazo de 180 dias, não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto, onerar ou de outra forma dispor, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, realizar qualquer outro tipo de operação de derivativos, divulgar publicamente a intenção de realizar tal emissão, oferta, venda, oneração, disposição, operação com o mesmo efeito ou operação de derivativos ou exigir ou exercer qualquer direito nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, exceto (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; e (C) nas hipóteses descritas nos respectivos *Lock-up Agreements*. As *Units* não poderão ser canceladas para recebimento das ações ordinárias e preferenciais representadas pelas *Units* pelo prazo de 180 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, com exceção do desmembramento, pelos Acionistas Vendedores, das *Units* que lhe forem restituídas pelo Agente Estabilizador ao final das atividades de estabilização.

### **Capital Social**

Nosso capital social, na data deste Prospecto, é de R\$2.895.452.570,59, dividido em 659.164.518 ações ordinárias e 631.586.626 ações preferenciais totalizando 1.290.751.144 ações. Após a Oferta, nosso capital social permanecerá o mesmo. Para informações adicionais sobre nosso capital social, veja seção "Informações Relativas à Oferta" na página 40 deste Prospecto.

### **Ações em circulação no mercado (*Free Float*)**

Na data deste Prospecto, as ações de nossa emissão em circulação no mercado (*Free Float*) é de 0,6%. Após a conclusão da Oferta, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar, será de 107.562.595 *Units* estarão em circulação, representativas de aproximadamente 25,6% do nosso capital social.

### **Conselho Fiscal**

Nos termos do nosso Estatuto Social, nosso Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto por três membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

### **Resolução de Conflitos por Meio de Arbitragem**

Nos termos do nosso Estatuto Social, nós, os Acionistas Vendedores, nossos acionistas, os membros do nosso Conselho de Administração, os membros da nossa Diretoria e os membros do nosso Conselho Fiscal, obrigamo-nos a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre nós, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no nosso Estatuto Social, nas normas editadas pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Listagem do Nível 2, do Contrato de Participação no Nível 2, do Regulamento de Sanções; e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

### **Inadequação da Oferta a Certos Investidores**

O investimento em *Units*, sendo um investimento em renda variável, representa um investimento de risco e, assim, os investidores que pretendam investir nas *Units* estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados à volatilidade do mercado de capitais, à liquidez das *Units* e à oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. O investimento em *Units* não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as *Units*. Os investidores devem ler atentamente o Prospecto, principalmente a seção "Fatores de Risco", nas páginas 95 a 100 deste Prospecto e os itens 4 e 5 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente acreditamos serem capazes de nos afetar de maneira adversa.

### **Aprovações Societárias**

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da CBD em 17 de outubro de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de novembro de 2013 e publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 22 de novembro de 2013.

A realização da Oferta Secundária foi aprovada pelos competentes órgãos societários dos Veículos CB em 18 de novembro de 2013.

O Preço por Unit foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CBD realizada em 12 de dezembro de 2013, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de publicação do Anúncio de Início, será publicada no DOESP em 14 de dezembro de 2013 e será arquivada na JUCESP.

Tendo em vista que o restante dos Acionistas Vendedores é pessoa física, não há necessidade de aprovações societárias adicionais pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta e aprovação do Preço por *Unit*.

**Admissão à Negociação e Listagem**

Nossas Units, Ações Ordinárias e Ações Preferenciais serão negociadas no segmento especial de negociação do Nível 2 da BM&FBOVESPA, a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, sob o código "VVAR11", "VVAR3" e "VVAR4.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das *Units* nos Estados Unidos, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

**Instituição Escriuradora das *Units***

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das *Units* é a Itaú Corretora de Valores S.A.

**Formador de Mercado**

Na data deste Prospecto, a Companhia não contratou nenhuma instituição para atuar como Formador de Mercado.

**Destinação dos Recursos**

Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta. Para mais informações, ver seção "Destinação dos Recursos" na página 101 deste Prospecto.

**Controle Acionário**

Após a Oferta, o total de ações em circulação subjacentes às *Units* da Companhia passará a representar 25,6% das ações em circulação que compõem o seu capital social (sem considerar as Ações Suplementares). Na data deste Prospecto, o Acionista Controlador detêm 52,4% do nosso capital social e, após a Oferta, deterá 46,2%, continuando a ser nosso acionista controlador.

Para mais informações sobre a composição do capital social da Companhia, ver seção "Informações Relativas à Oferta – Composição do Capital Social da Companhia" deste Prospecto. Para mais informações sobre o Controle Acionário, veja os itens 8 e 15 do nosso Formulário de Referência.

**Fatores de Risco**

Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas *Units*, ver seções "Sumário da Companhia – Nossos Principais Fatores de Risco" e "Fatores de Risco Relacionados às *Units* e à Oferta", que se iniciam nas páginas 22 e 95, respectivamente, deste Prospecto, e seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

**Declarações**

Nossa declaração, a declaração dos Acionistas Vendedores e a declaração do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, estão anexas a este Prospecto.

**Informações Adicionais**

Para mais informações sobre a Oferta, ver seção "Informações Relativas à Oferta", a partir da página 40 deste Prospecto. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção "Informações sobre a Companhia, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores", na página 38 deste Prospecto.

## **INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES E OS AUDITORES**

### **Companhia**

---

#### **Via Varejo S.A.**

Rua João Pessoa, nº 83, Centro  
CEP 09520-010, São Caetano do Sul – SP  
At.: Sr. Marcelo Rizzi  
Diretor de Relações com Investidores  
Tel.: (11) 3886-0421  
Fax: (11) 4225-9905

### **Acionistas Vendedores**

---

#### **Companhia Brasileira de Distribuição**

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142,  
CEP 01402-901, São Paulo – SP  
At.: Sra. Daniela Sabbag  
Tel.: (11) 3884-0421  
Fax: (11) 3884-2677

#### **Altara RK Investments Limited, Altara NK Investments Limited, EK-VV Limited, Bahia VV RK Limited e Bahia VV NK Limited e o Sr. Michael Klein**

Rua João Pessoa, nº 83, 5º andar, Centro  
CEP 09520-100, São Caetano do Sul – SP  
At.: Michael Klein  
Tel.: (11) 4228-9404  
Fax: (11) 4228-9545

### **Coordenadores**

---

#### **Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.**

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 700, 10º  
andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)  
CEP 04542-000, São Paulo – SP  
At.: Sr. Marcelo Millen  
Tel.: (11) 3701-6000  
Fax: (11) 3701-6912

#### **Banco Bradesco BBI S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar  
CEP 01310-917, São Paulo – SP  
At.: Sr. Glenn Mallett  
Tel.: (11) 2178-5077  
Fax.: (11) 2178-4880

#### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 18º andar  
CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Sr. João Paulo Torres  
Tel.: (11) 2188-4000  
Fax.: (11) 2188-4009

#### **Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A.**

Rua Leopoldo Couto Magalhães, nº 700, 17º andar  
CEP 04542-000, São Paulo – SP  
At.: Sr. José Pedro Leite da Costa  
Tel.: (11) 3371-0858  
Fax.: (11) 3371-0704

#### **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 3º ao  
8º andares e 11º e 12º andares  
CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Sra. Renata Dominguez  
Tel.: (11) 3708-8000  
Fax.: (11) 3708-8107

#### **Banco J.P. Morgan S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao  
15º andar  
CEP 04538-905, São Paulo – SP  
At.: Sr. Daniel Darahem  
Tel.: (11) 4950-3700  
Fax.: (11) 4950-3760

**Banco Santander (Brasil) S.A.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek,  
nº 2.041 e 2.235, 24º andar  
CEP 04543-011, São Paulo – SP  
At.: Sr. Cleomar Parisi  
Tel.: (11) 3012-7162  
Fax.: (11) 3553-0063

**UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar - parte  
CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Sr. Fernando Vita  
Tel.: (11) 3513-6503  
Fax.: (11) 3513-6534

**Consultores Legais Locais da Companhia e da CBD****Lefosse Advogados**

Rua Tabapuã, nº 1.227, 14º andar  
CEP: 04533-014, São Paulo – SP  
At.: Sr. Rodrigo Azevedo Junqueira  
Tel.: (11) 3024-6100  
Fax: (11) 3024-6200

**Consultores Legais Externos da Companhia e dos Acionistas Vendedores****White & Case LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 4º andar  
São Paulo – SP  
At.: Sr. Donald Baker  
Tel.: (11) 3147-5600  
Fax: (11) 3147-5611

**Consultores Legais Locais dos Veículos CB e do Sr. Michael Klein****Pinheiro Neto Advogados**

Rua Hungria, nº 1100  
CEP: 01455-906, São Paulo – SP  
At.: Sr. Henrique Lang  
Tel.: (11) 3247-8400  
Fax: (11) 3247-8600

**Consultores Legais Locais dos Coordenadores****Souza, Cescon, Barriou e Flesch Advogados**

Rua Funchal, nº 418, 11º andar  
CEP 04551-006, São Paulo – SP  
At.: Sr. Joaquim Oliveira  
Tel.: (11) 3089-6500  
Fax: (11) 3089-6565

**Consultores Legais Externos dos Coordenadores****Davis Polk & Wardwell LLP**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar, cj. 1102  
CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Manuel Garciadiaz  
Tel.: (11) 4871-8401  
Fax: (11) 4871-8501

**Audidores Independentes da Companhia****Ernst & Young Auditores Independentes S.S.**

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, Torre I, 10º andar  
CEP 04719-030, São Paulo – SP  
At.: Sr. Drayton Teixeira Melo  
Tel.: (11) 2573-3521  
Fax: (11) 2573-5780

As nossas declarações dos Acionistas Vendedores e do Coordenador Líder nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto nas páginas 183 e 197.

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

### Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, nosso capital social é de R\$2.895.452.570,59, totalmente subscrito e integralizado, representado por 659.164.518 ações ordinárias e 631.586.626 ações preferenciais, totalizando 1.290.751.144 ações, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Nosso capital social poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias e/ou de ações preferenciais a serem emitidas e as demais condições de subscrição e integralização das ações dentro do capital autorizado.

O quadro a seguir apresenta os nossos acionistas, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social, na data deste Prospecto, considerando os efeitos do desdobramento de ações de emissão da Companhia e a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais de titularidade dos Acionistas Vendedores:

<b>Acionista</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>(%)</b>	<b>Ações Preferenciais</b>	<b>(%)</b>	<b>Total</b>	<b>(%)</b>
Companhia						
Brasileira de Distribuição <sup>(1)</sup> .....	449.344.128	68,2%	227.151.276	36,0%	676.495.404	52,4%
Michael Klein <sup>(1)</sup> .....	77.601.028	11,8%	155.202.068	24,6%	232.803.096	18,0%
EK-VV Limited <sup>(1)</sup> .....	47.015.610	7,1%	94.031.218	14,9%	141.046.828	10,9%
Bahia VV RK Limited <sup>(1)</sup> .....	27.046.616	4,1%	54.093.228	8,6%	81.139.844	6,3%
Bahia VV NK Limited <sup>(1)</sup> .....	27.046.616	4,1%	54.093.228	8,6%	81.139.844	6,3%
Altara NK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	11.753.904	1,8%	23.507.804	3,7%	35.261.708	2,7%
Altara RK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	11.753.904	1,8%	23.507.804	3,7%	35.261.708	2,7%
Administradores .....	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Tesouraria .....	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Outros .....	7.602.712	1,2%	-	0,0%	7.602.712	0,6%
<b>Total .....</b>	<b>659.164.518</b>	<b>100,0%</b>	<b>631.586.626</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.290.751.144</b>	<b>100,0%</b>

<sup>(1)</sup> Para uma descrição mais detalhada sobre nossos acionistas, inclusive sua composição societária, ver seção "15. Controle", do Formulário de Referência.

## Principais Acionistas, Membros da Nossa Administração e Acionistas Vendedores

Os quadros a seguir indicam a quantidade de ações ordinárias e das ações preferenciais de nossa emissão, na data deste Prospecto, detida pelos acionistas titulares de 5% ou mais das ações de nossa emissão e pelos membros da nossa administração, assim como o percentual representativo dessas ações em relação ao nosso capital social, após a conclusão da Oferta. Na hipótese de colocação total das *Units*, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
		(%)		(%)		
Companhia Brasileira de Distribuição <sup>(1)</sup> ....	422.453.479	64,1%	173.369.978	27,4%	595.823.457	46,2%
Michael Klein <sup>(1)</sup> .....	46.643.170	7,1%	93.286.352	14,8%	139.929.522	10,8%
EK-VV Limited <sup>(1)</sup> .....	28.259.382	4,3%	56.518.762	8,9%	84.778.144	6,6%
Bahia VV RK Limited <sup>(1)</sup> .....	16.256.743	2,5%	32.513.482	5,1%	48.770.225	3,8%
Bahia VV NK Limited <sup>(1)</sup> .....	16.256.743	2,5%	32.513.482	5,1%	48.770.225	3,8%
Altara NK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	7.064.847	1,1%	14.129.690	2,2%	21.194.537	1,6%
Altara RK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	7.064.847	1,1%	14.129.690	2,2%	21.194.537	1,6%
Administradores .....	–	0,0%	–	0,0%	–	0,0%
Tesouraria .....	–	0,0%	–	0,0%	–	0,0%
Outros .....	115.165.307	17,5%	215.125.190	34,1%	330.290.497	25,6%
<b>Total .....</b>	<b>659.164.518</b>	<b>100,0%</b>	<b>631.586.626</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.290.751.144</b>	<b>100,0%</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

Na hipótese de colocação total das *Units*, considerando as *Units* do Lote Suplementar:

Acionista	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Total	(%)
		(%)		(%)		
Companhia Brasileira de Distribuição <sup>(1)</sup> .....	410.352.687	62,3%	149.168.394	23,6%	559.521.081	43,3%
Michael Klein <sup>(1)</sup> .....	45.095.279	6,8%	90.190.570	14,3%	135.285.849	10,5%
EK-VV Limited <sup>(1)</sup> .....	27.321.570	4,1%	54.643.138	8,7%	81.964.708	6,4%
Bahia VV RK Limited <sup>(1)</sup> .....	15.717.249	2,4%	31.434.494	5,0%	47.151.743	3,7%
Bahia VV NK Limited <sup>(1)</sup> .....	15.717.249	2,4%	31.434.494	5,0%	47.151.743	3,7%
Altara NK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	6.830.394	1,0%	13.660.784	2,2%	20.491.178	1,6%
Altara RK Investments Limited <sup>(1)</sup> .....	6.830.394	1,0%	13.660.784	2,2%	20.491.178	1,6%
Administradores .....	–	0,0%	–	0,0%	–	0,0%
Tesouraria .....	–	0,0%	–	0,0%	–	0,0%
Outros .....	131.299.696	19,9%	247.393.968	39,2%	378.693.664	29,3%
<b>Total .....</b>	<b>659.164.518</b>	<b>100,0%</b>	<b>631.586.626</b>	<b>100,0%</b>	<b>1.290.751.144</b>	<b>100,0%</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

## Acionistas Vendedores

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

**Altara RK Investments Limited**<sup>1</sup>, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.484/0001-79. A **Altara RK Investments Limited** detém ações representativas de 2,79% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

**Altara NK Investments Limited**<sup>1</sup>, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.483/0001-24. A **Altara NK Investments Limited** detém ações representativas de 2,79% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

**EK-VV Limited**<sup>1</sup>, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.488/0001-57. A **EK-VV Limited** detém ações representativas de 10,92% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

**Bahia VV RK Limited**<sup>1</sup>, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.485/0001-13. A **Bahia VV RK Limited** detém ações representativas de 6,29% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

**Bahia VV NK Limited**<sup>1</sup>, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.486/0001-68. A **Bahia VV NK Limited** detém ações representativas de 6,29% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

**Companhia Brasileira de Distribuição**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 3.142, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 147.508.411/0001-56. A **Companhia Brasileira de Distribuição** detém ações representativas de 52,41% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

---

<sup>1</sup> Os Veículos CB estão iniciando um processo para modificar seu domicílio, no qual cada um, separadamente, se tornará uma "limited liability company", com domicílio nos Estados Unidos da América, de acordo com as leis do estado de Delaware. A razão social dos Veículos CB não será alterada, com exceção das palavras "Liability Company" que serão adicionadas ao final de cada uma das razões sociais. Tal alteração do domicílio é permitida pelos parágrafos 350 a 356 do *New Zealand Companies-Act* de 1993 e será realizada de acordo com as leis do estado de Delaware (parágrafo 18-213 do *Delaware Limited Liability Company Acts*, e parágrafo 265 do *Delaware General Corporation Law*). De acordo com as leis do estado de Delaware, após a conclusão do processo de mudança de domicílio, as atividades dos Veículos CB serão consideradas como tendo continuado ininterruptamente e (a) serão consideradas as mesmas que as entidades com o domicílio modificado, e (b) terão sua constituição considerada na data em que foi constituída a companhia com domicílio modificado. Os Veículos CB terão endereço registrado em Delaware e um endereço para correspondências separado na 18.851 N.E. 29th Avenue, Suite 303, Aventura, Florida.

**Michael Klein**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 83, Centro, São Caetano do Sul, SP, 09520-010, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº 498.139.868-91 e portador do documento RG nº 4.697.446-5 SSP/SP. **Michael Klein** detém ações representativas de 18,04% do nosso capital social na data deste Prospecto. Para informações adicionais, os investidores devem ler o item "15. Controle" do nosso Formulário de Referência, anexo a este Prospecto.

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de *Units* da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores, a serem alienadas na Oferta, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar:

<b>Acionista Vendedor</b>	<b>Units</b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)</sup></b>
Companhia Brasileira de Distribuição .....	26.890.649	R\$618.484.927
Michael Klein .....	30.957.858	R\$712.030.734
EK-VV Limited .....	18.756.228	R\$431.393.244
Bahia VV RK Limited .....	10.789.873	R\$248.167.079
Bahia VV NK Limited .....	10.789.873	R\$248.167.079
Altara NK Investments Limited .....	4.689.057	R\$107.848.311
Altara RK Investments Limited .....	4.689.057	R\$107.848.311
<b>Total .....</b>	<b>107.562.595</b>	<b>R\$2.473.939.685</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

A tabela abaixo contém informações sobre a quantidade de *Units* da Companhia detidas pelos Acionistas Vendedores, a serem alienadas na Oferta, considerando as *Units* do Lote Suplementar:

<b>Acionista Vendedor</b>	<b>Units</b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)</sup></b>
Companhia Brasileira de Distribuição .....	38.991.441	R\$896.803.143
Michael Klein .....	32.505.749	R\$747.632.227
EK-VV Limited .....	19.694.040	R\$452.962.920
Bahia VV RK Limited .....	11.329.367	R\$260.575.441
Bahia VV NK Limited .....	11.329.367	R\$260.575.441
Altara NK Investments Limited .....	4.923.510	R\$113.240.730
Altara RK Investments Limited .....	4.923.510	R\$113.240.730
<b>Total .....</b>	<b>123.696.984</b>	<b>R\$2.845.030.632</b>

<sup>(1)</sup> Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

## Histórico de Negociação de Ações de Nossa Emissão

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para as ações ordinárias de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados.

<b>Anos</b>	<b>Reais por Ação Ordinária</b>			<b>Média Diária Negociada</b> (em R\$ milhões)
	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>	
2008.....	4,56	17,84	36,48	0,337
2009.....	4,60	7,78	17,72	1,069
2010.....	10,30	13,76	19,05	0,087
2011.....	14,10	21,50	26,10	0,027
2012.....	14,48	18,20	24,20	0,181
2013 <sup>(1)</sup> .....	17,15	23,74	31,50	0,080

Fonte: BM&FBOVESPA.

<sup>(1)</sup> Considera a cotação das ações ordinárias de nossa emissão até 19 de novembro de 2013.

<b>Trimestres</b>	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>	<b>Média Diária Negociada</b>
(em R\$ milhões)				
<b>2011</b>				
Primeiro Trimestre.....	18,59	22,70	26,10	0,110
Segundo Trimestre.....	22,87	24,81	25,72	0,600
Terceiro Trimestre.....	17,63	20,11	22,87	0,052
Quarto Trimestre.....	14,10	15,39	17,15	0,032
<b>2012</b>				
Primeiro Trimestre.....	14,48	19,63	24,20	0,106
Segundo Trimestre.....	17,15	18,65	20,96	0,447
Terceiro Trimestre.....	16,40	17,31	18,39	0,003
Quarto Trimestre.....	15,72	16,76	17,16	0,082
<b>2013</b>				
Primeiro Trimestre.....	17,15	19,38	21,91	0,084
Segundo Trimestre.....	21,91	23,41	25,72	0,155
Terceiro Trimestre.....	20,01	22,37	24,77	0,056
Quarto Trimestre <sup>(1)</sup> .....	24,99	29,34	31,50	0,051

Fonte: BM&FBOVESPA.

<sup>(1)</sup> Considera a cotação das ações ordinárias de nossa emissão até 19 de novembro de 2013.

<b>Reais por Ação Ordinária</b>				
<b>Últimos Seis Meses</b>	<b>Mínima</b>	<b>Média</b>	<b>Máxima</b>	<b>Média Diária Negociada</b>
(em R\$ milhões)				
Maio 2013.....	21,91	24,39	25,72	0,055
Junho 2013.....	22,01	23,41	23,91	0,035
Julho 2013.....	20,01	21,63	22,02	0,080
Agosto 2013.....	22,07	22,35	22,87	0,040
Setembro 2013.....	21,91	23,66	24,77	0,021
Outubro 2013.....	24,99	27,77	30,00	0,044
Novembro 2013 <sup>(1)</sup> .....	30,00	30,56	31,50	0,057

Fonte: BM&FBOVESPA.

<sup>(1)</sup> Considera a cotação das ações ordinárias de nossa emissão até 19 de novembro de 2013.

## **Descrição da Oferta**

A Oferta compreenderá a distribuição pública secundária de *Units* a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação dos Coordenadores, com a participação das Instituições Consorciadas, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das *Units* no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*Non US Persons*), com base na *Regulation S*, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act* e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM. Os Agentes de Colocação Internacional realizaram esforços de colocação das Ações no exterior para Investidores Estrangeiros, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, as quais serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas pelos Investidores Estrangeiros, no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das *Units* inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 16.134.389 (dezesseis milhões, cento e trinta e quatro mil e trezentas e oitenta e nove) *Units*, a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, nas mesmas condições e preço das *Units* inicialmente ofertadas, conforme opção para distribuição de tais *Units* do Lote Suplementar outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador no Contrato de Distribuição.

O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Distribuição, inclusive, e por um período de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Lote Suplementar, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das *Units* no momento em que foi fixado o Preço por *Unit* tenha sido tomada em comum acordo pelos Coordenadores.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Lote Suplementar, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) poderia ter sido, mas não foi, a critério dos Acionistas Vendedores e em comum acordo com os Coordenadores, ter sido acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de *Units* inicialmente ofertadas (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), ou seja, em até 21.512.519 (vinte e um milhões, quinhentas e doze mil e quinhentas e dezenove) *Units*, que poderiam ter sido alienadas pelos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das *Units* inicialmente ofertadas.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores não pretendemos realizar nenhum registro da Oferta ou das *Units* nos Estados Unidos, nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

## Preço por *Unit*

No contexto da Oferta, o Preço por *Unit* é de R\$23,00. O Preço por *Unit* foi calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por *Unit* coletada junto a Investidores Institucionais. Nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do Preço por *Unit* é justificada pelo fato de que o Preço por *Unit* não promoverá a diluição injustificada dos nossos acionistas e de que as *Units* serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das *Units* foi aferido tendo como parâmetro o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento no contexto da Oferta. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding*, e, portanto, não participaram da fixação do Preço por *Unit*.**

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de *Units* junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratados com terceiros, tendo as *Units* como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

## Quantidade, Montante, Espécie e Recursos Líquidos

Os quadros seguintes indicam a quantidade de *Units*, o Preço por *Unit*, o valor total dos recursos oriundos da Oferta, das comissões pagas e dos recursos líquidos por nós recebidos no âmbito da Oferta, em cada uma das hipóteses abaixo descritas:

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar:

<b>Oferta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor<sup>(1)</sup></b> (R\$)	<b>Comissões e Despesas<sup>(1)(2)</sup></b> (R\$)	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(3)</sup></b> (R\$)
Por <i>Unit</i> .....	1	23,00	0,53	23,00
Oferta.....	107.562.595	2.473.939.685,00	57.390.664,26	2.473.939.685,00

(1) Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

(2) Despesas estimadas e, portanto, sujeitas à alterações, a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto.

(3) Considerando que todos os custos e despesas da Oferta serão pagos pela Companhia.

Após a conclusão da Oferta, considerando as *Units* do Lote Suplementar:

<b>Oferta</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor<sup>(1)</sup></b>	<b>Comissões e Despesas<sup>(1)(2)</sup></b>	<b>Recursos Líquidos<sup>(1)(3)</sup></b>
		(R\$)	(R\$)	(R\$)
Por <i>Unit</i> .....	1	23,00	0,53	23,00
Oferta.....	123.696.984	2.845.030.632,00	65.235.530,99	2.845.030.632,00

(1) Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

(2) Despesas estimadas e, portanto, sujeitas à alterações, a serem pagas conforme apresentado na tabela "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto.

(3) Considerando que todos os custos e despesas da Oferta serão pagos pela Companhia.

## Custos da Oferta

As comissões e despesas da Oferta serão pagas integralmente pela Companhia. A tabela abaixo indica as comissões e as despesas da Oferta, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar:

<b>Custos</b>	<b>Custo Total (R\$)<sup>(1)</sup></b>	<b>% em relação ao Valor Total da Oferta</b>	<b>Custo por <i>Unit</i> (R\$)<sup>(1)</sup></b>	<b>% em relação ao Preço por <i>Unit</i></b>
Comissões da Oferta.....	<b>47.252.247,98</b>	<b>1,91%</b>	<b>0,44</b>	<b>1,91%</b>
Comissão de Coordenação.....	7.421.819,06	0,30%	0,07	0,30%
Comissão de Colocação.....	22.265.457,17	0,90%	0,21	0,90%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação.....	7.421.819,06	0,30%	0,07	0,30%
Comissão de Incentivo <sup>(2)</sup> .....	10.143.152,71	0,41%	0,09	0,41%
Tributos e Outras Retenções <sup>(3)</sup> .....	<b>5.046.864,34</b>	<b>0,20%</b>	<b>0,05</b>	<b>0,20%</b>
Despesas da Oferta <sup>(4)</sup> .....	<b>5.091.551,94</b>	<b>0,21%</b>	<b>0,05</b>	<b>0,21%</b>
Registro da Oferta pela CVM.....	165.740,00	0,01%	0,00	0,01%
Registro da Oferta pela ANBIMA.....	74.811,94	0,00%	0,00	0,00%
Custos da BM&FBOVESPA.....	51.000,00	0,00%	0,00	0,00%
Advogados e Consultores <sup>(4)</sup> .....	2.400.000,00	0,10%	0,02	0,10%
Auditores.....	900.000,00	0,04%	0,01	0,04%
Outros <sup>(5)</sup> .....	1.500.000,00	0,06%	0,01	0,06%
<b>Total de Comissões e Despesas da Oferta.....</b>	<b>57.390.664,26</b>	<b>2,32%</b>	<b>0,53</b>	<b>2,32%</b>

(1) Com base no Preço por *Unit* de R\$23,00.

(2) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do resultado da Oferta.

(3) Impostos, taxas, contribuições ou outras retenções.

(4) Despesas estimadas e, portanto, sujeitas à alterações.

(5) Incluindo os custos estimados com apresentações de *roadshow* e publicações.

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição sem prévia manifestação da CVM.

## Aprovações Societárias

A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da CBD em 17 de outubro de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 27 de novembro de 2013 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Estado de São Paulo" em 22 de novembro de 2013.

A realização da Oferta foi aprovada pelos competentes órgãos societários dos Veículos CB em 18 de novembro de 2013.

O Preço por Unit foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração da CBD realizada em 12 de dezembro de 2013, cuja ata foi publicada no jornal "O Estado de São Paulo" na data de publicação do Anúncio de Início, será publicada no DOESP em 14 de dezembro de 2013 e será arquivada na JUCESP.

Tendo em vista que o restante dos Acionistas Vendedores é pessoa física, não há necessidade de aprovações societárias adicionais pelos Acionistas Vendedores para a realização da Oferta e aprovação do Preço por *Unit*.

### **Público Alvo**

Os Coordenadores realizarão a Oferta para (i) Investidores Não Institucionais; e (ii) Investidores Institucionais.

### **Cronograma Estimado da Oferta**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>N.º</b>	<b>Evento</b>	<b>Data de Realização/ Data Prevista<sup>(1)</sup></b>
1.	Pedido de Registro da Oferta junto à CVM	18 de outubro de 2013
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) <sup>(2)</sup> Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	25 de novembro de 2013
3.	Publicação de Comunicado ao Mercado sobre alterações no Prospecto Preliminar Disponibilização do Prospecto Preliminar com as alterações do Comunicado ao Mercado	26 de novembro de 2013
4.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva	3 de dezembro de 2013
5.	Encerramento do Período de Reserva	11 de dezembro de 2013
6.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por <i>Unit</i> Aprovação do Preço por <i>Unit</i> Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	12 de dezembro de 2013
7.	Concessão de registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	13 de dezembro de 2013
8.	Início das negociações das <i>Units</i> na BM&FBOVESPA	16 de dezembro de 2013
9.	Data de Liquidação	18 de dezembro de 2013
10.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	28 de janeiro de 2014
11.	Data limite para a liquidação das <i>Units</i> do Lote Suplementar	31 de janeiro de 2014
12.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	13 de junho de 2014

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a nosso critério e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

<sup>(2)</sup> As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado, para aquisição das *Units*, as quais somente serão confirmadas pelo adquirente após o início do período de distribuição.

## **Procedimento da Oferta**

As Instituições Participantes da Oferta efetuarão a colocação pública das *Units* no Brasil, em mercado de balcão não organizado, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2, por meio da Oferta de Varejo, realizada pelas Instituições Consorciadas, e da Oferta Institucional, realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional.

O plano de distribuição da Oferta, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento de Listagem do Nível 2, no que diz respeito aos esforços de dispersão acionária, com expressa anuência dos Acionistas Vendedores, leva em consideração nossas relações e as relações dos Coordenadores com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e dos Coordenadores, observado, entretanto, que os Coordenadores assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; (iii) recebimento prévio pelos representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta de exemplar do Prospecto Preliminar para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder; e (iv) realizarão os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2.

## Oferta de Varejo

Em atenção ao previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Nível 2, no contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 20% (vinte por cento) das *Units* ofertadas, considerando as *Units* do Lote Suplementar, serão destinados prioritariamente à colocação pública, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais. Os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta tiveram que realizar Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos incisos (i), (iii), (vi), (viii) e (ix) abaixo e em "Violações de Normas de Conduta" abaixo, observadas as condições do próprio Pedido de Reserva de acordo com as seguintes condições:

- (i) durante o Período de Reserva, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá ter realizado Pedido de Reserva com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional. Os Investidores Não Institucionais puderam estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por *Unit* tenha sido fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado. Como condição de eficácia do Pedido de Reserva, cada Investidor Não Institucional deveria ter indicar obrigatoriamente no Pedido de Reserva se é ou não Pessoa Vinculada. As Instituições Consorciadas somente atenderam Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. **Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência; (b) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (c) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, a probabilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada; e (d) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;**
- (ii) os Investidores Não Institucionais deverão ter realizado seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva, sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, ter indicado no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada. **Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de fixação do Preço por *Unit*;**
- (iii) como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), foi vedada a colocação de *Units* aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo que os Pedidos de Reserva devidamente realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados;

- (iv) como o total de Units objeto dos Pedidos de Reserva não excedeu o total de *Units* destinadas à Oferta de Varejo, não foi realizado Rateio entre os Investidores Não Institucionais;
- (v) até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor Não Institucional pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por fac-símile, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de *Units* alocadas (ajustada se for o caso em decorrência do Rateio), o Preço por *Units* e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva;
- (vi) até as 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, do valor indicado no inciso (v) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva automaticamente cancelado;
- (vii) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as *Units* alocadas ao respectivo Investidor Não Institucional de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição, desde que efetuado o pagamento previsto no inciso (vi) acima, ressalvada as possibilidades de desistência prevista no inciso (viii) abaixo, as possibilidades de cancelamento previstas nos incisos (i), (iii) e (vi) acima, e (ix) abaixo, e a possibilidade de Rateio prevista no inciso (iv) acima. Caso tal relação resulte em fração de *Unit*, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de *Units* desprezando-se eventuais frações de *Units*;
- (viii) caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; e/ou (c) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o Investidor Não Institucional poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva (1) até as 12:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos das alíneas (b) e (c) acima. Adicionalmente, os casos das alíneas (b) e (c) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso da alínea (c) acima, após a publicação do Anúncio de Início, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor Não Institucional não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste inciso, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva; e

- (ix) caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Distribuição ou de cancelamento ou revogação da Oferta ou em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do inciso (vi) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

### **Oferta Institucional**

As *Units* destinadas à Oferta de Varejo que não tiverem sido alocadas aos Investidores Não Institucionais serão destinadas à Oferta Institucional, juntamente com as demais *Units*, de acordo com o seguinte procedimento:

- (i) os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão ter apresentado suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva, reservas antecipadas ou limites máximos de investimento. Cada Investidor Institucional assumiu a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*;
- (ii) não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*. Como foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de *Units* inicialmente ofertada (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de *Units* junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as *Units* de nossa emissão como referência, (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (iii) caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de *Units* remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas dos Acionistas Vendedores, nosso setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;
- (iv) até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a Data de Liquidação, a quantidade de *Units* alocadas, o Preço por *Unit* e o valor do respectivo investimento; e

- (v) a entrega das *Units* alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento em moeda corrente nacional, à vista e em recursos imediatamente disponíveis, do Preço por *Unit* multiplicado pela quantidade de *Units* alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. As *Units* que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, nos termos dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

### ***Violações de Normas de Conduta***

Caso haja descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especificamente, as normas referentes ao período de silêncio, à emissão de pesquisas e relatórios públicos sobre nós e/ou à divulgação (*marketing*) da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, (i) deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das *Units* no âmbito da Oferta, pelo que serão canceladas todas ordens de investimento, pedido de reserva e/ou contratos de compra e venda que tenha recebido e, a Instituição Consorciada deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos pela Instituição Consorciada integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às *Units*, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito, e com dedução, caso sejam incidentes e se a alíquota for superior a zero, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes ou taxas sobre movimentação financeira; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de eventuais demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ser suspensa, por um período de até seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores. A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido pedido de reserva e/ou contrato de compra e venda. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis, por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem suas intenções de investimentos, pedidos de reserva e/ou contratos de compra e venda cancelados.

**Nos termos da Instrução CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a aquisição das *Units* por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações de nossa emissão na data de fixação do Preço por Unit e nos cinco pregões que a antecedem.** São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações de nossa emissão, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por *Unit*.

### ***Inadequação da Oferta a Certos Investidores***

O investimento em *Units*, sendo um investimento em renda variável, representa um investimento de risco e, assim, os investidores que pretendam investir nas *Units* estão sujeitos a diversos riscos, inclusive aqueles relacionados à volatilidade do mercado de capitais, à liquidez das *Units* e à oscilação de suas cotações em bolsa, e, portanto, poderão perder uma parcela ou a totalidade de seu eventual investimento. O investimento em *Units* não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as *Units*. Adicionalmente, esta Oferta é inadequada para investidores de curto prazo e/ou avessos aos riscos de baixa liquidez.

Os investidores devem ler atentamente o Prospecto, principalmente a seção “Fatores de Risco”, nas páginas 95 a 100 deste Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que atualmente acreditamos serem capazes de nos afetar de maneira adversa, bem como os itens 4 e 5 de nosso Formulário de Referência.

### ***Contrato de Distribuição e Contrato de Colocação Internacional***

Nós, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores e a BM&FBOVESPA (como interveniente anuente) celebramos o Contrato de Distribuição. De acordo com os termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores concordaram em distribuir as *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), em regime de garantia firme de liquidação, prestada de forma individual e não solidária por cada um dos Coordenadores.

Nós, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Distribuição, celebramos o *Placement Facilitation Agreement*. De acordo com os termos do Contrato de Colocação Internacional, os Agentes de Colocação Internacional, concordaram em realizar esforços de colocação das *Units*, exclusivamente no exterior. As *Units* que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agente de Colocação Internacional serão obrigatoriamente adquiridas, pagas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, junto aos Coordenadores, nos termos dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

O Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem, ainda, que a obrigação dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem a colocação das *Units* estará sujeita a determinadas condições, tais como (i) a entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) a assinatura de compromissos de restrição à negociação de ações *Units* pelos membros da nossa Administração e da administração dos Acionistas Vendedores, conforme aplicável.

Ainda, de acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores obrigamo-nos a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional, de acordo com a qual nós e os Acionistas Vendedores devemos indenizá-los caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções ou omissões nos *Offering Memoranda* e em outros documentos relacionados à colocação das *Units* no exterior. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior por conta dessas questões, eles terão direito de regresso contra nós e os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Após o deferimento do respectivo pedido de registro da Oferta pela CVM, uma cópia assinada do Contrato de Distribuição estará disponível para consulta ou cópia no endereço dos Coordenadores indicados na seção "Informação sobre nós, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores", na página 38 deste Prospecto.

### ***Garantia Firme de Liquidação***

Após a celebração do Contrato de Distribuição, o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão do registro da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a distribuição das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar), em regime de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, de acordo com os limites individuais abaixo descritos e demais disposições previstas no Contrato de Distribuição:

<b>Coordenadores</b>	<b>Quantidade de <i>Units</i></b>	<b>% do Total</b>
Credit Suisse .....	25.728.973	23,92%
Bradesco BBI .....	25.320.235	23,54%
BofA Merrill Lynch.....	19.275.217	17,92%
Goldman Sachs .....	7.647.701	7,11%
Itaú BBA .....	7.314.256	6,80%
J.P. Morgan.....	7.647.701	7,11%
Santander .....	7.314.256	6,80%
UBS Corretora .....	7.314.256	6,80%
<b>Total .....</b>	<b>107.562.595</b>	<b>100,00%</b>

A Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação financeira das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) que não forem liquidadas pelos investidores que as adquiriram no âmbito da Oferta, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais de Garantia Firme de Liquidação cada um dos Coordenadores, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

Caso as *Units* efetivamente adquiridas por investidores não tenham sido totalmente liquidadas na Data de Liquidação, cada um dos Coordenadores realizará, de forma individual e não solidária, a liquidação financeira, na Data de Liquidação, na proporção e até os limites individuais referidos no Contrato de Distribuição, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre (i) o número de *Units* objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição e (ii) o número de *Units* efetivamente adquiridas por investidores no mercado e efetivamente por esses liquidadas, pelo Preço por *Unit* a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que, cumulativamente, for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, assinado o Contrato de Distribuição, deferidos os registros da Oferta pela CVM, publicado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo.

A proporção prevista na tabela acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente venham a liquidar *Units* em decorrência do exercício da Garantia Firme de Liquidação e tenham interesse em vender tais *Units* durante o Prazo de Distribuição, o preço de venda de tais *Units* será o preço de mercado das *Units*, limitado ao Preço por *Unit*, sendo certo, entretanto, que o aqui disposto não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização a que se refere o item "Estabilização do Preço de *Units*", na página 57 deste Prospecto.

**Não seria admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não houvesse investidores suficientes para adquirir a totalidade das *Units* objeto da Oferta inicialmente ofertadas (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar).**

Caso não existissem Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a aquisição da totalidade das *Units* inicialmente ofertadas (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta seria cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se fosse o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do cancelamento.

### ***Prazo de Distribuição***

A data de início da Oferta será divulgada mediante a publicação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no artigo 52 da Instrução CVM 400.

O Prazo de Distribuição das *Units* no âmbito da Oferta é (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, ou (ii) até a data da publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400.

O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante publicação do Anúncio de Encerramento, sendo a data máxima em 13 de junho de 2014, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

### ***Data de Liquidação e Data de Liquidação das Units do Lote Suplementar***

A liquidação física e financeira das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do Anúncio de Início, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Distribuição. A liquidação física e financeira das *Units* do Lote Suplementar deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da respectiva data de exercício da Opção de Lote Suplementar, mas não antes da data de publicação do Anúncio de Início, de acordo com o disposto no Contrato de Distribuição.

As *Units* e as *Units* do Lote Suplementar serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das *Units* do Lote Suplementar, conforme o caso. As *Units* que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional e/ou por eventuais instituições financeiras a serem contratadas, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente adquiridas e liquidadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

### ***Estabilização do Preço das Units***

O Agente Estabilizador, por meio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar atividades de estabilização do preço de *Units*, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil (inclusive) após a publicação do Anúncio de Início, inclusive, por meio de operações de compra e venda de *Units*, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que foi previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Cópia do Contrato de Estabilização pode ser obtida com o Agente Estabilizador, no endereço indicado na seção "Informação sobre nós, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores", na página 38 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Estabilização, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das *Units* de nossa emissão, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

### ***Negociação das Units na BM&FBOVESPA***

Em 22 de novembro de 2013, nós e nosso Acionista Controlador celebramos o Contrato de Participação no Nível 2, o qual entrará em vigor na data de publicação do Anúncio de Início, aderindo ao segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA denominado Nível 2, regido pelo Regulamento de Listagem do Nível 2, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações, particularmente em relação à transparência e proteção aos acionistas minoritários.

Nossas *Units*, ações ordinárias e ações preferenciais serão listadas e negociadas no segmento especial de negociação do Nível 2 da BM&FBOVESPA a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de publicação do Anúncio de Início, sob o código "VVAR11".

## **Direitos, Vantagens e Restrições das *Units***

As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens e estarão sujeitas às mesmas restrições das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia a elas subjacentes decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento de Listagem do Nível 2 e do Estatuto Social da Companhia, dentre os quais: (i) direito a um voto por ação ordinária nas deliberações da assembleia geral; (ii) direito de voto conferido às ações preferenciais subjacentes a cada *Unit*, nas circunstâncias previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento de Listagem do Nível 2, nas seguintes matérias deliberadas em assembleia geral: (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em assembleia geral; (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital social da Companhia; (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do valor econômico da Companhia, para fins de realização de oferta pública de aquisição de ações ou cancelamento do registro de companhia aberta; e (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1, do Regulamento de Listagem do Nível 2, ressalvado, no entanto, que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2; (iii) direito ao dividendo obrigatório por ação ordinária, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) direito de alienação das ações ordinárias e preferenciais subjacentes às *Units* nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along* de 100% do preço); (v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que a Companhia vier a declarar a partir da data de publicação do Anúncio de Início; (vi) direito de alienação de suas ações em oferta pública de cancelamento de registro de companhia aberta ou em caso de cancelamento de listagem das ações de emissão da Companhia no Nível 2, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente, conforme previsto no Regulamento de Listagem do Nível 2; e (vii) prioridade das ações preferenciais no reembolso do capital, sem prêmio, pelo valor patrimonial, em caso de liquidação da Companhia.

## **Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)**

Nós, os Acionistas Vendedores, o Acionista Controlador, os membros do nosso Conselho de Administração e os membros da nossa Diretoria, estarão obrigados a, entre outras restrições previstas nos respectivos *Lock-up Agreements*, anexos ao *Placement Facilitation Agreement*, (i) com relação a quaisquer *Units*, ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, permutáveis, exercíveis ou referenciados em ações de emissão da Companhia ("Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*") por um período inicial de 180 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, (ii) com relação a 60% dos valores sujeitos ao *Lock-up*, por um prazo adicional de 180 dias contado do término do primeiro prazo de 180 dias, não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, dar em garantia, emprestar, conceder qualquer opção de compra, realizar qualquer venda a descoberto, onerar ou de outra forma dispor, realizar qualquer operação com o mesmo efeito, realizar qualquer outro tipo de operação de derivativos, divulgar publicamente a intenção de realizar tal emissão, oferta, venda, oneração, disposição, operação com o mesmo efeito ou operação de derivativos ou exigir ou exercer qualquer direito nos termos do *Securities Act* ou da legislação brasileira, exceto (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; e (C) nas hipóteses descritas nos Instrumentos de *Lock-up*.

As *Units* não poderão ser canceladas para recebimento das ações ordinárias e preferenciais representadas pelas *Units* pelo prazo de 180 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, com exceção do desmembramento, pelos Acionistas Vendedores, das *Units* que lhe forem restituídas pelo Agente Estabilizador ao final das atividades de estabilização.

### **Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta**

Nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores podemos requerer que a CVM autorize a modificar ou revogar a Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, que resulte em um aumento relevante dos riscos por nós assumidos e inerentes à Oferta. Adicionalmente, poderemos modificar a Oferta, a qualquer tempo, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400.

O pleito de modificação será considerado deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de seu protocolo. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação da Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal "Brasil Econômico" ("Anúncio de Revogação" e "Anúncio de Retificação"), bem como na nossa página na rede mundial de computadores ([www.viavarejo.com.br/ri](http://www.viavarejo.com.br/ri)).

Após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* e receberão Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às *Units*, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do Anúncio de Revogação, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Além das hipóteses de revogação da declaração de aceitação da Oferta pelo investidor previstas neste Prospecto e nos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, não há quaisquer outras hipóteses em que o investidor possa revogar sua declaração de aceitação da Oferta.

### **Suspensão e Cancelamento da Oferta**

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM poderá (i) suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que (a) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois de obtido o respectivo registro da Oferta; ou (c) cujo contrato de distribuição seja rescindido; e (ii) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Encerrado tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às *Units*, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do recebimento da revogação da aceitação ou da comunicação do cancelamento, conforme o caso.

Se a Oferta for cancelada, os atos de aceitação anteriores e posteriores ao cancelamento serão considerados ineficazes e os contratos de compra e venda e pedidos de reserva eventualmente firmados serão automaticamente cancelados.

### **Instituição Financeira Escrituradora das ações subjacentes às *Units* e das *Units***

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações de nossa emissão subjacentes às *Units* e para a prestação de serviços de emissão e escrituração das *Units* é a Itaú Corretora de Valores S.A.

### **Informações Adicionais**

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas *Units* apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver seção "Fatores de Risco Relacionados às *Units* e à Oferta", a partir da página 95 deste Prospecto, e seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência).

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta a este Prospecto. A leitura deste Prospecto possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta, dos fatores de risco e dos demais riscos a ela inerentes.

Nós, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder solicitamos o registro da Oferta em 18 de outubro de 2013, estando a Oferta sujeita à prévia aprovação pela CVM.

Para obtenção de mais informações sobre a Oferta, os investidores interessados deverão dirigir-se à CVM, nos seguintes endereços: (i) Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ; (ii) Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, São Paulo, SP; ou (iii) na página na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); ou contatar quaisquer Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção "Informação sobre nós, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores, os Consultores e os Auditores", na página 38 deste Prospecto.

## **OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA**

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga por nós ou pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou às sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para informações sobre operações envolvendo a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores, ver as seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores” na página 72 deste Prospecto e “Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e os Coordenadores” na página 81 deste Prospecto.

## APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES INTERMEDIÁRIAS

### Coordenador Líder

Fundado em 1856, a estratégia do Credit Suisse é atuar no mercado com uma estrutura de negócios integrada e centrada no cliente. O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: *Private Banking*, *Investment Banking* e *Asset Management*. O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes.

O Credit Suisse está presente em mais de 50 países com mais de 46 mil empregados de aproximadamente 100 diferentes nacionalidades. As ações de emissão do *Credit Suisse Group* (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e na forma de ADS (CS) em Nova York (NYSE). Os *ratings* de longo prazo do Credit Suisse Group são: *Moody's Aa2*, *Standard & Poor's A-*, *Fitch Ratings A*. Em 1998, o Banco de Investimentos Garantia S.A. foi adquirido pelo Credit Suisse First Boston. Em 16 de janeiro de 2006, as operações globais do Credit Suisse foram unificadas sob uma mesma marca, e a razão social do CSFB passou a ser Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A solidez do Banco no Brasil é refletida na classificação de crédito de AAA (bra) em Moeda Nacional – Longo Prazo, atribuída em fevereiro de 2012 pela Fitch Ratings, agência independente de classificação de risco. O Credit Suisse atua no Brasil com operações de crédito, emissão de ações e títulos, abertura de capital (IPO), fusões e aquisições de empresas (M&A), corretagem, tesouraria, *Private Banking* e administração de recursos de terceiros.

O objetivo do Credit Suisse é ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil. Em 1º de novembro de 2007, o Credit Suisse concretizou sua associação com a Hedging–Griffo, adquirindo participação majoritária na referida empresa. Essa associação foi um passo importante para consolidar a estratégia do Credit Suisse de prover soluções integradas, solidificando sua posição entre os grandes bancos do País. Na área de *Investment Banking*, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, colocações primárias e secundárias de ações e instrumentos de dívida, mantendo a liderança consolidada nessa área no Brasil:

- Líder no *ranking* de emissão de ações do Brasil de 2005 a 2007 de acordo com *Securities Data Co.*;
- Líder no *ranking* de oferta pública inicial (IPO) do Brasil de 2007 a 2008 e 2010, de acordo com *Securities Data Co.*; e
- Líder no *ranking* de fusões e aquisições do Brasil de 2007 a 2009, de acordo com *Securities Data Co.*

O Credit Suisse foi eleito “Latin America Equity House of the Year” em 2011 e Banco do ano (2009) pela International Financing Review. Em 2010, o Credit Suisse foi reconhecido como o “Melhor Banco Global”, “Melhor Banco de Investimentos para Mercados Emergentes”, “Melhor Banco de Investimentos da América Latina”, “Melhor M&A House da América Latina” e “Melhor M&A House do Brasil”, pela revista Euromoney.

Além disso, foi eleito "Best Investment Bank in Latin America" (Revista LatinFinance, fevereiro de 2008) pelo quarto ano consecutivo e "Best M&A house" (2008). Também foi eleito em 2008 o melhor banco de investimentos dos últimos 20 anos pela Revista Latin Finance. O banco também desempenhou papel de liderança em duas transações às quais a revista se referiu como as "Melhores Operações" das últimas duas décadas. São elas a aquisição da Inco pela Companhia Vale do Rio Doce por US\$19,2 bilhões em 2006 financiada pela oferta de títulos internacionais da Companhia Vale do Rio Doce de US\$3,75 bilhões em duas tranches e por uma oferta local em Reais, ambas lideradas pelo Credit Suisse e a abertura de capital (IPO) da BOVESPA em 2007, no valor de US\$3,2 bilhões. Recentemente, José Olympio Pereira foi eleito o "Melhor Banqueiro" dos últimos 20 anos por sua dedicação no atendimento aos clientes, seu compromisso de longo prazo e incentivo à inovação nos mercados de capitais da América Latina.

A Corretora de Valores do Credit Suisse é a maior do Brasil em termos de volume negociado. Segundo a CBLIC, de janeiro a setembro de 2012, negociamos R\$252 bilhões, o equivalente a 9.2% do volume negociado na BMF&Bovespa. Ainda, somos o maior formador de mercado do país, tanto em volume financeiro negociado, como em número de negócios. Somos atualmente formadores de mercado de 22 ações de companhias de vários setores, incluindo pequenas, médias e grandes, listadas no IBX-50, IBX-100 e no Ibovespa, além de 7 ETFs e diversas séries de opções de 9 ações da Bovespa. Nosso volume negociado foi de cerca de R\$55 bilhões em 2011, com uma média de participação de 22% do volume e 42% do número de negócios dessas ações.

Além disso, no que tange a responsabilidade cultural e social, ao longo de 2008, 2009, 2010 e 2011, o Credit Suisse e suas subsidiárias direcionaram e continuarão direcionando recursos para projetos culturais e sociais. Destacam-se, entre os projetos e instituições apoiados, a Osesp (Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), a OSB (Orquestra Sinfônica Brasileira), o MAM (Museu de Arte Moderna) de São Paulo, a Sociedade Cultura Artística e a TUCCA (Associação para Crianças e Adolescentes com Câncer). O suporte a essas iniciativas apoia-se na convicção de que o Credit Suisse deve participar de ações que contribuam tanto para o retorno a seus acionistas, clientes e empregados quanto para o desenvolvimento cultural e social do Brasil.

### **Banco Bradesco BBI S.A.**

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o "Best Investment Bank 2012 in Brazil" pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, no primeiro semestre de 2013, 92 transações de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$55,801 bilhões.

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques no primeiro semestre de 2013:

- O Bradesco BBI inicia o ano de 2013 marcando presença nos IPOs e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM no primeiro semestre, o Bradesco BBI participou como Coordenador e *Joint Bookrunner* de oito ofertas, que somadas representaram um volume de R\$16,01 bilhões: *Follow-on* da Estácio Participações, no valor de R\$768,7 milhões; *Follow-on* da Multiplan Empreendimentos Imobiliários, no valor de R\$626,4 milhões; IPO da Biosev, no valor de R\$709,4 milhões; *Follow-on* da BHG S.A., no valor de R\$355,5 milhões; IPO da BB Seguridade, no valor de R\$11.475 milhões; IPO da *Smiles*, no valor de R\$1.132,2 milhões; *Follow-on* da Abril Educação, no valor de R\$521,9 milhões; e *Follow-on* da Iguatemi no valor de R\$425,4 milhões.

- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI inicia o ano de 2013 com grande destaque em Renda Fixa. No exercício de 2013 coordenou 50 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$14,9 bilhões. O Bradesco BBI também ocupa posição de destaque em Securitizações, segundo o Ranking de Julho de 2013 da ANBIMA, no qual conquistou a segunda colocação, tanto por volume quanto por valor de operações. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no período como Joint Bookrunner em 12 emissões de Bonds que ultrapassaram o montante de US\$5,3 bilhões. Em *Project Finance*, o Bradesco BBI apresenta posição de destaque no *ranking* ANBIMA na categoria Estruturador – Consolidado, obtendo a segunda colocação por volume de operações. Atualmente, o Bradesco BBI está envolvido em assessoria e estruturação financeira em cerca de 60 projetos que totalizaram cerca de R\$150 bilhões em investimentos, concluindo transações nos setores de geração de energia, petróleo e gás e logística.
- No primeiro semestre de 2013, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 10 transações anunciadas com valor de, aproximadamente, R\$6.730 milhões. Destacamos dentre elas: Assessoria à CMAA na venda à IndoAgri, no valor de R\$500 milhões; Assessoria à CCPR na associação e venda de 50% a Vigor, no valor de R\$410 milhões; Assessoria ao FIP Multisetorial na aquisição do Grupo BR Towers, no valor de R\$100 milhões; Assessoria à Redentor Energia na OPA para fechamento de capital, no valor de R\$24,9 milhões e Assessoria à COMGAS na OPA de troca de controle, no valor de R\$143,5 milhões; Brennand Cimentos, no valor de R\$210 milhões; Haztec, no valor de R\$60 milhões; e Log Commercial Properties, no valor de 128 milhões.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 26,2 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 70,82 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,69 mil agências. No primeiro semestre de 2013, o lucro líquido foi de R\$2,978 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$896,69 bilhões e R\$66,02 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

### **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.**

O Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e 102 negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que acreditamos ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na prestação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 ATMs e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e *equity* e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de *equity*, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic. A transferência indireta do controle do BofA Merrill Lynch ao Bank of America, no Brasil, encontra-se pendente de autorização pelo Banco Central.

### **Goldman Sachs**

O Goldman Sachs é uma instituição financeira global com atuação em fusões e aquisições, coordenação de oferta de ações, serviços de investimento, investimentos de carteira própria e análise de empresas, prestando em todo o mundo uma ampla gama de serviços a empresas, instituições financeiras, governos e indivíduos de patrimônio pessoal elevado. Fundado em 1869, o Goldman Sachs tem sua sede global em Nova York, com escritórios também em Londres, Frankfurt, Tóquio, Hong Kong e outros importantes centros financeiros. O Goldman Sachs tem três atividades principais:

- **Banco de investimentos:** ampla gama de serviços de assessoria financeira e participação em ofertas de valores mobiliários, atendendo grupo de clientes que inclui empresas, instituições financeiras, fundos de investimento, governos e indivíduos;
- **Trading e investimentos com recursos próprios:** intermediação de operações financeiras tendo como contraparte empresas, instituições financeiras, fundos de investimentos, governos e indivíduos. Além disso, o Goldman Sachs investe seus recursos, diretamente, em renda fixa e produtos de renda variável, câmbio, commodities e derivativos de tais produtos, bem como realiza investimentos diretamente em empresas e por meio de fundos que são captados e geridos pelo banco; e
- **Investment Management:** assessoria e serviços de planejamento financeiro, bem como produtos de investimentos (por meio de contas e produtos geridos separadamente, tais como fundos de investimentos) em todas as classes de ativos para investidores institucionais e indivíduos no mundo inteiro, provendo também serviços de prime brokerage, financiamento e empréstimo de ativos para clientes institucionais, incluindo hedge funds, fundos de investimento abertos, fundos de pensão e fundações, e para indivíduos de patrimônio pessoal elevado.

Goldman Sachs tem representação em São Paulo desde meados da década de 90 e, recentemente, ampliou suas operações locais por meio da estruturação de um banco múltiplo e uma corretora de títulos e valores mobiliários. Atualmente, a plataforma brasileira inclui atividades de carteira de banco de investimento, operações com recursos próprios, nas áreas de renda variável, renda fixa, câmbio e commodities, serviços de private banking, dentre outros. Atualmente, aproximadamente 300 pessoas trabalham no escritório de São Paulo.

Em particular, na área de banco de investimentos, o Goldman Sachs acredita que tem vasto conhecimento local e experiência comprovada em fusões e aquisições, emissão de ações e instrumentos de dívida. Goldman Sachs tem desempenhado importante papel em ofertas realizadas no mercado brasileiro, tais como a coordenação da oferta pública inicial de ações da BM & FBOVESPA em 2007 (R\$6,7 bilhões), da Visanet em 2009 (R\$8,4 bilhões), da Qualicorp S.A. em 2011 (R\$1,1 bilhão), do BTG Pactual em 2012 (R\$3,2 bilhões), do follow-on da TAESA (R\$1,8 bilhão) e do follow-on da Equatorial (R\$1,4 bilhão) também em 2012, do follow-on da BHG (R\$329 milhões), do IPO da Alupar (R\$851 milhões) e da SER Educacional (R\$584 milhões) no ano de 2013, valores constantes dos prospectos divulgados no site da CVM.

## **Itaú BBA**

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória que acredita estar marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2012, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$233,0 bilhões e lucro líquido de R\$2,3 milhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaca-se para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

## **Atividade de Investment Banking do Itaú BBA**

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* ("DRs"), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa, tendo recebido o prêmio de casa de *research* Brasil pela Institutional Investor em 2010, 2011 e 2012.

Em 2013, até 6 de dezembro, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$9,7 bilhões no Brasil. O banco está em 1º lugar em número de ofertas no Brasil de acordo com os prospectos das ofertas, tendo atuado como assessor financeiro em 14 das 15 ofertas do ano.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários. De acordo com o *ranking* de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2013 até 6 de dezembro, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 34 transações.

No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed e floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2012, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$23,5 bilhões. De acordo com o *ranking* da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no *ranking* 2012 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 29,5%.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

## **J.P. Morgan**

O J.P. Morgan está presente no Brasil desde a década de 60. Em setembro de 2000, como resultado da fusão entre o J.P. Morgan e o Banco Chase Manhattan S.A., consolidou-se como um banco com operações de atacado e investimentos. No início de 2004, a holding J.P. Morgan Chase & Co. adquiriu o Bank One Corp., em março de 2008 adquiriu o Bear Stearns e em setembro do mesmo ano adquiriu grande parte das operações bancárias do Washington Mutual, fatores que não só aumentaram a presença da instituição financeira nas regiões do meio-oeste e sudoeste dos Estados Unidos, como fortaleceram a atuação no segmento de cartões de crédito.

No Brasil, o J.P. Morgan atua em diversas áreas. A área de investment banking oferece assessoria em operações de fusões e aquisições, reestruturações societárias, emissões de títulos de dívida no mercado local e internacional e emissões de ações, entre outros; a área de local markets, sales & trading oferece produtos de tesouraria a clientes corporativos e institucionais; a área de equities disponibiliza serviços de corretora, market-maker, subscrições e operações com derivativos e de american depositary receipts; a área de private bank assessora investimentos a pessoa física de alta renda; a área de treasury and securities services oferece serviços de pagamento e recebimento, liquidação e administração de investimentos; e a área de worldwide securities services oferece serviços de custódia a investidores não residentes.

O J.P. Morgan faz parte do J.P. Morgan Chase & Co. (NYSE: JPM), uma instituição financeira com atuação global e ativos de aproximadamente US\$2,4 trilhões, em 30 de junho de 2013, segundo relatórios financeiros divulgados aos investidores. O J.P. Morgan atua com empresas e investidores institucionais, além de hedge funds, governos e indivíduos afluentes em mais de 100 países, conforme informação disponibilizada na página do J.P. Morgan Chase & Co na internet. Em 2008, o J.P. Morgan foi o primeiro banco na história a consolidar as posições de liderança mundial nos mercados de fusões e aquisições, emissão de dívida e ações, segundo dados da Dealogic e Thomson. No mercado de emissão de ações especificamente, o J.P. Morgan é o líder mundial no histórico acumulado desde 2007, segundo a Dealogic (*Global Equity* e *Equity Linked*). Essa posição de liderança do J.P. Morgan está refletida nas premiações obtidas, as quais totalizam um recorde de oito prêmios da revista IFR, que resumiu seu artigo mencionando que nunca, durante a longa história da premiação, um banco foi tão dominante. O J.P. Morgan também foi a única instituição financeira a ser escolhida como uma das empresas mais influentes do mundo pela publicação Business Week.

Por dois anos consecutivos, 2008 e 2009, o J.P. Morgan foi escolhido pela publicação Latin Finance como o "Best Equity House in Latin America". Em 2008, o J.P. Morgan recebeu também o prêmio "Best M&A House in Latin America" e, em 2009, o prêmio "Best Investment Bank in Latin America", ambos concedidos pela LatinFinance. Em 2011, o J.P. Morgan recebeu os prêmios "Best Investment Bank in Latin America", concedido pela Latin Finance, e "Best M&A House in Mexico", "Best M&A House in Chile", "Best Debt House in Brazil" e "Best Investment Bank in Chile", concedidos pela Euromoney. Em 2012, o J.P. Morgan foi novamente premiado como "Best Investment Bank in Latin America", assim como "Best M&A House.", ambos pela Latin Finance.

Essas premiações refletem a posição de liderança do J.P. Morgan na América Latina, bem como sua presença nas mais relevantes transações, como as ofertas da BB Seguridade, Enersis, Banorte, Visanet, Cemex, Brasil Foods, Natura, Vale, Fleury, Arcos Dorados, Petrobras, Grupo Sura, Cemex, America Movil e Banco do Brasil, entre outras. Essa posição de liderança no Brasil e América Latina é respaldada por uma plataforma de produtos completa, incluindo dívida conversível, bem como uma força de vendas mundial que colocou, entre 1 de janeiro de 2008 e 30 de junho de 2013, US\$1,305 bilhões em ações em 1.783 transações, 9% a mais que o segundo colocado, segundo a Dealogic (crédito total para os coordenadores).

Além disso, os constantes investimentos realizados pelo J.P. Morgan em sua equipe de equity research renderam à instituição o prêmio "#1 Equity Research Team in Latin America" em 2009, 2010 e 2011, concedido pela Institutional Investor. Além desses, nos últimos anos, o J.P. Morgan recebeu os prêmios "Bank of the Year", "Equity House of the Year", "Bond House of the Year", "Derivatives House of the Year", "Loan House of the Year", "Securitization House of the Year", "Leveraged Loan House of the Year", "Leveraged Finance House of the Year", "High-Yield Bond House of the Year", "Financial Bond House of the Year", "Latin America Bond House of the Year" – concedidos pela International Financing Review – bem como o prêmio "Best Investment Bank" da revista Global Finance. Esta última publicação também nomeou o J.P. Morgan como "Best Equity Bank" e "Best Debt Bank" baseado em pesquisa realizada com clientes globais.

## Santander

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,4 trilhão em fundos, possui cerca de 102 milhões de clientes e 14,4 mil agências. O Santander acredita ser o principal grupo financeiro da Espanha e da América Latina e desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou uma presença destacada no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 13 países do continente e nos Estados Unidos.

No ano de 2012, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €4,3 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 50% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, em 31 de dezembro de 2012, o Grupo Santander possuía cerca de 6.044 agências e cerca de 90,5 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 31 de dezembro de 2012, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 27,3 milhões de clientes, 3.788 entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 17.793 caixas eletrônicos, além de um total de ativos em torno de R\$447 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$53 bilhões. O Santander, no Brasil, possui uma participação de aproximadamente 26% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 51% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um amplo portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*Global Transaction Banking*), mercados de crédito (*Credit Markets*), finanças corporativas (*Corporate Finance*), ações (*Equities*), taxas (*Rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *Equities*, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de *Equity Research*, *Equity Sales* e *Equity Capital Markets*.

A área de *Equity Research* do Santander é considerada pela publicação *Institutional Investor* como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de *research* dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores *target* em operações brasileiras.

Em *Sales & Trading*, o Grupo Santander possui uma das maiores equipes dedicadas a ativos latinoamericanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da *Institutional Investor*. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *Equity Capital Markets* do Santander participou como *bookrunner* de ofertas destacadas no Brasil nos últimos anos. Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de SER Educacional S.A., na oferta pública inicial de *units* de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A.

Em 2012, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de *follow-on* de Fibria Celulose S.A., na oferta pública inicial de *units* de Trasmisora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela *Latin Finance* como "*Best Equity Follow-On*" de 2012, e na oferta de *follow-on* de Marfrig Alimentos S.A.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do segmento de listagem denominado "Nível 2" para o segmento de listagem denominado "Novo Mercado" da BM&FBOVESPA.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a *Bloomberg*, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como *bookrunner* da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de *follow-on* de Ananguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com *Thomson Reuters* e *Bloomberg* tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Banco Santander (Brasil) S.A. e da Direcional Engenharia S.A. e como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Ananguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A. Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela *Latin Finance* como "*Best Primary Equity Issue*" e "*Best Follow-On Issue*", respectivamente. Ainda em 2009, a oferta pública de ações do Banco Santander foi premiada como "*Latin America Equity Issue of the Year*" pela *International Financing Review* (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões, das quais se destaca a atuação como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil conforme dados da *Bloomberg*.

## **UBS Corretora**

Sediado em Zurique e na Basileia, com escritórios em mais de 50 países e aproximadamente 62 mil funcionários, o UBS é uma instituição global que oferece serviços financeiros a pessoas físicas, empresas, clientes institucionais e está presente em todos os principais centros financeiros globais.

Em 2013, o UBS foi nomeado "Melhor Private Bank Global" e "Melhor Gestor Global de Patrimônio" pela revista Euromoney e "Maior Gestor Global de Patrimônio" pela Scorpio Partnership. Além disso, em 2013 o UBS foi eleito como a melhor "Pan-European Equity House" pela agência Thompson Reuters.

Presente no Brasil desde a década de 60, o UBS firmou suas atividades no país em 2010 e, atualmente, atua globalmente em diversas áreas oferecendo serviços de assessoria em finanças corporativas relacionadas a operações de fusões e aquisições, reorganização corporativa, emissões de títulos de dívida e emissões de ações, produtos de tesouraria para clientes corporativos e institucionais, serviços de corretora, subscrições e operações com derivativos e serviços de assessoria financeira para clientes pessoa física de patrimônio elevado, entre outros.

A UBS Brasil Corretora (UBS Brasil CCTVM S.A.) é líder absoluta na negociação de derivativos financeiros e commodities em bolsa no Brasil, posição que ocupa desde 2002. No mercado de ações à vista, também se destaca entre as maiores corretoras, tendo assumido a segunda posição no ranking da BMF&BOVESPA em 2013. Segundo a CBLIC, de janeiro a setembro de 2013, negociou R\$315 bilhões, o equivalente a 11.0% do valor total negociado na BMF&BOVESPA.

O UBS tem desempenhado um importante papel em emissões de ações na América Latina, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações da região em 2012 e 2013, incluindo as ofertas da Volaris, Grupo Financeiro Inbursa, OHL México, Santander México, entre outros, totalizando mais R\$26 bilhões desde 2012. Na oferta do Santander México, em que o UBS atuou como *Sole Financial Advisor, Joint global coordinator, bookrunner e stabilization agent*, a emissão recebeu da *IFR Awards* e da *Latin Finance*, em 2012, o prêmio *Latin America Equity Issue 2012*.

## RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento da Companhia com os Coordenadores.

### Relacionamento da Companhia com o Coordenador Líder

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Credit Suisse foi contratado pela Companhia, em 25 de outubro de 2013, para preparar e entregar ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia um relatório de avaliação ("Relatório de Avaliação") a respeito do valor econômico das ações de emissão da Nova Pontocom, para fins de sua análise da operação de compra e venda de ações de emissão da Nova Pontocom objeto do aviso de fato relevante divulgado pela Companhia em 17 de outubro de 2013, a qual já havia sido aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 16 de outubro de 2013. Referidos serviços já foram concluídos, com a devida entrega do Relatório de Avaliação. Como remuneração pela preparação do Relatório de Avaliação, o Credit Suisse receberá uma comissão de US\$500.000,00, equivalente, em reais, a R\$1.092.400,00 (utilizando a cotação de 25 de outubro de 2013, de R\$2,1848 para US\$1,00). Referida comissão não está contemplada na tabela da seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, já que os serviços prestados não foram requisitados e nem prestados no âmbito da Oferta.

Exceto pelo acima exposto, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária líder da Oferta.

### Relacionamento da Companhia com o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia. Nesse contexto, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico prestam os seguintes serviços bancários:

Modalidade	Valor (R\$ milhões)	Saldo Atual <sup>(3)</sup> (R\$ milhões)	Data da Contratação	Vencimento	Remuneração	Prestador do Serviço	Contratante do Serviço
<b>Aplicações Financeiras</b>							
Aplicações em debêntures.....	R\$542,6	R\$542,6	17/05/2013	20/01/2014	100,2% do CDI	BRAM	Via Varejo
<b>Serviços Bancários</b>							
Folhas de Pagamento <sup>(1)</sup> .....	R\$29,3	Não Aplicável	–	–	–	–	Via Varejo
Seguros <sup>(2)</sup> .....	R\$0,1	Não Aplicável	–	–	–	Bradesco Seguros	Via Varejo

<sup>(1)</sup> Trata-se do serviço de realização dos pagamentos da folha de pagamentos de funcionário da Via Varejo (17,5 mil func.).

<sup>(2)</sup> Tratam-se de seguros de Saúde, Aeronáuticos com prêmio faturado de R\$155 mil.

<sup>(3)</sup> Saldo atual na data deste Prospecto.

Além disso, a Companhia possui as seguintes operações de crédito em aberto com o Banco Bradesco:

- 62 Operações Crédito Direto ao Consumidor com Interveniência (CDCI), com valor principal total de R\$428,8 milhões, data de início em 28 de Dezembro de 2011 e vencimento em Janeiro de 2015, à taxa média de 0,89% ao mês e saldo devedor atual de R\$339,3 milhões, na data deste Prospecto;
- 3 Operações de Conta Garantida celebradas pela Companhia, com valor principal de R\$105,0 milhões, data de início em 21 de junho de 2013 e vencimento em 16 de abril de 2014, à taxa de 130% do CDI e saldo devedor atual de R\$104,0 milhões, na data deste Prospecto;

Por fim, a Companhia contratou com o Banco Bradesco 50 fianças bancárias, no valor principal total de R\$148,8 milhões. As contratações tiveram início a partir de abril de 2007 e vencimentos que variam até junho de 2014 ou com prazos indeterminados. As taxas de juros estabelecidas contratualmente variam de 0,5% ao ano a 2,0% ao ano e o saldo devedor total atual, na data deste Prospecto, é de R\$211,5 milhões.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Bradesco BBI. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as *Units* como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das *Units* contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir *Units* na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das *Units* da Companhia, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

## **Relacionamento da Companhia com o BofA Merrill Lynch**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não mantém qualquer outro relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch. A Companhia poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, dentre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar operações de derivativos relacionadas com as *Units* na contraparte de seus clientes. Nesse sentido, Merrill Lynch International e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir *Units* na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outras condições da Oferta.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das *Units* da Companhia, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia, ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do BofA Merrill Lynch na Oferta.

## **Relacionamento da Companhia com o Goldman Sachs**

O Goldman Sachs e as sociedades de seu grupo econômico são instituições financeiras que oferecem e atuam em uma ampla gama de operações e serviços bancários, incluindo, operações de *sales and trading*, prestação de serviços de banco comercial e de investimento, consultoria financeira, gestão de ativos, pesquisa econômica, investimentos em carteira proprietária, operações de *hedge*, operações como formador de mercado, serviços de corretagem, dentre outras operações e serviços financeiros e não-financeiros. O Goldman Sachs e as sociedades de seu grupo econômico poderão oferecer no futuro, uma variedade desses serviços e operações para nós e/ou pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relacionamento comercial conosco, pelos quais, receberá remuneração e reembolsos a serem calculados à época.

No curso normal de suas atividades, o Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão realizar e deter no futuro, uma ampla gama de investimentos, inclusive, atuando como contraparte em determinadas operações de *hedge* e derivativos, ações e valores mobiliários representativos de dívida (ou derivativos relacionados) e instrumentos financeiros (incluindo empréstimos bancários) para a sua conta proprietária e/ou para as contas de seus clientes, em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. O Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão deter, no futuro, posições de curto e longo prazo em tais valores mobiliários e instrumentos financeiros. Essas atividades poderão envolver valores mobiliários e instrumentos financeiros emitidos e oferecidos por nós.

O Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar no futuro, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerá(ão) a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Units de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Nós, nossos acionistas controladores e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão vir a contratar, no futuro, o Goldman Sachs e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações comerciais, incluindo, entre outras, assessoria em operações de financiamento, ofertas de valores mobiliários, assessoria em fusões e aquisições, reestruturações societárias, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Sociedades integrantes do grupo econômico do Goldman Sachs eventualmente podem possuir títulos e valores mobiliários de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. O Goldman Sachs ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não detém e nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta não detinha participação no nosso capital social.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra a ser paga por nós ao Goldman Sachs ou a sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do Goldman Sachs na Oferta. Adicionalmente, declaramos que, além das informações prestadas acima, não há quaisquer outros relacionamentos relevantes entre nós e o Goldman Sachs e/ou as sociedades de seu grupo econômico.

### **Relacionamento da Companhia com o Itaú BBA**

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA e seu respectivo grupo econômico são credores da Companhia, de seus controladores e de seu grupo econômico nas operações financeiras abaixo descritas:

- Certificado de Depósito Interbancário (CDB): 7 operações celebradas pela Companhia, com valor principal de R\$4.169.973,54, datas de início entre 23 de novembro de 2011 e 27 de janeiro de 2012 e com vencimento entre 13 de novembro de 2013 e 17 de janeiro de 2014, à taxa que varia de 100,50% à 101,00% do CDI e saldo devedor atual de R\$4.811.072,93, na data deste Prospecto;
- Operações compromissadas: 17 emissões de debêntures emitidas pela Companhia, com valor principal de R\$1.171.675,48, prazo de duração de 2 anos, emitidas entre 22 de agosto de 2012 e 16 de julho de 2013 e com vencimento entre 13 de agosto de 2014 e 7 de julho de 2015, à taxa que varia de 75,00% à 100,30% do CDI e saldo devedor atual de R\$1.248.750,12, na data deste Prospecto;
- Fianças: 20 operações de fiança celebradas pela Companhia, datas de início entre 29 de julho de 2010 e 9 de dezembro de 2010 e vencimento entre 9 de dezembro de 2014 e 30 de dezembro de 2014 à taxa que varia de 0,80% à 1,50% ao ano e saldo devedor atual de R\$8.569.607,83, na data deste Prospecto;

- Seguros: 1 apólice de seguro da modalidade risco nomeado contratada pela Companhia em 31 de julho de 2013, com vencimento em 31 de julho de 2014 e valor de R\$1.000.000,00;
- Seguros: 1 apólice de seguro da modalidade empresarial contratada em 31 de julho de 2013, com vencimento em 31 de julho de 2014 e valor de R\$750.000,00;
- FINAME: 9 operações de crédito para investimento do programa FINAME, com valor principal de R\$5.350.239,65, emitidas pela Nova Pontocom entre 13 de setembro de 2005 e 28 de novembro de 2013 e com vencimento entre 15 de abril de 2018 e 15 de junho de 2023, à taxa de 3,50% ao ano e saldo devedor atual de R\$5.361.798,26, na data deste Prospecto;
- Cessão de crédito: 1 operação de cessão de crédito, com valor principal de R\$15.375.608,25, contratada pela Nova Pontocom em 17 de outubro de 2013, vencimento em 29 de novembro de 2013, à taxa de 0,80% ao mês e saldo devedor atual de R\$15.424.594,10, na data deste Prospecto;
- 96 duplicatas emitidas entre 26 de agosto de 2013 e 29 de outubro de 2013 à Companhia, com valor principal total de R\$7.711.460,66, vencimento entre 13 de dezembro de 2013 e 2 de janeiro de 2014, à taxa que varia de 0,80% à 2,05% ao mês e saldo devedor atual de R\$216.537.770,96, na data deste Prospecto; e
- 196 duplicatas emitidas entre 3 de julho de 2013 e 29 de outubro de 2013 à Nova Pontocom, com valor principal total de R\$131.814.955,84, vencimento entre 13 de dezembro de 2013 e 28 de fevereiro de 2014, à taxa que varia de 0,80% à 2,05% ao mês e saldo devedor atual de R\$114.511.591,63, na data deste Prospecto.

Além do relacionamento descrito acima, a Companhia e seu grupo econômico mantem relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Em 30 de outubro de 2013, destacam-se as seguintes operações:

<b>Modalidade</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Saldo Atual<sup>(2)</sup> (R\$ milhões)</b>	<b>Data da Contratação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Prestador do Serviço</b>	<b>Contratante do Serviço</b>
<b>Serviços Bancários</b>							
Folhas de Pagamento <sup>(1)</sup> .....	R\$25,5	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	Via Varejo e Nova Pontocom
Pagamento Mensal de Tributos.....	R\$125,0	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	Via Varejo e Nova Pontocom
Pagamento de Fornecedores (SISPAG) .....	R\$468,0	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	Via Varejo e Nova Pontocom

<sup>(1)</sup> Trata-se do serviço de realização dos pagamentos da folha de pagamentos de 14 mil funcionários da Via Varejo e Nova Pontocom.

<sup>(2)</sup> Saldo atual na data deste Prospecto.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento referente à Oferta, a Companhia seus controladores e/ou sociedades de seu grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro. Além disso, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas.

A Companhia contratou e poderá vir a contratar, no futuro, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, prevista em "Informações sobre a Oferta — Custos da Oferta", no item "Remuneração do Coordenador Líder", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Itaú BBA cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliário referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da Companhia. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da Companhia com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas *Units*; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir Ações como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta sem, contudo, gerar demanda artificial durante Oferta.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Itaú BBA ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

### **Relacionamento da Companhia com o J.P. Morgan**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a Companhia.

Na data deste Prospecto, além relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o J.P. Morgan. A Companhia poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao J.P. Morgan ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da nossa Oferta.

### **Relacionamento da Companhia com o Santander**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia. Nesse contexto, o Santander presta os seguintes serviços bancários:

- 2 Aplicações Financeiras em depósito a prazo, contratadas pela Nova Pontocom entre fevereiro de 2013 e outubro de 2013, com vencimento entre fevereiro de 2015 e outubro de 2015, no valor total de R\$2,3 milhões, com saldo atual na data deste Prospecto, de R\$2,3 milhões, a taxas entre 100,5% e 101,8% do CDI;
- 3 Aplicações Financeiras em operações compromissadas, contratadas pela Nova Pontocom, em outubro de 2013, com vencimento em novembro de 2015, no valor total de R\$15,7 milhões, com saldo atual, na data deste Prospecto, de R\$15,8 milhões, à taxa de 101,8% do CDI;
- 7 Aplicações Financeiras em depósito a prazo, contratadas pela Via Varejo entre julho de 2012 e novembro de 2013, com vencimento entre junho de 2014 e novembro de 2015, no valor total de R\$14,8 milhões, com saldo atual, na data deste Prospecto, de R\$14,9 milhões, a taxas entre 95,15% e 101,8% do CDI;
- 19 Aplicações Financeiras em operações compromissadas, contratadas pela Via Varejo entre fevereiro de 2013 e novembro de 2013, com vencimento entre fevereiro de 2015 e outubro de 2015, no valor total de R\$408,5 milhões, com saldo atual, na data deste Prospecto, de R\$424,8 milhões, à taxa de 101,8% do CDI;
- Serviço de folha de pagamento de 60.000 funcionários da Via Varejo, contratado pela Via Varejo a partir de novembro de 2013 com prazo de duração de 5 anos e volume médio mensal de R\$120,0 milhões; e
- Serviço de coleta de valores, contratada pela Via Varejo, com prazo de duração indeterminado e volume médio mensal de R\$50,0 milhões.

Além disso, a Companhia também possui as seguintes operações de crédito com o Santander:

- Convênio de Antecipação ao Fornecedor (Confirming) contratado em junho de 2013 com vencimento em fevereiro de 2014, e saldo devedor atual, na data deste Prospecto, de R\$247 milhões;
- 10 Cartas de Crédito a Importação, contratadas em julho de 2013 pela Nova PontoCom no valor de USD0,8 milhões, com saldo devedor atual de USD0,8 milhões (equivalente a R\$1,85 milhões, utilizando a PTAX de 2,32 em 11/12/2013) e vencimento em janeiro de 2014.

Por fim, em maio de 2005, a Companhia contratou uma fiança bancária de prazo indeterminado com o Santander, à taxa de 0,50% a.a., cujo valor na data deste Prospecto totalizava R\$58,3 mil.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Santander. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da nossa Oferta.

### **Relacionamento da Companhia com a UBS Corretora**

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a UBS Corretora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a Companhia.

A Companhia poderá, no futuro, contratar a UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à UBS Corretora ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS Corretora como instituição intermediária da nossa Oferta.

## **RELACIONAMENTO ENTRE OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES**

*Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo o relacionamento dos Acionistas Vendedores com os Coordenadores.*

### **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. – Credit Suisse**

#### *Relacionamento da CBD com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. – Credit Suisse*

Além do relacionamento referente à Oferta, determinadas carteiras de investimento (Resolução CMN 2.689) e fundos de investimento, cujos ativos são custodiados pelo Credit Suisse, possuem ações de emissão da CBD.

Exceto no relacionamento acima mencionado e no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a CBD. A CBD poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária líder da nossa Oferta.

#### *Relacionamento dos Veículos CB com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. – Credit Suisse*

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com os Veículos CB. Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária líder da nossa Oferta.

#### *Relacionamento do Sr. Michael Klein com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. – Credit Suisse*

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com o Sr. Michael Klein. O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária líder da nossa Oferta.

## Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Bradesco BBI

### Relacionamento da CBD com o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a CBD. Nesse contexto, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico prestam os seguintes serviços à CBD:

<b>Modalidade</b>	<b>Valor</b> (R\$ milhões)	<b>Saldo Atual<sup>(3)</sup></b> (R\$ milhões)	<b>Data da Contratação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Prestador do Serviço</b>	<b>Contratante do Serviço</b>
<b>Aplicações Financeiras</b>							
Aplicações em debêntures .....	R\$33,2	R\$40,3	02/07/2013	17/03/2014	100,2% do CDI	BRAM Banco	CBD
Aplicações em CDB .....	R\$0,1	R\$2,9	30/09/2013	31/03/2014	100,0% do CDI	Bradesco	Via Varejo
<b>Serviços Bancários</b>							
Folhas de Pagamento <sup>(1)</sup> ..	R\$13,9	Não Aplicável	–	–	R\$175,6 mil	–	CBD
Seguros <sup>(2)</sup> .....	R\$1,2	Não Aplicável	–	–	–	Bradesco Seguros	CBD

<sup>(1)</sup> Trata-se do serviço de realização dos pagamentos da folha de pagamentos de funcionário da CBD (14,2 mil func.).

<sup>(2)</sup> Tratam-se de seguros de Saúde e Empresa. Saúde: 3.242 vidas; prêmio faturado: R\$1,2 milhão.

<sup>(3)</sup> Saldo atual na data deste Prospecto.

Além disso, a CBD possui 2 Operações de Conta Garantida, com valor principal de R\$15,0 milhões, data de início em 28 de junho de 2013 e vencimento em 26 de fevereiro de 2014, à taxa de 130% do CDI e saldo devedor atual de R\$15,0 milhões, na data deste Prospecto.

Por fim, a CBD contratou com o Banco Bradesco 757 fianças bancárias, no valor principal total de R\$1.584,1 milhões. As contratações tiveram início a partir de junho de 2007 e vencimentos que variam até junho de 2014 ou com prazos indeterminados e o saldo devedor total atual, na data deste Prospecto, é de R\$1.582,8 milhões.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o Banco Bradesco não possui qualquer outro relacionamento com a CBD. A CBD poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das *Units* da Companhia e de titularidade da CBD, não há qualquer remuneração a ser paga pela CBD ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária líder da Oferta.

Relacionamento dos Veículos CB com o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Veículos CB.

Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das *Units* da Companhia e de titularidade dos Veículos CB, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos CB ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento do Sr. Michael Klein com o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o Sr. Michael Klein. Nesse contexto, o Banco Bradesco S.A. presta serviços bancários ao Sr. Michael Klein.

O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item Custos da Oferta, na página 47 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das *Units* da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Sr. Michael Klein ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta.

## **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o BofA Merrill Lynch**

### *Relacionamento da CBD com o BofA Merrill Lynch*

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a CBD não mantém relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch e, portanto, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta", no item Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pela CBD, ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

A CBD poderá vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, dentre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do BofA Merrill Lynch na Oferta.

### *Relacionamento dos Veículos CB com o BofA Merrill Lynch*

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, os Veículos CB não mantêm relacionamento comercial relevante com o BofA Merrill Lynch e, portanto, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga, pelos Veículos CB, ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Veículos CB poderão vir a contratar, no futuro, o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, dentre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do BofA Merrill Lynch na Oferta.

### *Relacionamento do Sr. Michael Klein com o BofA Merrill Lynch*

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BofA Merrill Lynch e as sociedades do seu grupo econômico possuem relacionamento comercial com o Sr. Michael Klein. Nesse contexto, o BofA Merrill Lynch presta serviços bancários de assessoria a investimentos do Sr. Michael Klein por meio de serviços de wealth management, corretagem e aplicações financeiras em fundos de investimento e certificados de depósitos bancários. O BofA Merrill Lynch e as sociedades do seu grupo econômico não possuem relacionamento com os demais Acionistas Vendedores.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do BofA Merrill Lynch na Oferta.

## **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Goldman Sachs**

### Relacionamento da CBD com o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Goldman Sachs e sociedades do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento com a CBD. A CBD poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, conforme apresentadas na seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores - Relacionamento da Companhia com o Goldman Sachs", na página 74 deste Prospecto.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do Goldman Sachs na Oferta.

### Relacionamento dos Veículos CB com o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Goldman Sachs e sociedades do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento com os Veículos CB. Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, conforme apresentadas na seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores - Relacionamento da Companhia com o Goldman Sachs", na página 74 deste Prospecto.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do Goldman Sachs na Oferta.

### Relacionamento do Sr. Michael Klein com o Goldman Sachs

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Goldman Sachs e sociedades do seu grupo econômico não possuem atualmente qualquer relacionamento com o Sr. Michael Klein. O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o Goldman Sachs ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, conforme apresentadas na seção "Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores - Relacionamento da Companhia com o Goldman Sachs", na página 74 deste Prospecto.

A Companhia e os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses decorrente da atuação do Goldman Sachs na Oferta.

## **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Itaú BBA**

### Relacionamento da CBD com o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, o Itaú BBA e seu respectivo grupo econômico são credores da CBD, de seus controladores e de seu grupo econômico nas operações financeiras abaixo descritas:

- Certificado de Depósito Interbancário (CDB): Operação emitida pela CBD em 29 de dezembro de 2011 e vencimento em 19 de dezembro de 2013, com valor principal de R\$337.500.000,00, à taxa de 102,00% do CDI e saldo devedor atual de R\$390.679.216,87, na data deste Prospecto;
- Derivativo: Operação de *swap*, celebrada pela CBD em 05 de maio de 2011 e vencimento em 16 de abril de 2014, com valor principal de R\$158.530.000,00, à taxa de 100% do CDI e saldo devedor atual de R\$57.585.710,61, na data deste Prospecto;

- Acordo de exportação: Acordo de exportação, celebrado pela CBD em 29 de abril de 2011 e vencimento em 16 de abril de 2014; com valor principal de R\$100.000.000,00, à taxa de 3,48% ao ano e saldo devedor atual de R\$101.740.000,00, na data deste Prospecto;
- Fianças: 99 Operações de fiança celebradas entre 14 de janeiro de 2009 e 19 de junho de 2012 e com vencimento entre 25 de março de 2014 e 17 de abril de 2017, com valor principal total de R\$473.644.819,92 à taxa que varia de 0,80% à 1,50% ao ano e saldo devedor atual de R\$487.021.434,42, na data deste Prospecto;
- Seguros: 1 apólice de seguro da modalidade risco nomeado contratada pela CBD em 31 de julho de 2013, com vencimento em 31 de julho de 2014 e valor de R\$20.000.000,00;
- FINAME: 53 operações de crédito para investimento do programa FINAME, com valor principal de R\$7.492.768,10, emitidas pela CBD entre 21 de junho de 2013 e 24 de outubro de 2013 e com vencimento entre 15 de janeiro de 2023 e 15 de março de 2023, à taxa de 3,5% ao ano e saldo devedor atual de R\$7.516.607,37, na data deste Prospecto; e
- 172 duplicatas emitidas entre 20 de agosto de 2013 e 30 de outubro de 2013 à CBD, com valor principal total de R\$54.877.412,59, vencimento entre 27 de novembro de 2013 e 24 de fevereiro de 2014, à taxa que varia de 1,04% à 2,23% ao mês e saldo devedor atual de R\$40.743.919,64, na data deste Prospecto.

Além do relacionamento descrito acima, a CBD e seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com o Itaú BBA e/ou com as sociedades de seu grupo econômico. Em 30 de outubro de 2013, destacam-se as seguintes operações:

<b>Modalidade</b>	<b>Valor (R\$ milhões)</b>	<b>Saldo Atual<sup>(2)</sup> (R\$ milhões)</b>	<b>Data da Contratação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Prestador do Serviço</b>	<b>Contratante do Serviço</b>
<b>Serviços Bancários</b>							
Folhas de Pagamento <sup>(1)</sup> ...	R\$85,1	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	CBD
Pagamento Mensal de Tributos .....	R\$125,1	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	CBD
Cobrança Mensal.....	R\$80,0	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú – BBA S.A.	CBD
Coleta Mensal de Valores referentes à recebíveis ....	R\$950,0	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	CBD
Pagamento de Fornecedores (SISPAG).....	R\$1.620,0	Não Aplicável	Não Aplicável	Indeterminado	Não Aplicável	Banco Itaú S.A.	CBD

(1) Trata-se do serviço de realização dos pagamentos da folha de pagamentos de 78 mil funcionários da CBD.

(2) Saldo atual na data deste Prospecto.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima e pelo relacionamento referente à Oferta, a CBD, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro. Além disso, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo financeiro não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas.

A CBD poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela CBD ao Itaú BBA ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão negociar outros valores mobiliários (que não ações ou que não valores mobiliários referenciados, conversíveis ou permutáveis nas ações) de emissão da CBD. Adicionalmente, nos termos da regulamentação aplicável, o Itaú BBA e/ou sociedades de seu grupo econômico poderão (i) mediante a solicitação de seus clientes, adquirir ou alienar quaisquer valores mobiliários de emissão da CBD (inclusive ações), com o fim de prover liquidez; (ii) negociar valores mobiliários de emissão da CBD com o fim de realizar arbitragem entre valores mobiliários e seus certificados de depósito e/ou arbitragem entre índice de mercado e contrato futuro referenciado nas *Units*; (iii) realizar operações destinadas a cumprir obrigações assumidas antes da contratação do Itaú BBA no âmbito da Oferta decorrentes de empréstimos de valores mobiliários, exercício de opções de compra ou venda por terceiros e/ou contratos de compra e venda a termo.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com participação derivativos, tendo as *Units* como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das *Units* contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total *return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir *Units* na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento dos Veículos CB com o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Itaú BBA e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Veículos CB.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, os Veículos CB, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Itaú BBA. Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as *Units* como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das *Units* contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir *Units* na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos CB ao Itaú BBA ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento do Sr. Michael Klein com o Banco Itaú BBA S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Sr. Michael Klein não possui qualquer outro relacionamento com o Itaú BBA. O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Sr. Michael Klein ao Itaú BBA ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária da Oferta.

#### **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o J.P. Morgan**

##### Relacionamento da CBD com o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a CBD.

A CBD poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela CBD ao J.P. Morgan ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Unit.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento dos Veículos CB com o J.P. Morgan

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o J.P. Morgan e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Veículos CB.

Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir *Units* na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos CB ao J.P. Morgan ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento do Sr. Michael Klein com o J.P. Morgan S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Sr. Michael Klein não possui qualquer outro relacionamento com o J.P. Morgan. o Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O J.P. Morgan e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Sr. Michael Klein ao J.P. Morgan ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do J.P. Morgan como instituição intermediária da Oferta.

### **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com o Santander**

#### Relacionamento da CBD com o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a CBD. Nesse contexto, o Santander presta os seguintes serviços à CBD:

- 3 aplicações financeiras em depósito a prazo, no valor principal total de R\$19,5 milhões, contratadas entre junho de 2011 e outubro de 2013, com vencimento entre junho de 2014 e outubro de 2015, a taxas entre 100,2% e 101,8% do CDI, com saldo atual, na data deste Prospecto, de R\$19,7 milhões;
- 6 aplicações financeiras em operações compromissadas, no valor principal total de R\$132,1 milhões, contratadas entre maio de 2012 e novembro de 2013, com vencimento entre maio de 2014 e novembro de 2015, a taxas entre 101,8% e 102,5% do CDI, com saldo atual, na data deste Prospecto, de R\$138 milhões;
- Serviço de coleta de valores, com volume médio mensal de R\$85,0 milhões.

Além disso, a Companhia possui as seguintes operações de crédito com o Santander:

- Convênio de Antecipação ao Fornecedor (*Confirming*), contratado em maio de 2002 com vencimento em junho de 2014, e saldo devedor atual, na data deste Prospecto, de R\$143 milhões;
- 152 Cartas de Crédito a Importação contratadas em janeiro de 2013, no valor principal total de USD9,9 milhões, com saldo devedor atual de USD9,9 milhões (equivalente a R\$12,2 milhões, utilizando a PTAX de 2,32 em 20/11/2013) e vencimento entre julho de 2013 a maio de 2014;

Por fim, a CBD contratou entre fevereiro de 2006 e novembro de 2013, 376 fianças bancárias com o Santander, com prazo de vencimento indeterminado, que totalizam o valor principal R\$642,5 milhões, remuneradas a taxas entre 0,5%a.a. e 1,0%a.a. e com saldo devedor atual, na data deste Prospecto, de R\$704,8 milhões.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a CBD, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Santander. A CBD poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total *return swap*). O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela CBD ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento dos Veículos CB com o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Santander e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Veículos CB.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, os Veículos CB, não possuem qualquer outro relacionamento com o Santander. Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos CB ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta.

*Relacionamento do Sr. Michael Klein com o Banco Santander (Brasil) S.A.*

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Sr. Michael Klein não possui qualquer outro relacionamento com o Santander. O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as *Units* como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das *Units* contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das *Units* ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Sr. Michael Klein ao Santander ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Santander como instituição intermediária da Oferta.

## **Relacionamento dos Acionistas Vendedores com a UBS Corretora**

### Relacionamento da CBD com a UBS Corretora

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a UBS Corretora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a CBD.

A CBD poderá, no futuro, contratar a UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da CBD nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações Relativas à Oferta", no item "Custos da Oferta", na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela CBD à UBS Corretora ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS Corretora como instituição intermediária da Oferta.

### Relacionamento dos Veículos CB com a UBS Corretora

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a UBS Corretora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Veículos CB.

Os Veículos CB poderão, no futuro, contratar a UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Veículos CB nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelos Veículos CB à UBS Corretora ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS Corretora como instituição intermediária da Oferta.

#### Relacionamento do Sr. Michael Klein com a UBS Brasil Corretora

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, a UBS Corretora e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com o Sr. Michael Klein.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Sr. Michael Klein não possui qualquer outro relacionamento com a UBS Corretora. O Sr. Michael Klein poderá, no futuro, contratar a UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Units como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Units contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). A UBS Corretora e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Units na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Units ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta”, no item “Custos da Oferta”, na página 47 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Sr. Michael Klein à UBS Corretora ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por *Unit*.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação da UBS Corretora como instituição intermediária da Oferta.

## FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS UNITS E À OFERTA

*O investimento nas Units envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Units, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo, nas páginas 95 a 100 deste Prospecto. Nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo e por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Units pode diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Units. Os riscos descritos abaixo e nos itens 4 e 5 do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem nos afetar de maneira adversa, entretanto riscos adicionais não conhecidos por nós atualmente ou que consideramos atualmente irrelevantes também podem nos afetar de forma adversa.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para nós, ou expressões similares, significam que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante em nossos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros, bem como no preço das Units. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

*Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relativos às Units e à Oferta. Para os demais fatores de risco, ver item 4 e Riscos de Mercado do nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.*

***Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive de nossas *Units*. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da nossa emissão.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A título de exemplo, os investimentos diretos estrangeiros no Brasil somavam US\$45,1 bilhões em 2008, enquanto em 2009 somavam US\$25,9 bilhões, refletindo o cenário de crise mundial. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos, que direta ou indiretamente afetam de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Como consequência, em 2009, o PIB do Brasil apresentou a primeira variação negativa desde o ano de 1992, oscilando -0,14% em relação a 2008. Além disso, as instituições financeiras podem não estar dispostas a renovar, estender ou conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis, ou até mesmo ser incapazes ou não estar dispostas a honrar seus compromissos. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar a negociação de nossas *Units*, além de dificultar o nosso acesso ao mercado de capitais e ao financiamento das nossas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na BM&FBOVESPA, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não podemos assegurar que o mercado de capitais brasileiro continuará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos por nós. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das *Units*, bem como poderá afetar nosso futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado de nossas *Units*.

***Um mercado ativo e líquido para as nossas Units poderá não se desenvolver. A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Units pelo preço e na ocasião desejados.***

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de receber pagamento, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários. A BM&FBOVESPA apresentou, em 30 de setembro de 2013, uma capitalização de mercado de aproximadamente R\$2.416 bilhões (ou US\$1.083 bilhões), e um volume médio diário de negociação de R\$7,3 bilhões (ou US\$3,7 bilhões) no ano de 2012. Em comparação, a capitalização de mercado da NYSE, no final de 2012, era de, aproximadamente, US\$14.086 bilhões. Adicionalmente, existe uma concentração significativa no mercado de capitais brasileiro. As dez maiores companhias, em termos de capitalização de mercado representaram, aproximadamente, 40,50% do volume de negociação de todas as companhias listadas na BM&FBOVESPA no mês de setembro de 2013.

Tais características de mercado podem limitar de forma significativa a capacidade dos nossos acionistas de vender ações ou *Units* de que sejam titulares pelo preço e no momento em que desejarem, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado das ações e das *Units*. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das *Units* pode ser negativamente impactado.

***As Units nunca foram negociadas em bolsa de valores, e, portanto, um mercado ativo para as Units pode não se desenvolver e o preço de negociação das Units pode ser negativamente impactado após a Oferta.***

Antes da Oferta, as *Units* não eram negociadas em bolsa de valores. Um mercado ativo e líquido de negociação pode não se desenvolver ou, se for desenvolvido, pode não conseguir se manter. O mercado de valores mobiliários no Brasil é significativamente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os principais mercados internacionais de valores mobiliários, como aquele dos Estados Unidos. As dez maiores ações em termos de volume de negociação responderam por aproximadamente 42,96% de todas as ações negociadas na BM&FBOVESPA em 2012. Tais características de mercado podem limitar de forma significativa a capacidade de nossos acionistas de vender *Units* de que sejam titulares pelo preço e no momento em que desejarem, o que pode afetar de forma significativa o preço de mercado das *Units*. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido ou mantido, o preço de negociação das *Units* pode ser negativamente impactado.

***Vendas substanciais das nossas Units após esta Oferta poderão causar uma redução no preço de mercado das nossas Units.***

Nós, os Acionistas Vendedores, nosso Acionista Controlador, nossos diretores e conselheiros celebramos contratos de restrição à negociação de *Units*, por meio dos quais concordamos em não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, emprestar, outorgar opção ou onerar (i) quaisquer das nossas *Units* ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis pelas nossas *Units*, bem como em não celebrar qualquer transação de *swap*, *hedge*, venda a descoberto ou qualquer outro tipo de transação que possa transferir, seja integral ou parcialmente, quaisquer benefícios econômicos provenientes das nossas *Units* por um período inicial de 180 dias contados da publicação do Anúncio de Início, (ii) não mais do que 40% das nossas *Units* ou quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis pelas nossas *Units* por um prazo adicional de 180 dias contado do término do prazo inicial de 180 dias sem prévio consentimento por escrito dos Coordenadores da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional, sujeitos a determinadas exceções. Para informações complementares, ver seção "Informações Relativas à Oferta – Restrições à Negociação de *Units* (Lock-up)".

Após o término dos respectivos períodos de *lock-up*, as *Units* detidas pelo nosso Acionista Controlador, Acionistas Vendedores diretores e conselheiros estarão disponíveis para venda no mercado. Vendas ou a percepção da possibilidade de vendas de um volume substancial das nossas *Units* poderá ter um efeito adverso relevante sobre o preço de mercado das nossas *Units*.

***Após a Oferta continuaremos sendo controlados pelo nosso Acionista Controlador, cujos interesses podem ser conflitantes com os interesses de nossos demais acionistas.***

Imediatamente após esta Oferta, nosso Acionista Controlador, irá deter 46,2% do nosso capital total, sem considerar as *Units* do Lote Suplementar. Nosso Acionista Controlador pode, entre outros atos, eleger a maioria dos membros do nosso Conselho de Administração e decidir sobre qualquer questão que requeira aprovação de acionista, incluindo reorganização societária e a quantidade e momento de pagamento de quaisquer dividendos. Os interesses do nosso Acionista Controlador podem diferir e conflitar com os interesses dos nossos futuros acionistas minoritários, inclusive o potencial investidor, no que se refere às aquisições, financiamentos ou outras transações similares.

Nosso Acionista Controlador poderá também tomar decisões estratégicas que acredite ser no melhor interesse de seus negócios como um todo, incluindo nós. Podemos não ser capazes de resolver um potencial conflito nesse sentido e, mesmo que o façamos, a solução pode ser menos favorável a nós do que aquela que conseguiríamos por meio de uma operação com uma parte não relacionada. Ainda que ambas as partes busquem uma solução mais próxima possível daquela que seria alcançada entre partes não relacionadas, essa tentativa pode não suceder na prática.

***Investidores que comprarem nossas Units sofrerão diluição imediata e substancial no valor contábil de seus investimentos.***

O Preço por *Unit* foi fixado em valor superior ao patrimônio líquido por *Unit* das *Units* emitidas e em circulação imediatamente após a Oferta. Como resultado desta diluição, estimada por nós, com base no Preço por *Unit*, em 70,13%, em caso de liquidação da Companhia, os investidores que adquiram *Units* por meio da Oferta poderão receber um valor significativamente menor do que o preço que pagaram ao adquirir as *Units* na Oferta. Para mais informações sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", na página 103 deste Prospecto.

***Os titulares das nossas Units podem não receber quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio.***

De acordo com o nosso Estatuto Social, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% do nosso lucro líquido anual, calculado e ajustado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, sob a forma de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízos ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei das Sociedades por Ações permite que suspendamos a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com a nossa situação financeira. Ademais, nossa capacidade de cumprir com obrigações financeiras eventualmente contraídas e de distribuir dividendos ou juros sobre o capital próprio aos nossos acionistas dependerá de eventual distribuição do fluxo de caixa e da apuração de lucro da Companhia.

***Poderemos vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de Units ou de valores mobiliários conversíveis em ações, ou adquirir outras sociedades mediante fusão ou incorporação, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no nosso capital social.***

Poderemos vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão, pública ou privada, de títulos de dívida, de *Units* ou valores mobiliários conversíveis em ações de nossa emissão. Contudo, na hipótese de financiamentos públicos ou privados não estarem disponíveis, ou caso assim decidam os acionistas, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de nosso capital, o que poderá resultar na diluição da participação do investidos em nossas *Units*. Para informações adicionais sobre a diluição da realização da Oferta, consulte a seção "Diluição", na página 103 deste Prospecto.

***Estamos realizando uma oferta pública de distribuição de Units no Brasil com esforços de colocação no exterior, o que poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.***

A Oferta compreenderá a distribuição pública secundária das *Units* no Brasil, sob a coordenação dos Coordenadores, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, para Investidores Estrangeiros, respeitada a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.

Adicionalmente, nós e os Acionistas Vendedores somos parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação de *Units* no exterior, de acordo com o Contrato de Distribuição e o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores estamos obrigados a indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional ou nos *Offering Memoranda*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a essas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós e/ou contra os Acionistas Vendedores por conta desta cláusula de indenização. Adicionalmente, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de exceções às leis de registro de ofertas públicas de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Os esforços de colocação das *Units* no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção de investidores estrangeiros por conta de incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, inclusive no que tange aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores e autoridades regulatórias como a SEC.

Nos casos previstos acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no Brasil e/ou exterior. Esses procedimentos judiciais no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que é oneroso para companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida.

Nossa eventual condenação ou a eventual condenação dos Acionistas Vendedores em um processo no exterior em relação a incorreções ou omissões relevantes no Contrato de Colocação Internacional e nos *Offering Memoranda*, poderá ter um efeito adverso relevante para nós.

***A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço de nossas Units.***

Os Coordenadores e as sociedades de seus respectivos conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos para proteção (*hedge*), tendo as *Units* como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400, e tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins dos artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. Tais operações poderão influenciar a demanda e o Preço por *Unit* sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por *Unit* poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

***Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Units, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Instituições Consorciadas.***

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das *Units*. Caso tal desligamento ocorra, a Instituição Consorciada em questão deverá cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos sobre movimentação financeira eventualmente incidentes. Para informações adicionais, ver a seção “Informações Relativas à Oferta – Procedimento da Oferta – Violações de Normas” deste Prospecto.

***Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que a Oferta venha a ser cancelada caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir a totalidade das Units objeto da Oferta.***

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores de compra e liquidação das *Units* (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) que tenham sido adquiridas, porém não liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. Na medida em que não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso não existissem Pedidos de Reserva e intenções de investimento para a compra e liquidação da totalidade das *Units* inicialmente ofertadas (sem considerar as *Units* do Lote Suplementar) até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do Contrato de Distribuição, a Oferta seria cancelada, sendo todos os Pedidos de Reserva e intenções de investimentos automaticamente cancelados. Para o Investidor Não Institucional que houvesse realizado Pedido de Reserva, eventuais valores já depositados seriam devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos eventuais tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do cancelamento do Pedido de Reserva. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta”, na página 49 deste Prospecto.

## **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição secundária de Units de titularidade dos Acionistas Vendedores, não receberemos quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta. Os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos da venda das *Units* objeto da Oferta.

## CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta nossa capitalização total em 30 de setembro de 2013, e a posição ajustada para considerar a distribuição de dividendos intercalares, aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2013, no valor de R\$182,4 milhões. As informações abaixo descritas foram extraídas das nossas Informações Trimestrais – ITR em 30 de setembro de 2013.

	<b>Em 30 de setembro de 2013</b>	
	<b>Histórico</b>	<b>Ajustado<sup>(1)</sup></b>
	(em R\$ milhões)	
Empréstimos e Financiamentos – Circulante .....	2.631,7	2.631,7
Empréstimos e Financiamentos – Não Circulante.....	1.022,5	1.022,5
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Patrimônio Líquido atribuível aos controladores.....	3.137,7	2.955,3
Participação de não controladores.....	26,0	26,0
<b>Total do Patrimônio Líquido.....</b>	<b>3.163,7</b>	<b>2.981,3</b>
<b>Capitalização total<sup>(2)</sup> .....</b>	<b>6.817,9</b>	<b>6.635,5</b>

<sup>(1)</sup> Ajustado para refletir a distribuição de dividendos intercalares, aprovada pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2013, no valor de R\$182,4 milhões.

<sup>(2)</sup> Capitalização total corresponde à soma dos valores relativos aos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante) e o total do patrimônio líquido.

Tendo em vista que a Oferta é uma distribuição pública secundária de Units de titularidade dos Acionistas Vendedores, não receberemos quaisquer recursos em decorrência da Oferta e, eventuais comissões e despesas da Oferta a serem pagas pela Companhia impactará nossa capitalização total.

## DILUIÇÃO

Em 30 de setembro de 2013, o valor do nosso patrimônio líquido atribuível aos controladores, era de R\$3.137,7 milhões e o valor patrimonial por *Unit* de nossa emissão, na mesma data, era de R\$29,17. O referido valor patrimonial por *Unit* representa o valor contábil do patrimônio líquido atribuível aos controladores, dividido pelo número total de ações em 30 de setembro de 2013, multiplicado por três, para refletir a proporção de uma ação ordinária e duas ações preferencias de emissão da Companhia por *Unit*.

Considerando (i) a distribuição de dividendos intercalares, aprovado pelo Conselho de Administração em 17 de outubro de 2013, no valor de R\$182,4 milhões, e (ii) os efeitos do desdobramento de ações de nossa emissão aprovado em Assembleia Geral realizada em 22 de novembro de 2013; o valor patrimonial por *Unit* de nossa emissão seria de R\$6,87. O valor patrimonial por *Unit* representa o valor contábil total do patrimônio líquido atribuível aos controladores, dividido pelo número total de ações em 30 de setembro de 2013, ajustado pelo desdobramento de ações e multiplicado por três, para refletir a proporção de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia por *Unit*.

A venda das *Units* ao Preço por *Unit* representa uma diluição imediata de R\$16,13 por *Unit* para os investidores da Oferta, considerada a diferença entre o Preço por *Unit* e seu valor patrimonial contábil em 30 de setembro de 2013 ajustado pela distribuição de dividendos intercalares e pelo desdobramento de ações. Esta diluição representa um percentual de diluição imediata de 70,13% por *Unit* para os investidores da Oferta, calculada pela divisão do valor de diluição do valor patrimonial contábil por *Unit* para os investidores da Oferta pelo Preço por *Unit*.

A tabela abaixo ilustra a diluição por *Unit*, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2013, considerando a realização da Oferta:

Preço por <i>Unit</i> .....	23,00
Valor patrimonial contábil por <i>Unit</i> em 30 de setembro de 2013 <sup>(1)</sup> .....	6,87
Diluição do valor patrimonial contábil por <i>Unit</i> para os investidores da Oferta <sup>(2)</sup> .....	16,13
<b>Percentual de diluição imediata para os investidores da Oferta<sup>(3)</sup> .....</b>	<b>70,13%</b>

<sup>(1)</sup> Considera a distribuição de dividendos intercalares aprovada em 17 de outubro de 2013, no valor de R\$182,4 milhões e o desdobramento de ações em 22 de novembro de 2013.

<sup>(2)</sup> Representa a diferença entre o Preço por *Unit* e o valor patrimonial contábil por *Unit* em 30 de setembro de 2013, considerando o desdobramento de ações em 22 de novembro de 2013.

<sup>(3)</sup> Resultado da divisão (a) da diluição do valor patrimonial contábil por *Unit* para os investidores da Oferta pelo (b) Preço por *Unit*.

O Preço por *Unit* a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não possui relação com o valor patrimonial das *Units* e foi fixado tendo como parâmetro nas intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por *Unit* e das condições da Oferta, veja seção "Informações Relativas à Oferta" na página 40 deste Prospecto.

### **Histórico do Preço de Emissão das Ações**

A tabela abaixo apresenta as informações sobre as aquisições do nosso capital social, realizadas nos últimos cinco anos pelos preços abaixo indicados.

<b>Data</b>	<b>Subscritor/Adquirente</b>	<b>Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor por Ação Ordinária (R\$)<sup>(1)</sup></b>
09/11/10	Companhia Brasileira de Distribuição	188.879.948	755.519.802,42	4,00
09/11/10	Nova Casa Bahia S.A.	606.653.036	1.468.900.000,00	2,42
04/01/08 <sup>(2)</sup>	Titulares de ações de nossa emissão em 04/01/08	138.475.232	260.000.000,00	1,88

<sup>(1)</sup> Considera o desdobramento de ações aprovado em 22 de novembro de 2013.

<sup>(2)</sup> Aumento de capital mediante a capitalização de reserva de lucros e distribuição de ações a título de bonificação aos nossos acionistas na proporção de 0,0383129902 ação ordinária por cada ação ordinária detida no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA em 4 de janeiro de 2008.

Para informações acerca dos últimos aumentos de nosso capital social, ver item “17.2 – Aumentos do Capital” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

### **Plano de Opção de Compra de Ações**

O plano de opção de compra de ações (“Plano de Opção”) foi aprovado por nossos acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 4 de janeiro de 2008 e retificado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29 de abril de 2008. Além disso, o Conselho de Administração aprovou, em reunião realizada em 24 de março de 2008, o primeiro e o segundo programas de opções de compra de ações, determinando as condições específicas dos programas de opção.

O Plano de Opção é administrado pelo Conselho de Administração, que poderá, a qualquer tempo, constituir um comitê para auxiliá-lo nesta função nos termos do nosso Estatuto Social. O Conselho de Administração é responsável por selecionar os Diretores e funcionários beneficiários do Plano de Opção, além de estabelecer os termos e as condições específicas de cada contrato decorrentes do exercício da opção (inclusive a quantidade de ações a serem adquiridas) aplicáveis a cada um dos beneficiários.

O Plano de Opção abrange até 7.179.520 (originalmente 1.794.880) ações ordinárias de nossa emissão, considerando os efeitos do desdobramento de ações aprovado em 22 de novembro de 2013, mediante a emissão de novas ações ou entrega de ações mantidas em tesouraria.

No âmbito do primeiro programa de opções de compra de ações, considerando os efeitos do desdobramento de ações aprovado em 22 de novembro de 2013, foram outorgadas 5.633.160 (originalmente 1.408.290) opções, das quais 5.495.092 (originalmente 1.373.773) expiram ou foram canceladas e 138.068 (originalmente 34.517), considerando os efeitos do desdobramento de ações aprovado em 22 de novembro de 2013, encontram-se em aberto na data deste Prospecto e podem ser exercidas até 4 de setembro de 2014. No âmbito do segundo programa de opções de compra de ações, foram outorgadas 1.546.360 (originalmente 386.590) opções, das quais não houve exercício em razão de terem sido expiradas ou canceladas, não havendo opções em aberto na data deste Prospecto.

Nos termos dos programas de opções, o preço de subscrição ou compra das ações a serem adquiridas pelos beneficiários em decorrência do exercício da opção será de R\$6,34 (originalmente R\$25,35) e (ii) R\$4,25 (originalmente R\$17,02), a depender do beneficiário da opção. O Conselho de Administração pode determinar, quando do lançamento de cada opção, que seja concedido aos beneficiários um desconto de até 20% no preço de exercício da opção. A concessão de desconto em determinada opção não obriga a concessão de desconto, ou do mesmo percentual de desconto, nas opções posteriores.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, com base no nosso patrimônio líquido consolidado em 30 de setembro de 2013, ajustado pelos desdobramento de ações, considerando o exercício de todas as opções atualmente em aberto, correspondente a até 138.068 ações ordinárias de nossa emissão.

	<b>R\$, exceto porcentagem</b>
Preço por <i>Unit</i> .....	23,00
Quantidade de ações de nossa emissão na data deste Prospecto.....	1.290.751.144
Quantidade de ações passíveis de serem emitidas no âmbito do plano.....	138.068
Valor patrimonial por <i>Unit</i> em 30 de setembro de 2013 ajustado para a distribuição de dividendos.....	6,87
Valor patrimonial por ação de nossa emissão em 30 de setembro de 2013 ajustado para a distribuição de dividendos e considerando o exercício das opções em aberto.....	7,29
Diluição do valor patrimonial contábil por <i>Unit</i> para os investidores da Oferta .....	15,71
Percentual de diluição do valor patrimonial para os investidores da Oferta .....	68,29%

Para informações adicionais sobre o nosso Plano de Opção, veja o item "13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária", do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **ANEXOS**

---

- ANEXO A ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**
- ANEXO B REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**
- ANEXO C REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA O NÚMERO DE UNITS A SEREM ALIENADAS NA OFERTA**
- ANEXO D ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD, QUE APROVA O PREÇO POR UNIT**
- ANEXO E APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DOS VEÍCULOS CB**
- ANEXO F INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONDENSADAS *PRO FORMA* NÃO AUDITADAS, ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**
- ANEXO G DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO A ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## VIA VAREJO S.A.

CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90

NIRE 33.300.141.073

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** VIA VAREJO S.A. (“**Companhia**”) reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Paragrafo Único.** Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Nível 2**”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto:

- (a) importação, exportação, comércio e indústria de utilidades eletrodomésticas e de produtos manufaturados, semimanufaturados, matérias primas, materiais secundários e material de construção, destinados a atender no campo de utilidades básicas e complementares, a todas necessidades vitais, úteis ou meramente voluptuárias na órbita pessoal, doméstica, comercial ou industrial;
- (b) compra, venda, importação, fabricação e aprimoramento de produtos alimentícios, de matérias primas e produtos químicos, vegetais e minerais, de produtos eletrônicos em geral, de produtos de informática e de comunicação de dados, assim como a exploração de serviços de informática e de comunicação de dados;
- (c) compra, venda, importação, exportação e fabricação de roupas, adornos, enfeites, joia e complementos de uso masculino ou feminino;
- (d) compra, venda, importação, fabricação, instalação e montagem de móveis próprios e de terceiros, utilidades mecânicas, elétricas e demais complementos e acessórios de uso doméstico, comercial ou industrial, inclusive os destinados a recreação infantil;
- (e) distribuição, propaganda e promoção de vendas de artigos de fabricação própria ou de terceiros;
- (f) organização, desenvolvimento e estudos de racionalização de trabalho em centros comerciais, bazares, mercados privados ou outros estabelecimentos destinados a atender toda e qualquer necessidade do consumidor e ainda a prestação de serviços na área de computação;

- (g) criação, constituição e desenvolvimento de sociedades comerciais, compra e venda de estabelecimentos industriais;
- (h) prestação de serviços de transporte de carga;
- (i) prestação de serviços de assistência técnica, bem como compra, venda e importação das peças necessárias para tanto;
- (j) comércio, indústria, importação e exportação de artigos de ótica, fotografia e filmes fotográficos e cinematográficos, assim como os serviços atinentes a sua revelação;
- (k) distribuição e comercialização de livros eletrônicos e conteúdos educacionais multimídia, através de intermediação de *downloads* (cópias) não gratuitas;
- (l) intermediar e operacionalizar negócios no país e no exterior;
- (m) prestar consultoria e assessoria de negócios, inclusive para importação e exportação de bens e serviços; e
- (n) participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como acionista, quotista ou, ainda, consorciada, podendo promover fusões, incorporações, cisões ou outras formas de associação de empresas.

**§1º.** A Companhia poderá ampliar suas atividades a todo e qualquer ramo, que, direta ou indiretamente, tenha relação com seus objetivos sociais.

**§2º.** As atividades acima descritas poderão ser exercidas diretamente pela Companhia ou através de suas controladas e coligadas.

**Artigo 3º.** A sede e foro da Companhia são na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá criar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no país ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social é de R\$2.895.452.570,59 (dois bilhões, oitocentos e noventa e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 1.290.751.144 (um bilhão, duzentos e noventa milhões, setecentas e cinquenta e uma mil e cento e quarenta e quatro) ações ordinárias, todas escriturais nominativas e sem valor nominal.

**§1º.** Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**§2º.** As ações da Companhia serão todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a instituição financeira por decisão e indicação do Conselho de Administração, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3º do artigo 35 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

**§3º.** É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados, inclusive Units, para atender a determinação da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

**§4º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**§5º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, as quais não terão direito a voto, exceto quanto às matérias especificadas no §6º abaixo, e gozarão das seguintes vantagens e preferências:

- (a) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da Companhia;
- (b) direito de serem incluídas na oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia, nos termos do artigo 38 deste Estatuto Social, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- (c) dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

**§6º.** Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- (c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- (d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme §2º do artigo 42 deste Estatuto Social; e
- (e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2; ressalvado, no entanto, que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

**§7º.** Os acionistas poderão converter ações ordinárias em preferenciais para formação de certificados de depósito de ações (“Units”), à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas, observado o limite legal e a ordem cronológica dos pedidos. Os pedidos de conversão deverão ser apresentados pelos acionistas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pelo Conselho de Administração. Os pedidos de conversão cuja consecução importe na violação da relação legal entre ações ordinárias e preferenciais serão objeto de rateio ou sorteio a ser estruturado pelo Conselho de Administração.

**§8º.** Excepcionalmente, até a data de publicação do anúncio de início da primeira oferta pública de distribuição de Units da Companhia, os acionistas também poderão converter ações preferenciais em ações ordinárias à razão de uma ação preferencial para uma ação ordinária desde que integralizadas, nos mesmos termos e procedimentos do parágrafo 7º acima.

**§ 9º.** O acionista que não fizer o pagamento das prestações correspondentes às ações subscritas ou adquiridas sujeita-se ao pagamento de juros de 12% (doze por cento) ao ano, da atualização monetária pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), ou do índice que vier a substituí-lo até o momento do pagamento, e da multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação atualizada monetariamente. A Companhia poderá cobrar o principal e acréscimos acima aludidos, mediante competente ação de execução, nos moldes preconizados em nossa legislação processual civil, arcando o inadimplente, ainda com despesas de processo e honorários advocatícios.

**Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária, até o limite de 400.000.000 (quatrocentas milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, por meio de deliberação do Conselho de Administração que fixará as condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários.

**§ 1º.** O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

**§2º.** A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

**§3º.** As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, observado o limite de capital autorizado, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nos casos previstos no artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

### **CAPÍTULO III – UNITS**

**Artigo 7º.** A Companhia poderá patrocinar a emissão de Units.

**§1º.** Cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida mediante solicitação dos acionistas que o desejarem, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social, no artigo 24 da Lei das Sociedades por Ações e nas demais disposições legais aplicáveis.

**§2º.** Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

**§3º.** A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

**§4º.** A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir Units.

**Artigo 8º.** As Units terão a forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units.

**§1º.** O titular de Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

**§2º.** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de Units prevista no § 1º deste Artigo, na hipótese de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de Units, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**§3º.** As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

**Artigo 9º.** As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações de emissão da Companhia por elas representadas.

**§1º.** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das Units.

**§2º.** Os titulares das Units poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

**§3º.** Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (a) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.
- (b) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

**§4º.** Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

- (i) caso o aumento de capital seja realizado mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:
- (ii) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e
- (iii) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações.
- (iv) caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais sem a possibilidade de serem formadas novas Units, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por cada uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

#### **CAPÍTULO IV – ACIONISTAS**

**Artigo 10.** A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

**§1º.** A suspensão poderá ser deliberada pela Assembleia Geral em qualquer reunião em que a matéria constar da ordem do dia.

**§2º.** Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer o alcance da suspensão, além de outros aspectos, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

**§3º.** A suspensão de direitos cessará logo que integralmente cumprida a obrigação.

#### **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 11.** A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada pelo Conselho de Administração, na forma da lei, sendo instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário para ajudá-lo nos trabalhos.

**Parágrafo Único.** Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho de Administração, conforme indicação do Conselho de Administração. Na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por acionista ou seu representante indicado pela maioria dos acionistas presentes.

**Artigo 13.** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, na sede da Companhia, além do documento de identidade, comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, por original ou fac-símile expedido pela instituição depositária, em até 3 (três) dias antecedente à data de realização da Assembleia Geral. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir os instrumentos de mandato, observado o mesmo procedimento previsto para os comprovantes de titularidade de ações de emissão da Companhia, ressalvado, entretanto, que os instrumentos de mandato deverão ser apresentados sempre em original.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à assembleia geral munido dos documentos referidos no artigo acima, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

**Artigo 14.** À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei das Sociedades por Ações, bem como deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) redução do capital social da Companhia;
- (ii) deliberar, observadas as disposições legais e estatutárias sobre o aumento do capital social e/ou a emissão de ações ordinárias ou preferenciais acima do limite do capital autorizado e/ou debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou com garantia real;
- (iii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão da Companhia ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- (iv) aprovar ou alterar política de investimentos da Companhia;
- (v) alterar o estatuto social da Companhia;
- (vi) aprovar a aquisição de qualquer participação societária, direta ou indireta, incluindo, mas não se limitando a valores mobiliários, títulos representativos e/ou conversíveis em participação societária, bem como a aquisição de fundo de comércio, de qualquer forma, incluindo por meio de arrendamento mercantil, em valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a: (i) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

- (vii) deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- (viii) deliberar sobre pedido de falência ou de recuperação da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (ix) deliberar sobre qualquer cancelamento de listagem da Companhia para negociação em Bolsa de Valores, incluindo a saída da Companhia do Nível 2;
- (x) decidir sobre o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”); e
- (xi) escolher a instituição ou empresa especializada em avaliação econômica de empresas para elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 2, na forma definida no Capítulo IX deste Estatuto Social, dentre aquelas apontadas na lista tríplice definida pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VI – ADMINISTRAÇÃO**

### **SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 15.** Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria, conforme previsão no Estatuto Social e legislação aplicável.

**Artigo 16.** Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

**§1º.** O mandato dos membros do Conselho de Administração é unificado e de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

**§2º.** O mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e inicia-se com a posse mediante termo lavrado em livro próprio e termina sempre simultaneamente, ainda que algum deles tenha sido eleito depois dos demais, mantendo-se no exercício de seus cargos até a investidura dos novos eleitos.

**§3º.** Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**§4º.** A posse dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**Artigo 17.** A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral de forma global, cabendo ao Conselho de Administração sua alocação entre os seus membros e os da Diretoria.

**Artigo 18.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas

a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

## SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 19.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezesete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

**§1º.** O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleito pela maioria de votos de seus membros.

**§2º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- (i) presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais da Companhia;
- (ii) assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;
- (iii) assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação da Diretoria e do próprio Conselho de Administração;
- (iv) compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- (v) organizar e coordenar, com colaboração da secretaria(o) do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e, se for o caso, o Diretor Presidente e demais Diretores;
- (vi) assegurar que os membros do Conselho de Administração recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do Conselho de Administração;
- (vii) propor ao Conselho de Administração, ouvido os comitês competentes, quando existentes e/ou instalados, o orçamento anual do Conselho de Administração, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido a deliberação da Assembleia Geral; e
- (viii) propor ao Conselho de Administração calendário anual das reuniões do Conselho de Administração (e eventualmente dos comitês, quando existentes e/ou instalados).

**§3º.** Os acionistas que tenham participado da eleição de membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo não poderão participar com as mesmas ações da eleição de conselheiros na forma prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, e vice-versa.

**§4º.** No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração este deverá ser substituído pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, qualquer dos membros do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que foi verificada a

vacância, para eleição do novo Presidente, em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato.

**§5º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o representará. No caso de vacância no cargo de conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar Assembleia Geral no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que for verificada a vacância, para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato.

**Artigo 20.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, nos termos do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

**§1º.** O Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

**§2º.** Quando, em decorrência da observância do percentual referido no *caput* deste Artigo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2.

**Artigo 21.** O Conselho de Administração reúne-se, em caráter ordinário, 1 (uma) vez a cada 2 (dois) meses, em datas a serem estabelecidas na primeira reunião anual e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, e os documentos que suportarem a ordem do dia, tanto para as reuniões ordinárias como para as extraordinárias, deverão ser encaminhados com uma antecedência de 5 (cinco) dias.

**§1º.** O Presidente deverá convocar o Conselho de Administração por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer membro do Conselho de Administração quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, solicitação de convocação apresentada por conselheiro.

**§2º.** As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito via fax, carta ou correio eletrônico, com comprovante de recebimento, especificando hora, local e ordem do dia detalhada.

**§3º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem pessoalmente todos os seus membros.

**§4º.** O Conselho de Administração terá um Secretário Executivo, não membro do Conselho de Administração, eleito pela maioria dos conselheiros, cujas atribuições serão definidas na reunião que o eleger.

**Artigo 22.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 75% dos seus membros, e, em segunda convocação, com a presença da maioria dos seus membros. Em qualquer hipótese, as deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes.

**§1º.** O Diretor Presidente poderá participar na qualidade de convidado das reuniões do Conselho de Administração.

**§2º.** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo neste caso considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente da mesa por carta, fax ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da mesa ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do conselheiro.

**Artigo 23.** Compete ao Conselho de Administração:

- (i) eleger e destituir os Diretores da Companhia e de suas controladas, fixando-lhes as designações e atribuições que não sejam expressamente previstas neste Estatuto Social;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, incluindo aquelas relacionadas a precificação e sortimento de produtos, promoções (produto, preço, condições de financiamento ao consumidor e prazo de recebimento) e compras (planejamento e negociação), gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- (iii) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e de suas controladas;
- (iv) deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos e a emissão de debêntures não conversíveis em ações, que resulte em a dívida líquida da Companhia que supere em 2 (duas) vezes o LAJIDA (para fins deste item, "LAJIDA" significa lucro bruto, deduzido das despesas gerais, administrativas e de vendas, excluídas as despesa de depreciação, amortização e de resultados extraordinárias não recorrentes, com base em demonstração financeiras elaboradas pela Companhia conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil e aprovadas pela CVM) referente aos 12 (doze) meses anteriores, a partir de

2012; “Dívida Líquida” significa dívida financeira menos (a) caixa, (b) aplicações financeiras e (c) recebíveis;

- (v) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberar sobre a emissão de ações de qualquer espécie ou classe, ou debêntures conversíveis em ações, até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;
- (vii) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas;
- (viii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (ix) convocar a Assembleia Geral;
- (x) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- (xi) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e demais títulos cuja emissão não dependa de deliberação da Assembleia Geral;
- (xii) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução da CVM n.º 134/90;
- (xiii) destituir ou substituir os auditores independentes;
- (xiv) deliberar sobre a aquisição de qualquer ativo pela Companhia ou suas controladas ou a realização de qualquer investimento pela Companhia ou suas controladas em valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;
- (xv) deliberar sobre a alienação de ativos ou a constituição de quaisquer ônus, prestação de fianças, caução, avais ou quaisquer outras garantias em operações da Companhia ou de suas controladas, direta ou indiretamente, que envolvam valor igual ou superior, em uma única operação ou em operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;
- (xvi) aprovar qualquer associação da Companhia ou de suas controladas com terceiros que envolva investimento ou celebrar qualquer contrato não operacional em valor igual ou superior, em uma única operação ou em

operações relacionadas dentro de um período de 12 (doze) meses, a (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), ou (ii) 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia no último balanço patrimonial levantado, dentre eles o que for maior;

- (xvii) aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa a alteração do Estatuto Social da Companhia ou de suas controladas;
- (xviii) fixar as condições gerais de celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer de seus acionistas controladores ou sociedades controladas ou controladoras de seus acionistas controladores, qualquer que seja o valor, ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições, exceto nos casos previstos em lei ou regulamento como de competência da Assembleia Geral;
- (xix) aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia ou de suas controladas;
- (xx) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito;
- (xxi) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;
- (xxii) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da Companhia e de suas controladas em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação, que representem um investimento individual ou acumulado ao longo de um exercício social, superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (xxiii) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;
- (xxiv) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de realização de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2;
- (xxv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgada em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

- (xxvi) desenvolver em conjunto com a Diretoria e aprovar plano de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia ou de suas controladas e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados aos resultados da Companhia ou de suas controladas
- (xxvii) aprovar os programas periódicos para a outorga de opções objeto do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia previamente aprovado pela Assembleia Geral;
- (xxviii) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;
- (xxix) aprovar o exercício de voto a ser proferido pelo(s) representante(s) legais da Companhia em Assembleias Gerais ou Reuniões de Sócios das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, bem como a assinatura de quaisquer acordos de acionistas com relação tais sociedades;
- (xxx) aprovar a contratação de instituição financeira para a prestação de serviços financeiros aos clientes da Companhia e/ou de suas controladas;
- (xxxi) aprovar a exploração, pela Companhia e/ou suas controladas, de oportunidades de negócios no setor de varejo de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis no Brasil apresentados por quaisquer de suas acionistas;
- (xxxii) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto Social;
- (xxxiii) autorizar a utilização pela Companhia das marcas “Casas Bahia” e “Ponto Frio” para ramo diverso ao do varejo e varejo eletrônico;
- (xxxiv) fixar as regras do plano de Units da Companhia, incluindo regras sobre a emissão e o cancelamento de Units;
- (xxxv) fixar as regras para emissão e cancelamento de Units e aprovar a contratação de instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações e Units; e
- (xxxvi) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

**Artigo 24.** A Companhia poderá ter Comitês Especiais, criados pelo Conselho de Administração, tais como: (i) Comitê de Recursos Humanos e Remuneração; e (ii) Comitê Financeiro, os quais terão a função de elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação.

**§1º.** Cada Comitê Especial será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Os membros de cada Comitê Especial serão nomeados pelo Conselho de Administração, exclusivamente entre seus membros. O Conselho de Administração também designará o Presidente de cada Comitê Especial.

**§2º.** Em caso de ausência ou impedimento temporário de membro de qualquer dos Comitês Especiais, o membro ausente deverá indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. No caso de vacância, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar reunião do Conselho no prazo de até 7 (sete) dias da data em que for verificada a vacância do cargo, para a eleição do novo membro do Comitê Especial, para o término do respectivo mandato. Não haverá vedação para a nomeação de membro para mais de um Comitê Especial em um mesmo período de gestão.

**§3º.** Os Comitês Especiais realizarão reuniões sempre que convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação escrita de qualquer membro dos Comitês Especiais. As reuniões dos Comitês Especiais poderão ser convocadas por qualquer membro do respectivo Comitê, quando o Presidente do Conselho de Administração não atender, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento de tal solicitação, a solicitação de convocação apresentada por tal membro.

**§4º.** As atribuições de cada um dos Comitês Especiais serão estabelecidas pelo Conselho de Administração.

### **SEÇÃO III – DIRETORIA**

**Artigo 25.** A Diretoria é composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 8 (oito) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo um designado obrigatoriamente como Diretor-Presidente, e os demais como Diretores Vice-Presidentes, Diretores Executivos e Diretor de Relações com Investidores.

**Parágrafo Único:** A designação dos cargos referida no *caput* deste artigo e as respectivas atribuições de cada diretor serão definidas pelo Conselho de Administração, com exceção das atribuições do Diretor Presidente que foram definidas no §1º do artigo 30 deste Estatuto Social.

**Artigo 26.** A Diretoria reúne-se sempre que convocada, mediante convocação por escrito, expedida com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício. O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício.

**§1º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

**§2º.** O Diretor Presidente deverá convocar a Diretoria por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer Diretor. As reuniões da Diretoria poderão ser convocadas por qualquer Diretor quando o Diretor Presidente não atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, solicitação de convocação apresentada por Diretor.

**Artigo 27.** Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia ou a exonerem de terceiros para com ela, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (i) por 2 (dois) Diretores, em conjunto, ou (ii) por 1 (um) Diretor

agindo em conjunto com um procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no §2º, abaixo.

**§1º.** A Diretoria poderá delegar, a 1 (um) só Diretor ou a 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, nos seguintes casos:

- (a) atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (b) firmar correspondências;
- (c) com exceção das atribuições do Diretor Presidente que foram definidas no §1º do artigo 30 deste Estatuto Social; e
- (d) representação da Companhia em juízo e prestação de depoimento.

**§2º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para defesa em processos administrativos e judiciais e para o recebimentos de citações e notificações dirigidas à Companhia no exterior, caso em que, poderá a respectiva procuração fixar prazo de vigência superior ao acima referido ou não designar prazo determinado.

**Artigo 28.** Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações do Conselho de Administração.

**Artigo 29.** Compete, em especial, à Diretoria, atuando em colegiado:

- (i) submeter ao Conselho de Administração a estrutura básica de organização da Companhia e de suas controladas, bem como definir as atribuições das várias unidades das mesmas;
- (ii) expedir as normas e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços, respeitado o disposto neste Estatuto Social;
- (iii) manter o controle geral da execução de suas deliberações, bem como da avaliação dos resultados da atividade da Companhia e suas controladas;
- (iv) preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os orçamentos anual e plurianual, os projetos de expansão e modernização e os planos de investimento;
- (v) submeter ao Conselho de Administração o plano de cargos e salários e o quadro de pessoal da Companhia e suas controladas;
- (vi) submeter ao Conselho de Administração política de recursos humanos e de contratação de prestadores de serviço;
- (vii) submeter à prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração as propostas de operações relativas a investimentos, financiamentos, propostas de associação, *joint ventures*, aquisições e assemelhadas, no país ou no exterior,
- (viii) submeter ao Conselho de Administração todos os atos que envolvam responsabilidade para a Companhia, obedecido o limite disposto em delegação

específica que, nesse sentido, vier a ser emanada pelo Conselho de Administração;

- (ix) preparar e propor ao Conselho de Administração os atos que sejam da competência deste e os que deva submeter à Assembleia Geral;
- (x) elaborar o Relatório da Administração, as demonstrações financeiras e os demais documentos a apresentar à Assembleia Geral;
- (xi) decidir sobre a abertura, transferência ou encerramento de escritórios, filiais, dependências ou outros estabelecimentos da Companhia;
- (xii) aprovar as instruções a serem dadas aos representantes da Companhia nas Assembleias Gerais das sociedades em que detenha participação acionária;
- (xiii) exercer as demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social;
- (xiv) autorizar a alienação, oneração ou a aquisição (de terceiros) de bens do ativo da Companhia e de suas controladas em valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xv) constituir ônus reais, prestar fianças, caução, avais ou quaisquer outras garantias em operações pela Companhia ou de sociedades de que a Companhia participe, direta ou indiretamente, de forma majoritária, como sócia, acionista ou quotista, que envolvam valor individual ou acumulado ao longo de um exercício social superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (xvi) aprovar qualquer operação financeira, incluindo a concessão ou tomada de empréstimo pela Companhia ou suas controladas e emissão de debêntures não conversíveis em ações pela Companhia e suas controladas observados os limites estabelecidos no artigo 23 deste Estatuto Social; e
- (xvii) aprovar qualquer associação da Companhia ou de suas controladas com terceiros observados os limites estabelecidos no artigo 23 deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de não aprovação de determinada transação pela Diretoria, será assegurado ao Diretor Presidente o direito de convocar o Conselho de Administração para apreciação da matéria e deliberação em caráter definitivo.

**Artigo 30.** Os Diretores exercerão suas atividades individualmente, de acordo com as competências específicas fixadas neste Estatuto Social, conforme parágrafos a seguir:

**§1º.** Compete ao Diretor Presidente:

- (i) exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- (ii) zelar pela execução das deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria;
- (iii) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual e plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração;

- (iv) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (v) propor à aprovação da Diretoria a estrutura básica da Companhia e de suas controladas e as atribuições das várias unidades das mesmas;
- (vi) supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas;
- (vii) indicar, para aprovação do Conselho de Administração, os representantes da Companhia nas entidades e nas sociedades e associações das quais a Companhia participe; e
- (viii) exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto Social.

**§2º.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este deverá ser substituído interinamente por um Diretor Vice-Presidente por ele indicado.

**§3º.** No caso de vacância de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo, mediante eleição realizada pelo Conselho de Administração, em reunião que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do evento, devendo o diretor então eleito completar o mandato do diretor substituído.

## **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 31.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que a lei lhe confere, terá funcionamento permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**§1º.** Os membros do conselho fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse.

**§2º.** A posse nos cargos de membro do Conselho Fiscal está condicionada à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Nível 2, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

**§3º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo legal.

**§4º.** O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião.

**§5º.** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno aprovado pela primeira Assembleia Geral que deliberar sua instalação, devendo, este se reunir, necessariamente, uma vez por mês.

**§6º.** O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes. Das reuniões lavrar-se-ão atas, em livro próprio.

## **CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 32.** O exercício social coincide com o ano calendário, e as demonstrações financeiras serão levantadas ao término de cada ano, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Artigo 33.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 34.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizadas decrescentemente e nessa ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo da mesma, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;
- (b) montante destinado à formação de reservas para contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores;
- (c) lucros a realizar e reversão dos lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício;
- (d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório; e
- (e) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado após o pagamento do dividendo obrigatório será destinada à reserva para investimento e expansão, que tem por finalidade (i) assegurar recursos para investimentos em bens do ativo permanente, sem prejuízo de retenção de lucros nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) reforço de capital de giro; podendo ainda (iii) ser utilizada em operações de resgate, reembolso ou aquisição de ações do capital da Companhia, podendo a Assembleia Geral deliberar sua dispensa na hipótese de pagamento de dividendos adicionais ao dividendo obrigatório.

**Parágrafo Único.** O valor que, porventura, venha a ser aprovado pela Assembleia Geral como participação dos administradores no lucro, será rateado entre os administradores a critério do Conselho de Administração.

**Artigo 35.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 36.** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços semestrais, podendo, ainda, levantar balanços em períodos menores e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei.

§1º. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 34 deste Estatuto Social.

§2º. Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. O Conselho de Administração poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados.

§3º. Mediante aprovação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas serão imputadas ao valor do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO IX - ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2**

**Artigo 37.** Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo, em sua forma plural ou singular, terão os seguintes significados:

“**Acionista Controlador**” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“**Ações de Controle**” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titolare(s), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“**Acionista Controlador Alienante**” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“**Ações em Circulação**” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

“**Administradores**” significa, quando no singular, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os Diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia referidos conjuntamente.

“**Adquirente**” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“**Alienação de Controle da Companhia**” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou por acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

“**Poder de Controle**” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“**Termo de Anuência dos Controladores**” significa o termo pelo qual os novos Acionistas Controladores ou o(s) acionista(s) que vier(em) a ingressar no grupo de controle da Companhia se responsabilizam pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Nível 2, com o Regulamento do Nível 2, com a Cláusula Compromissória, com o Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem, conforme modelo constante do Anexo B do Regulamento do Nível 2.

“**Valor Econômico**” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

**Artigo 38.** A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível 2, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Parágrafo Único.** A oferta pública de que trata este artigo será exigida ainda: (i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

**Artigo 39.** Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no artigo 38 acima; e (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

**Artigo 40.** A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 41.** Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2.

**Artigo 42.** Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**§1º.** O laudo de avaliação referido no *caput* deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

**§2º.** A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

**Artigo 43.** Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 42 acima, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único.** O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no *caput* deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

**Artigo 44.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia

Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 43 acima.

**§1º.** A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**§2º.** Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

**Artigo 45.** A saída da Companhia do Nível 2 em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 42 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**§1º.** O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* desse artigo.

**§2º.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

**§3º.** Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2.

**§4º.** Caso a Assembleia Geral mencionada no §3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

**Artigo 46.** As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

## **CAPÍTULO X – LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 47.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

## **CAPÍTULO XI - DO JUÍZO ARBITRAL**

**Artigo 48.** A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

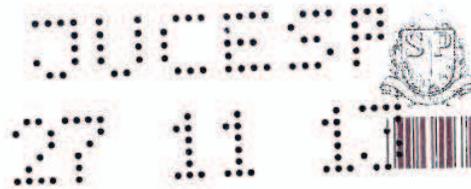
## **CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 49.** A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

---

**ANEXO B REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2013, QUE APROVA A REALIZAÇÃO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO  
2.169.631/13-6



**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**  
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56  
NIRE 35.300.089.901

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Caio Machado Filho.

3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presentes os Srs. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d’Estaing, Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) protocolo, na Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de registro de parcela secundária da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units de emissão da Via Varejo S.A.; e (ii) aquisição, pela Companhia, de 3.763.812 (três milhões, setecentas e sessenta e três mil e oitocentas e doze) ações representativas do capital social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A de titularidade de Via Varejo S.A.; celebração de Acordo Operacional entre a Companhia, a Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A e Via Varejo S.A.; e celebração de Acordo de Acionistas de Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A.

5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações:

5.1. Aprovaram, por unanimidade, o protocolo na Comissão de Valores Mobiliários, do pedido de registro de parcela secundária da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Units de emissão da Via Varejo S.A.

JUCESP  
27 11 13

5.2. Aprovaram, por unanimidade, a aquisição, pela Companhia, de 3.763.812 (três milhões, setecentas e sessenta e três mil e oitocentas e doze) ações representativas do capital social da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A de titularidade de Via Varejo S.A. pelo valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); a celebração de Acordo Operacional entre a Companhia, a Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A e Via Varejo S.A.; e a celebração de Acordo de Acionistas de Nova Pontocom Comércio Eletrônico S/A.

5.3. Aprovaram, por unanimidade, que a administração da Companhia adote todas as medidas necessária para implementar as deliberações ora aprovadas.

6. **DOCUMENTOS ANEXOS:** Todos os documentos, manifestações e apresentações de suporte utilizados na reunião foram anexados à ata.

7. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da ata da reunião. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 17 de outubro de 2013. Assinaturas: Presidente da Mesa – Jean-Charles Naouri; Secretário da Mesa – Caio Machado Filho. Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo labrudi, Antoine Marie Remi Lazars Giscard d’Estaing (p.p. Arnaud Strasser), Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

  
**Caio Machado Filho**  
Secretário



---

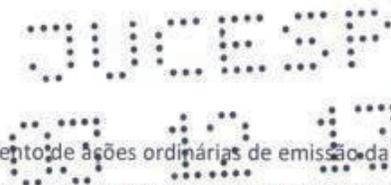
**ANEXO C REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE APROVA O NÚMERO DE UNITS A SEREM ALIENADAS NA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**CERTIDÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Caio Machado Filho.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 8º do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia. Presentes os Srs. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Lazars Giscard d'Estaing, Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) aprovação da faixa de preços a ser observada na Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units da Via Varejo S.A. ("IPO Via Varejo"); (ii) aprovação do número de ações e das Units correspondentes a serem alienadas pela Companhia no âmbito do IPO Via Varejo; e (iii) aprovação do inteiro teor do Prospecto Preliminar e Preliminary Offering Memorandum do IPO Via Varejo.
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações:
  - 5.1. Aprovaram, por unanimidade, a faixa indicativa de preço de R\$25,60 a R\$33,60 por Unit. A faixa de preço aprovada considera os efeitos do desdobramento das ações ordinárias de emissão da Via Varejo S.A. de 1:4, a ser deliberado em Assembleia Geral da Via Varejo S.A. em 22 de novembro de 2013.
  - 5.2. Aprovaram, por unanimidade, a alienação de até 165.377.493 ações ordinárias de emissão da Via Varejo e de titularidade da Companhia no âmbito do IPO Via Varejo, o que corresponde a até 55.125.831 Units,



considerando os efeitos do desdobramento de ações ordinárias de emissão da Via Varejo S.A. de 1:4 e a necessária conversão de ações ordinárias em ações preferenciais de emissão da Via Varejo S.A. para a formação das Units. A alienação de Units pela Companhia será dividida da seguinte forma: 26.890.649 Units na oferta base, até 16.134.390 Units no lote adicional (hot issue) e até 12.100.292 Units no lote suplementar (green shoe).

5.3. Aprovaram, por unanimidade, o inteiro teor do Prospecto Preliminar e do Preliminary Offering Memorandum do IPO Via Varejo.

5.4. Aprovaram, por unanimidade, que a administração da Companhia adote todas as medidas necessária para implementar as deliberações ora aprovadas.

6. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da ata da reunião. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de novembro de 2013. Assinaturas: Presidente da Mesa - Jean-Charles Naouri; Secretário da Mesa – Caio Machado Filho. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Fábio Schvartsman, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Lazars Giscard d’Estaing, Guilherme Affonso Ferreira, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Eleazar de Carvalho Filho, Maria Helena dos Santos Fernandes Santana, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ulisses Kameyama. Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é uma certidão da ata lavrada em livro próprio, conforme prevê o artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

  
Caio Machado Filho  
Secretário



---

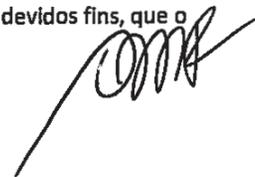
**ANEXO D ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CBD, QUE APROVA  
O PREÇO POR UNIT**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**  
**COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO**  
CNPJ/MF nº 47.508.411/0001-56  
NIRE 35.300.089.901

**CERTIDÃO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013, às 19:00 horas, na sede social da Companhia Brasileira de Distribuição ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 3.142, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Jean-Charles Naouri; Secretário: Caio Machado Filho.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação devidamente realizada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia e do artigo 8º do Regimento interno do Conselho de Administração da Companhia. Presentes os Srs. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, Antoine Marie Lazare Giscard d'Estaing, Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a aprovação do preço por Unit a ser observado no âmbito da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Units da Via Varejo S.A. ("Oferta").
5. **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os conselheiros examinaram o item constante da ordem do dia e decidiram aprovar, por unanimidade, o preço por Unit de R\$23,00 (vinte e três reais) no contexto da Oferta. Em seguida, os conselheiros aprovaram, por unanimidade, que a administração da Companhia adote todas as medidas necessárias para implementar a deliberação ora aprovada.
6. **APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os conselheiros presentes. São Paulo, 12 de dezembro de 2013. Assinaturas: Presidente da Mesa - Jean-Charles Naouri; Secretário da Mesa - Caio Machado Filho. Jean-Charles Naouri, Arnaud Strasser, Eleazar de Carvalho Filho, Luiz Augusto de Castro Neves, Roberto Oliveira de Lima, Guilherme Affonso Ferreira, Fábio Schvartsman, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Ronaldo Iabrudi, p.p. Ulisses Kameyama, Antoine Marie Lazare Giscard d'Estaing, p.p. Ulisses Kameyama, Ulisses Kameyama e Maria Helena dos Santos Fernandes Santana. Certifico, para os devidos fins, que o



presente documento é uma certidão da ata lavrada em livro próprio, nos termos do parágrafo 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.



Caio Machado Filho  
Secretário

---

**ANEXO E APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS DOS VEÍCULOS CB**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED**

**("the Company")**

New Zealand

**WRITTEN RESOLUTION OF THE SOLE SHAREHOLDER**

November 18, 2013

The undersigned, being the sole shareholder of the Company does hereby adopt the following resolution:

**WHEREAS**, the Company is the owner of 8.815.427 common shares (the "**Shares**") of Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), being a *sociedade por ações* incorporated in Brazil on June 10, 2011 under number 35300394925;

**WHEREAS**, Via Varejo S.A. intends to make a secondary public offering of depositary certificates of registered shares (*certificados de depósito de ações*), without par value, representing the Shares, all nominatives and without par value (respectively, the "**Units**" and the "**Offer**");

**WHEREAS**, the sole shareholder believes it is in the best interest of the Company to sell the Shares, in the form of Units, in the context of the Offer;

**NOW THEREFORE, BE IT RESOLVED**, that the Company be authorized to enter into, execute and deliver any and all documents, agreements and other instruments related to the Offer (the "**Offering Documents**"), and to consummate the transactions contemplated therein.

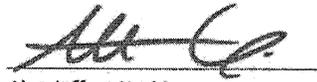
**FURTHER RESOLVED**, that the Company shall appoint one or more attorneys-in-fact, at the Company's discretion, to take all necessary measures for the consummation and settlement of the Offer and the remittance of the net proceeds, from the selling of the Units, to the Company, including, but not limited to, the signing of requests, letters and agreements, the definition of the amount of Units to be sold by the Company in the Offer, the definition of the price per Unit, opening and managing accounts in financial institutions.

**FURTHER RESOLVED**, that if any such Offering Documents have been entered into, executed, filed and delivered, or such further acts have been done prior to the date these resolutions were adopted as a consequence of or in connection with the Offer described and contemplated by the foregoing resolutions or as otherwise deemed necessary in accordance with the foregoing resolutions, the execution and delivery of such documents and the taking of such further acts is hereby ratified, approved, confirmed and adopted.

ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED  
By the directors of its shareholder ALTARA HOLDINGS LIMITED

  
\_\_\_\_\_  
Lorraine Joanne Bartlett

  
\_\_\_\_\_  
Natalie Klein

  
\_\_\_\_\_  
Alex Jeffrey Kurkin

**ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED**  
**("Sociedade")**  
Nova Zelândia

**DELIBERAÇÃO POR ESCRITO DO ÚNICO ACIONISTA**  
18 de novembro de 2013

O abaixo assinado, na qualidade de único acionista da Sociedade, neste ato adota a seguinte deliberação:

**CONSIDERANDO QUE** a Sociedade é detentora de 8.815.427 ações ordinárias ("**Ações**") da Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), sendo uma sociedade por ações constituída no Brasil em 10 de junho de 2011 sob o número 35300394925;

**CONSIDERANDO QUE** a Via Varejo S.A. pretende realizar uma oferta pública secundária de certificados de depósito de ações, sem valor nominal, representativas das Ações, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "**Units**" e "**Oferta**");

**CONSIDERANDO QUE** o único acionista acredita que é de interesse da Sociedade a venda das Ações, em forma de Units, no contexto da Oferta;

**ISTO POSTO, FICA DELIBERADO** que a Sociedade está autorizada a celebrar, assinar e firmar todos e quaisquer documentos, contratos e demais instrumentos relativos à Oferta ("**Documentos da Oferta**"), e consumir as transações neles contempladas.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que a Sociedade deverá nomear um ou mais procuradores, a critério da Sociedade, para tomar todas as medidas necessárias para a consumação e estabelecimento da Oferta e remessa das receitas líquidas, oriundas da venda das Units, para a Sociedade, inclusive, dentre outros, a assinatura de solicitações, cartas e contratos, a definição da quantidade de Units a serem vendidas pela Sociedade na Oferta, a definição do preço por Unit, abertura e gerenciamento de contas em instituições financeiras.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que se os referidos Documentos de Oferta tiverem sido celebrados, assinados, protocolados e entregues, ou se os referidos atos tiverem sido praticados antes da data em que tais deliberações foram adotadas como consequência ou em relação à Oferta descrita e contemplada pelas deliberações expostas acima ou de outro modo consideradas necessárias de acordo com as deliberações acima, a assinatura e entrega de tais documentos e a prática de tais atos são neste ato ratificadas, aprovadas, confirmadas e adotadas.

ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED  
Pelos diretores de sua acionista ALTARA HOLDINGS LIMITED

(ass) [em branco]  
Lorraine Joanne Bartlett Natalie Klein

(ass)  
Alex Jeffrey Kurkin

**ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED**

("the Company")

New Zealand

**WRITTEN RESOLUTION OF THE SOLE SHAREHOLDER**

November 18, 2013

The undersigned, being the sole shareholder of the Company does hereby adopt the following resolution:

**WHEREAS**, the Company is the owner of 8.815.427 common shares (the "**Shares**") of Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), being a *sociedade por ações* incorporated in Brazil on June 10, 2011 under number 35300394925;

**WHEREAS**, Via Varejo S.A. intends to make a secondary public offering of depositary certificates of registered shares (*certificados de depósito de ações*), without par value, representing the Shares, all nominatives and without par value (respectively, the "**Units**" and the "**Offer**");

**WHEREAS**, the sole shareholder believes it is in the best interest of the Company to sell the Shares, in the form of Units, in the context of the Offer;

**NOW THEREFORE, BE IT RESOLVED**, that the Company be authorized to enter into, execute and deliver any and all documents, agreements and other instruments related to the Offer (the "**Offering Documents**"), and to consummate the transactions contemplated therein.

**FURTHER RESOLVED**, that the Company shall appoint one or more attorneys-in-fact, at the Company's discretion, to take all necessary measures for the consummation and settlement of the Offer and the remittance of the net proceeds, from the selling of the Units, to the Company, including, but not limited to, the signing of requests, letters and agreements, the definition of the amount of Units to be sold by the Company in the Offer, the definition of the price per Unit, opening and managing accounts in financial institutions.

**FURTHER RESOLVED**, that if any such Offering Documents have been entered into, executed, filed and delivered, or such further acts have been done prior to the date these resolutions were adopted as a consequence of or in connection with the Offer described and contemplated by the foregoing resolutions or as otherwise deemed necessary in accordance with the foregoing resolutions, the execution and delivery of such documents and the taking of such further acts is hereby ratified, approved, confirmed and adopted.

ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED  
By the directors of its shareholder ALTARA HOLDINGS LIMITED

  
Lorraine Joanne Bartlett

  
Natalie Klein

  
Alex Jeffrey Kurkin

**ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED**  
**("Sociedade")**  
Nova Zelândia

**DELIBERAÇÃO POR ESCRITO DO ÚNICO ACIONISTA**  
18 de novembro de 2013

O abaixo assinado, na qualidade de único acionista da Sociedade, neste ato adota a seguinte deliberação:

**CONSIDERANDO QUE** a Sociedade é detentora de 8.815.427 ações ordinárias ("**Ações**") da Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), sendo uma sociedade por ações constituída no Brasil em 10 de junho de 2011 sob o número 35300394925;

**CONSIDERANDO QUE** a Via Varejo S.A. pretende realizar uma oferta pública secundária de certificados de depósito de ações, sem valor nominal, representativas das Ações, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "**Units**" e "**Oferta**");

**CONSIDERANDO QUE** o único acionista acredita que é de interesse da Sociedade a venda das Ações, em forma de Units, no contexto da Oferta;

**ISTO POSTO, FICA DELIBERADO** que a Sociedade está autorizada a celebrar, assinar e firmar todos e quaisquer documentos, contratos e demais instrumentos relativos à Oferta ("**Documentos da Oferta**"), e consumir as transações neles contempladas.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que a Sociedade deverá nomear um ou mais procuradores, a critério da Sociedade, para tomar todas as medidas necessárias para a consumação e estabelecimento da Oferta e remessa das receitas líquidas, oriundas da venda das Units, para a Sociedade, inclusive, dentre outros, a assinatura de solicitações, cartas e contratos, a definição da quantidade de Units a serem vendidas pela Sociedade na Oferta, a definição do preço por Unit, abertura e gerenciamento de contas em instituições financeiras.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que se os referidos Documentos de Oferta tiverem sido celebrados, assinados, protocolados e entregues, ou se os referidos atos tiverem sido praticados antes da data em que tais deliberações foram adotadas como consequência ou em relação à Oferta descrita e contemplada pelas deliberações expostas acima ou de outro modo consideradas necessárias de acordo com as deliberações acima, a assinatura e entrega de tais documentos e a prática de tais atos são neste ato ratificadas, aprovadas, confirmadas e adotadas.

ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED  
Pelos diretores de sua acionista ALTARA HOLDINGS LIMITED

(ass) [em branco]  
Lorraine Joanne Bartlett Natalie Klein

(ass)  
Alex Jeffrey Kurkin

**BAHIA VV RK LIMITED**

**("the Company")**

New Zealand

**WRITTEN RESOLUTION OF THE SOLE SHAREHOLDER**

November 18, 2013

The undersigned, being the sole shareholder of the Company does hereby adopt the following resolution:

**WHEREAS**, the Company is the owner of 20.284.961 common shares (the "**Shares**") of Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), being a *sociedade por ações* incorporated in Brazil on June 10, 2011 under number 35300394925;

**WHEREAS**, Via Varejo S.A. intends to make a secondary public offering of depositary certificates of registered shares (*certificados de depósito de ações*), without par value, representing the Shares, all nominatives and without par value (respectively, the "**Units**" and the "**Offer**");

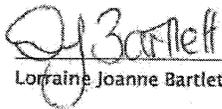
**WHEREAS**, the sole shareholder believes it is in the best interest of the Company to sell the Shares, in the form of Units, in the context of the Offer;

**NOW THEREFORE, BE IT RESOLVED**, that the Company be authorized to enter into, execute and deliver any and all documents, agreements and other instruments related to the Offer (the "**Offering Documents**"), and to consummate the transactions contemplated therein.

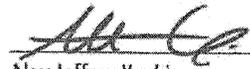
**FURTHER RESOLVED**, that the Company shall appoint one or more attorneys-in-fact, at the Company's discretion, to take all necessary measures for the consummation and settlement of the Offer and the remittance of the net proceeds, from the selling of the Units, to the Company, including, but not limited to, the signing of requests, letters and agreements, the definition of the amount of Units to be sold by the Company in the Offer, the definition of the price per Unit, opening and managing accounts in financial institutions.

**FURTHER RESOLVED**, that if any such Offering Documents have been entered into, executed, filed and delivered, or such further acts have been done prior to the date these resolutions were adopted as a consequence of or in connection with the Offer described and contemplated by the foregoing resolutions or as otherwise deemed necessary in accordance with the foregoing resolutions, the execution and delivery of such documents and the taking of such further acts is hereby ratified, approved, confirmed and adopted.

BAHIA VV RK LIMITED  
By the directors of its shareholder ALTARA HOLDINGS LIMITED

  
Lorraine Joanne Bartlett

  
Natalie Klein

  
Alex Jeffrey Kurkin

**BAHIA VV RK LIMITED**  
**("Sociedade")**  
Nova Zelândia

**DELIBERAÇÃO POR ESCRITO DO ÚNICO ACIONISTA**  
18 de novembro de 2013

O abaixo assinado, na qualidade de único acionista da Sociedade, neste ato adota a seguinte deliberação:

**CONSIDERANDO QUE** a Sociedade é detentora de 20.284.961 ações ordinárias ("**Ações**") da Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), sendo uma sociedade por ações constituída no Brasil em 10 de junho de 2011 sob o número 35300394925;

**CONSIDERANDO QUE** a Via Varejo S.A. pretende realizar uma oferta pública secundária de certificados de depósito de ações, sem valor nominal, representativas das Ações, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "**Units**" e "**Oferta**");

**CONSIDERANDO QUE** o único acionista acredita que é de interesse da Sociedade a venda das Ações, em forma de Units, no contexto da Oferta;

**ISTO POSTO, FICA DELIBERADO** que a Sociedade está autorizada a celebrar, assinar e firmar todos e quaisquer documentos, contratos e demais instrumentos relativos à Oferta ("**Documentos da Oferta**"), e consumir as transações neles contempladas.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que a Sociedade deverá nomear um ou mais procuradores, a critério da Sociedade, para tomar todas as medidas necessárias para a consumação e estabelecimento da Oferta e remessa das receitas líquidas, oriundas da venda das Units, para a Sociedade, inclusive, dentre outros, a assinatura de solicitações, cartas e contratos, a definição da quantidade de Units a serem vendidas pela Sociedade na Oferta, a definição do preço por Unit, abertura e gerenciamento de contas em instituições financeiras.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que se os referidos Documentos de Oferta tiverem sido celebrados, assinados, protocolados e entregues, ou se os referidos atos tiverem sido praticados antes da data em que tais deliberações foram adotadas como consequência ou em relação à Oferta descrita e contemplada pelas deliberações expostas acima ou de outro modo consideradas necessárias de acordo com as deliberações acima, a assinatura e entrega de tais documentos e a prática de tais atos são neste ato ratificadas, aprovadas, confirmadas e adotadas.

BAHIA VV RK LIMITED  
Pelos diretores de sua acionista ALTARA HOLDINGS LIMITED

(ass) [em branco]  
Lorraine Joanne Bartlett Natalie Klein

(ass)  
Alex Jeffrey Kurkin

**BAHIA VV NK LIMITED**  
**("the Company")**  
New Zealand

**WRITTEN RESOLUTION OF THE SOLE SHAREHOLDER**

November 18, 2013

The undersigned, being the sole shareholder of the Company does hereby adopt the following resolution:

**WHEREAS**, the Company is the owner of 20.284.961 common shares (the "**Shares**") of Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), being a *sociedade por ações* incorporated in Brazil on June 10, 2011 under number 35300394925;

**WHEREAS**, Via Varejo S.A. intends to make a secondary public offering of depositary certificates of registered shares (*certificados de depósito de ações*), without par value, representing the Shares, all nominatives and without par value (respectively, the "**Units**" and the "**Offer**");

**WHEREAS**, the sole shareholder believes it is in the best interest of the Company to sell the Shares, in the form of Units, in the context of the Offer;

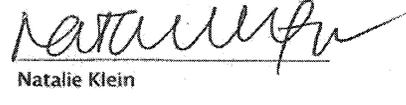
**NOW THEREFORE, BE IT RESOLVED**, that the Company be authorized to enter into, execute and deliver any and all documents, agreements and other instruments related to the Offer (the "**Offering Documents**"), and to consummate the transactions contemplated therein.

**FURTHER RESOLVED**, that the Company shall appoint one or more attorneys-in-fact, at the Company's discretion, to take all necessary measures for the consummation and settlement of the Offer and the remittance of the net proceeds, from the selling of the Units, to the Company, including, but not limited to, the signing of requests, letters and agreements, the definition of the amount of Units to be sold by the Company in the Offer, the definition of the price per Unit, opening and managing accounts in financial institutions.

**FURTHER RESOLVED**, that if any such Offering Documents have been entered into, executed, filed and delivered, or such further acts have been done prior to the date these resolutions were adopted as a consequence of or in connection with the Offer described and contemplated by the foregoing resolutions or as otherwise deemed necessary in accordance with the foregoing resolutions, the execution and delivery of such documents and the taking of such further acts is hereby ratified, approved, confirmed and adopted.

BAHIA VV NK LIMITED  
By the directors of its shareholder ALTARA HOLDINGS LIMITED

  
Lorraine Joanne Bartlett

  
Natalie Klein

  
Alex Jeffrey Kurkin

**BAHIA VV NK LIMITED**  
**("Sociedade")**  
Nova Zelândia

**DELIBERAÇÃO POR ESCRITO DO ÚNICO ACIONISTA**  
18 de novembro de 2013

O abaixo assinado, na qualidade de único acionista da Sociedade, neste ato adota a seguinte deliberação:

**CONSIDERANDO QUE** a Sociedade é detentora de 20.284.961 ações ordinárias ("**Ações**") da Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), sendo uma sociedade por ações constituída no Brasil em 10 de junho de 2011 sob o número 35300394925;

**CONSIDERANDO QUE** a Via Varejo S.A. pretende realizar uma oferta pública secundária de certificados de depósito de ações, sem valor nominal, representativas das Ações, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "**Units**" e "**Oferta**");

**CONSIDERANDO QUE** o único acionista acredita que é de interesse da Sociedade a venda das Ações, em forma de Units, no contexto da Oferta;

**ISTO POSTO, FICA DELIBERADO** que a Sociedade está autorizada a celebrar, assinar e firmar todos e quaisquer documentos, contratos e demais instrumentos relativos à Oferta ("**Documentos da Oferta**"), e consumir as transações neles contempladas.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que a Sociedade deverá nomear um ou mais procuradores, a critério da Sociedade, para tomar todas as medidas necessárias para a consumação e estabelecimento da Oferta e remessa das receitas líquidas, oriundas da venda das Units, para a Sociedade, inclusive, dentre outros, a assinatura de solicitações, cartas e contratos, a definição da quantidade de Units a serem vendidas pela Sociedade na Oferta, a definição do preço por Unit, abertura e gerenciamento de contas em instituições financeiras.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que se os referidos Documentos de Oferta tiverem sido celebrados, assinados, protocolados e entregues, ou se os referidos atos tiverem sido praticados antes da data em que tais deliberações foram adotadas como consequência ou em relação à Oferta descrita e contemplada pelas deliberações expostas acima ou de outro modo consideradas necessárias de acordo com as deliberações acima, a assinatura e entrega de tais documentos e a prática de tais atos são neste ato ratificadas, aprovadas, confirmadas e adotadas.

BAHIA VV NK LIMITED  
Pelos diretores de sua acionista ALTARA HOLDINGS LIMITED

(ass) [em branco]  
Lorraine Joanne Bartlett Natalie Klein

(ass)  
Alex Jeffrey Kurkin

**EK-VV LIMITED**  
**("the Company")**  
New Zealand

**WRITTEN RESOLUTION OF THE SOLE SHAREHOLDER**

November 18, 2013

The undersigned, being the sole shareholder of the Company does hereby adopt the following resolution:

**WHEREAS**, the Company is the owner of 35.261.707 common shares (the "**Shares**") of Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), being a *sociedade por ações* incorporated in Brazil on June 10, 2011 under number 35300394925;

**WHEREAS**, Via Varejo S.A. intends to make a secondary public offering of depositary certificates of registered shares (*certificados de depósito de ações*), without par value, representing the Shares, all nominatives and without par value (respectively, the "**Units**" and the "**Offer**");

**WHEREAS**, the sole shareholder believes it is in the best interest of the Company to sell the Shares, in the form of Units, in the context of the Offer;

**NOW THEREFORE, BE IT RESOLVED**, that the Company be authorized to enter into, execute and deliver any and all documents, agreements and other instruments related to the Offer (the "**Offering Documents**"), and to consummate the transactions contemplated therein.

**FURTHER RESOLVED**, that the Company shall appoint one or more attorneys-in-fact, at the Company's discretion, to take all necessary measures for the consummation and settlement of the Offer and the remittance of the net proceeds, from the selling of the Units, to the Company, including, but not limited to, the signing of requests, letters and agreements, the definition of the amount of Units to be sold by the Company in the Offer, the definition of the price per Unit, opening and managing accounts in financial institutions.

**FURTHER RESOLVED**, that if any such Offering Documents have been entered into, executed, filed and delivered, or such further acts have been done prior to the date these resolutions were adopted as a consequence of or in connection with the Offer described and contemplated by the foregoing resolutions or as otherwise deemed necessary in accordance with the foregoing resolutions, the execution and delivery of such documents and the taking of such further acts is hereby ratified, approved, confirmed and adopted.

EK-VV LIMITED  
By the director of its shareholder EK TRUST INVESTMENT LIMITED



---

Lorraine Joanne Bartlett

**EK-VV LIMITED**  
**("Sociedade")**  
Nova Zelândia

**DELIBERAÇÃO POR ESCRITO DO ÚNICO ACIONISTA**  
18 de novembro de 2013

O abaixo assinado, na qualidade de único acionista da Sociedade, neste ato adota a seguinte deliberação:

**CONSIDERANDO QUE** a Sociedade é detentora de 35.261.707 ações ordinárias ("**Ações**") da Via Varejo S.A. ("**Via Varejo**"), sendo uma sociedade por ações constituída no Brasil em 10 de junho de 2011 sob o número 35300394925;

**CONSIDERANDO QUE** a Via Varejo S.A. pretende realizar uma oferta pública secundária de certificados de depósito de ações, sem valor nominal, representativas das Ações, todas nominativas e sem valor nominal (respectivamente "**Units**" e "**Oferta**");

**CONSIDERANDO QUE** o único acionista acredita que é de interesse da Sociedade a venda das Ações, em forma de Units, no contexto da Oferta;

**ISTO POSTO, FICA DELIBERADO** que a Sociedade está autorizada a celebrar, assinar e firmar todos e quaisquer documentos, contratos e demais instrumentos relativos à Oferta ("**Documentos da Oferta**"), e consumir as transações neles contempladas.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que a Sociedade deverá nomear um ou mais procuradores, a critério da Sociedade, para tomar todas as medidas necessárias para a consumação e estabelecimento da Oferta e remessa das receitas líquidas, oriundas da venda das Units, para a Sociedade, inclusive, dentre outros, a assinatura de solicitações, cartas e contratos, a definição da quantidade de Units a serem vendidas pela Sociedade na Oferta, a definição do preço por Unit, abertura e gerenciamento de contas em instituições financeiras.

**FICA DELIBERADO, AINDA**, que se os referidos Documentos de Oferta tiverem sido celebrados, assinados, protocolados e entregues, ou se os referidos atos tiverem sido praticados antes da data em que tais deliberações foram adotadas como consequência ou em relação à Oferta descrita e contemplada pelas deliberações expostas acima ou de outro modo consideradas necessárias de acordo com as deliberações acima, a assinatura e entrega de tais documentos e a prática de tais atos são neste ato ratificadas, aprovadas, confirmadas e adotadas.

EK-VV LIMITED  
Pela diretora de sua acionista EK TRUST INVESTMENT LIMITED

(ass)  
Lorraine Joanne Bartlett

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**ANEXO F INFORMAÇÕES FINANCEIRAS CONDENSADAS *PRO FORMA* NÃO AUDITADAS,  
ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DE ASSEGURAÇÃO DOS AUDITORES  
INDEPENDENTES**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**Informações Financeiras Consolidadas  
Condensadas *Pro Forma* Não Auditadas**

**Via Varejo S.A.**

30 de setembro de 2013



Condomínio São Luiz  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830  
Torre 1 - 8º Andar - Itaim Bibi  
04543-900 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: (5511) 2573-3000  
ey.com.br

## Relatório de asseguarção limitada dos auditores independentes

Aos Administradores e Acionistas da  
**Via Varejo S.A.**  
São Caetano do Sul - SP

Revisamos o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, da Via Varejo S.A. (“Companhia”), elaboradas sob a responsabilidade de sua administração, que compreendem o balanço patrimonial condensado *pro forma* em 30 de setembro de 2013, e as demonstrações dos resultados condensadas *pro forma* referentes aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e as respectivas notas explicativas, preparadas de acordo com os critérios descritos na nota 1(b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, compreendem o balanço patrimonial condensado *pro forma* em 30 de setembro de 2013, e as demonstrações dos resultados condensadas *pro forma* referentes aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, e foram compiladas, elaboradas e formatadas unicamente para ilustrar como o balanço patrimonial e as demonstrações dos resultados da Companhia poderiam ter sido apresentados, considerando a venda do controle direto da Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. (“Nova Pontocom”) ocorrido em 17 de outubro de 2013, caso essa transação tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2012. Em virtude de sua natureza, a compilação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, apresentam uma situação hipotética e, conseqüentemente, não representam efetivamente os resultados consolidados das operações da Companhia, caso a venda do controle direto da Nova Pontocom tivesse, de fato, ocorrido em 1º de janeiro de 2012.

### **Responsabilidade e Administração da Companhia pelo processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras condensadas *pro forma***

A Administração da Companhia é responsável pelo processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* de acordo com os critérios descritos na nota 1(b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

## **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é emitir um relatório de asseguarção, conforme requerido pela Comissão de Valores Mobiliários, sobre processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, compiladas, elaboradas e formatadas pela Administração da Companhia, com base no trabalho de asseguarção limitada conduzido de acordo com a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que é equivalente à norma internacional ISAE 3000 (*Assurance Engagements other than Audits or Reviews of Historical Financial Information*), emitida pela Federação Internacional de Contadores, aplicáveis às informações não históricas. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas, incluindo requisitos de independência e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança limitada de que as informações constantes das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, não foram feitas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios descritos na nota 1(b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

Nossos trabalhos consistiram, principalmente, em: (a) obtenção de entendimento sobre o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, implementado pela Administração da Companhia; (b) comparação das informações financeiras históricas apresentadas em colunas nas informações financeiras consolidadas históricas da Companhia e da Nova Pontocom, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro 2013 e de 2012; e (c) discussão com a Administração da Companhia para entendimento dos ajustes procedidos na preparação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas. Os procedimentos executados nessa revisão foram considerados suficientes para permitir um nível de asseguarção limitada e não contemplam aqueles que poderiam ser requeridos para fornecer um nível de asseguarção mais elevado e, conseqüentemente, não expressamos opinião sobre o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, anteriormente mencionadas.

## **Conclusão sobre as informações financeiras condensadas *pro forma***

Com base nos procedimentos descritos, no parágrafo anterior, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que o processo de compilação, elaboração e formatação das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*, não auditadas, implementado pela Administração da Companhia, não foi feito, em todos os aspectos relevantes, de acordo os critérios descritos na nota 1(b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.



Building a better  
working world

### **Outros assuntos**

Esse relatório foi emitido exclusivamente para atendimento às exigências decorrentes do processo de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de certificados de depósitos de ações da Companhia e não deve ser utilizado para nenhum outro propósito.

São Paulo, 18 de outubro de 2013.

ERNST & YOUNG TERCO  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Drayton'.

Drayton Teixeira de Melo  
Contador CRC-1SP236947/O-3

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Douglas'.

Douglas Travaglia Lopes Ferreira  
Contador CRC-1SP218313/O-4

## Via Varejo S.A.

Balanco patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado  
30 de setembro de 2013  
(Em milhares de reais)

	Via Varejo S.A. (1)	Ajustes <i>Pro forma</i>		Total <i>Pro forma</i>
		Nova Pontocom (A)	Outros ajustes (B)	
<b>Ativo</b>				
<b>Circulante</b>				
Caixa e equivalentes de caixa	2.287.901	(125.375)	-	2.162.526
Aplicações financeiras	23.270	-	-	23.270
Contas a receber	2.159.596	(145.673)	-	2.013.923
Estoques	3.093.286	(506.664)	-	2.586.622
Tributos a recuperar	702.877	(167.417)	-	535.460
Partes relacionadas	219.534	(16.067)	-	203.467
Despesas antecipadas	52.458	(3.405)	-	49.053
Outras contas a receber	168.727	(43.563)	-	125.164
Dividendos a receber	32	-	-	32
Ativos mantidos à venda	26.359	-	-	26.359
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>8.734.040</b>	<b>(1.008.164)</b>	<b>-</b>	<b>7.725.876</b>
<b>Não circulante</b>				
Contas a receber	113.285	(15.783)	-	97.502
Impostos a recuperar	952.089	(167.835)	-	784.254
Depósitos judiciais	266.074	(7.685)	-	258.389
Imposto de renda e contribuição social diferidos	645.602	(49.503)	-	596.099
Despesas antecipadas	714	-	-	714
Partes relacionadas	390.009	-	-	390.009
Outras contas a receber	19.417	-	-	19.417
Investimentos	99.670	-	22.898	122.568
Imobilizado	1.071.192	(71.828)	-	999.364
Intangível	149.564	(97.025)	-	52.539
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>3.707.616</b>	<b>(409.659)</b>	<b>22.898</b>	<b>3.320.855</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>12.441.656</b>	<b>(1.417.823)</b>	<b>22.898</b>	<b>11.046.731</b>

	<b>Ajustes Pro forma</b>			<b>Total Pro forma</b>
	<b>Via Varejo S.A. (1)</b>	<b>Nova Pontocom (A)</b>	<b>Outros ajustes (B)</b>	
<b>Passivo circulante</b>				
Fornecedores	3.049.920	(1.045.888)	-	2.004.032
Empréstimos e financiamentos	2.631.723	(18)	-	2.631.705
Obrigações sociais e trabalhistas	443.078	(20.544)	-	422.534
Obrigações fiscais	433.334	(11.165)	-	422.169
Dividendos a pagar	207.979	(57)	-	207.922
Partes relacionadas	320.696	(269.645)	-	51.051
Impostos parcelados	3.644	-	-	3.644
Receitas antecipadas	75.660	-	-	75.660
Repasse de terceiros	147.532	-	-	147.532
Outras contas a pagar	295.463	(13.007)	-	282.456
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>7.609.029</b>	<b>(1.360.324)</b>	<b>-</b>	<b>6.248.705</b>
<b>Passivo não circulante</b>				
Empréstimos e financiamentos	1.022.467	(3.786)	-	1.018.681
Provisões fiscais, previdenciárias, trabalhistas e cíveis	215.855	-	-	215.855
Impostos parcelados	40.257	-	-	40.257
Imposto de renda e contribuição social diferidos	3.171	-	-	3.171
Receitas antecipadas	385.613	-	-	385.613
Impostos a pagar	1.553	(1.553)	-	-
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>1.668.916</b>	<b>(5.339)</b>	<b>-</b>	<b>1.663.577</b>
<b>Patrimônio líquido atribuível a acionistas controladores</b>	<b>3.137.683</b>	<b>(26.132)</b>	<b>22.898</b>	<b>3.134.449</b>
Participação de acionistas não controladores	26.028	(26.028)	-	-
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>3.163.711</b>	<b>(52.160)</b>	<b>22.898</b>	<b>3.134.449</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>12.441.656</b>	<b>(1.417.823)</b>	<b>22.898</b>	<b>11.046.731</b>

(1) Extraído das Informações Trimestrais consolidadas da Via Varejo S.A. em 30 de setembro de 2013, cujo relatório de revisão dos auditores independentes, datado em 16 de outubro de 2013, não contém ressalva.

## Via Varejo S.A.

Demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditada  
 Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2013  
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Via Varejo S.A. (1)	Ajustes <i>Pro forma</i>		Total <i>Pro forma</i>
		Nova Pontocom (A)	Outros ajustes (C)	
Receita operacional líquida	18.395.095	(2.881.629)	-	15.513.466
Custo das mercadorias vendidas	(13.160.337)	2.449.308	-	(10.711.029)
Lucro bruto	5.234.758	(432.321)	-	4.802.437
Despesas operacionais:				
Despesas com vendas	(3.477.507)	270.057	-	(3.207.450)
Despesas gerais e administrativas	(526.551)	113.123	-	(413.428)
Depreciação e amortização	(100.029)	4.329	-	(95.700)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	(73.830)	(2.398)	-	(76.228)
Lucro operacional	1.056.841	(47.210)	-	1.009.631
Resultado financeiro, líquido	(495.760)	91.100	-	(404.660)
Resultado de equivalência patrimonial	8.416	-	(13.217)	(4.801)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	569.497	43.890	(13.217)	600.170
Imposto de renda e contribuição social	(194.242)	(13.783)	-	(208.025)
Lucro líquido do período	375.255	30.107	(13.217)	392.145
Atribuível a:				
Acionistas controladores da Companhia	390.278	15.084	(13.217)	392.145
Participação dos acionistas não controladores	(15.023)	15.023	-	-
	375.255	30.107	(13.217)	392.145
Lucro por ação - básico e diluído - em reais	1,21			1,22

(1) Extraído das Informações Trimestrais consolidadas da Via Varejo S.A. em 30 de setembro de 2013, cujo relatório de revisão dos auditores independentes, datado em 16 de outubro de 2013, não contém ressalva.

## Via Varejo S.A.

Demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditada  
 Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2012  
 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Via Varejo S.A. (1)	Ajustes <i>Pro forma</i>		Total <i>Pro forma</i>
		Nova Pontocom (A)	Outros ajustes (C)	
Receita operacional líquida	16.203.004	(2.341.027)	-	13.861.977
Custo das mercadorias vendidas	(11.791.146)	2.010.936	-	(9.780.210)
Lucro bruto	4.411.858	(330.091)	-	4.081.767
Despesas operacionais:				
Despesas com vendas	(2.999.795)	229.031	-	(2.770.764)
Despesas gerais e administrativas	(634.840)	53.037	-	(581.803)
Depreciação e amortização	(118.325)	6.712	-	(111.613)
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	10.846	2.389	-	13.235
Lucro operacional	669.744	(38.922)	-	630.822
Resultado financeiro líquido	(512.467)	78.615	-	(433.852)
Resultado de equivalência patrimonial	3.796	-	(11.009)	(7.213)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	161.073	39.693	(11.009)	189.757
Imposto de renda e contribuição social	(72.936)	(14.615)	-	(87.551)
Lucro líquido do período	88.137	25.078	(11.009)	102.206
Atribuível a:				
Acionistas controladores da Companhia	100.651	12.564	(11.009)	102.206
Participação dos acionistas não controladores	(12.514)	12.514	-	-
	88.137	25.078	(11.009)	102.206
Lucro por ação - básico e diluído - em reais	0,31			0,32

(1) Extraído das Informações Trimestrais consolidadas da Via Varejo S.A. em 30 de setembro de 2013 (valores comparativos), cujo relatório de revisão dos auditores independentes, datado em 16 de outubro de 2013, não contém ressalva.

## Via Varejo S.A.

Demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditado  
Exercício social findo em 31 de dezembro de 2012  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Via Varejo S.A. (1)	Ajustes <i>Pro forma</i>		Total <i>Pro forma</i>
		Nova Pontocom (A)	Outros ajustes (C)	
Receita operacional líquida	22.846.250	(3.408.514)	-	19.437.736
Custo das mercadorias vendidas	(16.497.841)	2.918.082	-	(13.579.759)
Lucro bruto	6.348.409	(490.432)	-	5.857.977
Despesas operacionais:				
Despesas com vendas	(4.061.946)	219.828	-	(3.842.118)
Despesas gerais e administrativas	(925.874)	150.254	-	(775.620)
Depreciação e amortização	(162.620)	9.675	-	(152.945)
Outras receitas (despesas) operacionais. líquidas	16.415	2.879	-	19.294
Lucro operacional	1.214.384	(107.796)	-	1.106.588
Resultado financeiro. líquido	(677.390)	103.055	-	(574.335)
Resultado de equivalência patrimonial	(454)	-	1.275	821
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	536.540	(4.741)	1.275	533.074
Imposto de renda e contribuição social	(214.381)	1.836	-	(212.545)
Lucro líquido do exercício	322.159	(2.905)	1.275	320.529
Atribuível a:				
Acionistas controladores da Companhia	320.709	(1.455)	1.275	320.529
Participação dos acionistas não controladores	1.450	(1.450)	-	-
	322.159	(2.905)	1.275	320.529
Lucro por ação - básico e diluído - em reais	0,99			0,99

(1) Extraído das demonstrações financeiras consolidadas da Via Varejo S.A. em 31 de dezembro de 2012, cujo relatório de auditoria dos auditores independentes, datado em 18 de fevereiro de 2013, não contém ressalva.

## Via Varejo S.A.

Informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas  
30 de setembro de 2013  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Descrição da transação e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas

A Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A. ("Nova Pontocom") atua no segmento varejista de eletroeletrônicos, eletrodomésticos e moveis na modalidade de *e-commerce* por meio dos sites [www.extra.com.br](http://www.extra.com.br), [www.casasbahia.com.br](http://www.casasbahia.com.br), [www.pontofrio.com.br](http://www.pontofrio.com.br), [www.barateiro.com.br](http://www.barateiro.com.br) e [www.partiuviajens.com.br](http://www.partiuviajens.com.br).

#### a) Descrição da transação

Em 17 de outubro de 2013, a Via Varejo S.A. (a "Companhia") celebrou com o seu acionista controlador, Companhia Brasileira de Distribuição ("CBD" ou "GPA"), um Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças pelo qual a Companhia vendeu à CBD 3.763.812 ações ordinárias de emissão da Nova Pontocom representativas de 6,2% do capital social da Nova Pontocom (a "Transação"). Até a data da Transação, a Companhia detinha 30.407.801 ações ordinárias da Nova Pontocom representativas de 50,1% do seu capital social sendo que a CBD detinha 43,9% da Nova Pontocom e um grupo de executivos o 6,0% remanescente.

A CBD pagará à Companhia em moeda corrente o valor total de R\$80 milhões pela participação de 6,2% na Nova Pontocom vendida na data de fechamento. A Transação não está sujeita a condições precedentes.

Além disso, a fim de refletir a nova estrutura de governança da Nova Pontocom e de promover um maior alinhamento dos interesses da Companhia com a CBD e a Nova Pontocom, foram firmados na mesma data (i) um novo Acordo de Acionistas da Nova Pontocom, o qual estabelece novos parâmetros de governança corporativa para aquela empresa, além de direitos e obrigações patrimoniais mútuos entre todos os seus acionistas, e (ii) um Acordo Operacional entre a Companhia, CBD e Nova Pontocom regulando os termos e condições do relacionamento entre as partes no desenvolvimento de suas atividades, visando uma maior captura de sinergias e também reforçando a estratégia de multicanalidade entre as lojas físicas e as atividades de comércio eletrônico, de forma a maximizar valor para os acionistas das companhias.

Como resultado da Transação, a Companhia passou a deter 43,9 % da Nova Pontocom e nos termos do Acordo de Acionistas e do Acordo Operacional, a Nova Pontocom passou a ser controlada diretamente pela CBD. A Companhia ainda manterá influencia significativa em função do seu poder de participar (mas não controlar) nas atividades relevantes da Nova Pontocom, com base no método de equivalência patrimonial.

Portanto, a partir de 17 de outubro de 2013, a Companhia deixará de consolidar os ativos, passivos, e os resultados da Nova Pontocom em suas demonstrações financeiras consolidadas e passará a reconhecer o investimento na Nova Pontocom.

## Via Varejo S.A.

Informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas--Continuação  
30 de setembro de 2013  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Descrição da transação e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas--Continuação

#### b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma*

As informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas relativas ao balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado em 30 de setembro de 2013 e as demonstrações dos resultados relativas aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, foram elaboradas e apresentadas exclusivamente para ilustrar como o balanço patrimonial consolidado em 30 de setembro de 2013 e os resultados consolidados da Companhia naqueles citados períodos poderiam ter sido considerando se a venda de controle direto da Nova Pontocom ocorrida em 17 de outubro de 2013, tivesse ocorrido na data do balanço patrimonial em 30 de setembro de 2013 e em 1º de janeiro de 2012 em relação aos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012 e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações dos resultados consolidadas ou interpretadas como demonstração do resultado ou balanço patrimonial efetivo da Via Varejo S.A. (a “Companhia”).

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas e apresentadas a partir das demonstrações financeiras e informações trimestrais históricas da Companhia e os ajustes *pro forma* foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais a Administração da Companhia acredita serem razoáveis. Essas premissas e estimativas estão descritas em notas explicativas às demonstrações financeiras históricas consolidadas anuais de 31 de dezembro de 2012, assim como nas Informações Trimestrais de 30 de setembro de 2013 e 2012, anteriormente divulgadas pela Companhia as quais devem ser lidas em conjunto com essas informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas.

Os ajustes das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas foram realizados com base em informações disponíveis e premissas que a Administração da Companhia julga serem razoáveis, efetivamente sustentáveis e diretamente relacionadas à Transação.

A Transação será registrada a valor de mercado, que poderá gerar efeitos relacionados à avaliação da participação remanescente na Nova Pontocom. As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas foram elaboradas em base recorrente e, por isso, não incluem eventuais ganhos ou perdas não-recorrentes decorrentes dessa Transação.

## Via Varejo S.A.

Informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas--Continuação  
30 de setembro de 2013  
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

### 1. Descrição da transação e base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas--Continuação

#### b) Base para elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma*--Continuação

Não há transações relevantes entre a Companhia e Nova Pontocom, que foram eliminadas na consolidação pela Companhia e que devam ser refletidas nas informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma*.

As informações financeiras consolidadas condensadas *pro forma* são apresentadas conforme os critérios estabelecidos na orientação OCPC 06 - *Apresentação de Informações Financeiras Pro Forma* nas datas e períodos descritos a seguir:

- O balanço patrimonial consolidado condensado *pro forma* não auditado em 30 de setembro de 2013, que considera em base *pro forma* que a Transação foi consumada em 30 de setembro de 2013;
- As demonstrações dos resultados consolidadas condensadas *pro forma* não auditadas para os períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012, que consideram que a Transação foi consumada em 1º de janeiro de 2012;
- A demonstração do resultado consolidada condensada *pro forma* não auditada para o exercício social findo em 31 de dezembro de 2012, que considera que a Transação foi consumada em 1º de janeiro de 2012.

### 2. Ajustes *pro forma*

Os seguintes ajustes foram considerados na elaboração das informações financeiras consolidadas *pro forma* não auditadas:

- (a) Desconsolidação dos (ativos), passivos, (receitas), custos e despesas da Nova Pontocom, que tinham sido consolidados pela Companhia nos períodos de nove meses findos em 30 de setembro de 2013 e de 2012 e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2012.
- (b) Reconhecimento do investimento na Nova Pontocom pelo método da equivalência patrimonial, ao seu valor contábil, considerando o novo percentual de participação de 43,9% decorrente da Transação e a eliminação da participação de acionistas não controladores.
- (c) Reconhecimento do resultado da equivalência patrimonial na Nova Pontocom com base no novo percentual de participação da Companhia na Nova Pontocom de 43,9% decorrente da Transação.

---

**ANEXO G DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO  
COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º  
400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**VIA VAREJO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, n.º 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 33.041.260/0652-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Companhia**”), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Units**”), de titularidade do Sr. Michael Klein, da Altara RK Investments Limited, da Altara NK Investments Limited, da EK-VV Limited, da Bahia VV RK Limited, da Bahia VV NK Limited e da Companhia Brasileira de Distribuição (“**Oferta**”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”).

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Bradesco BBI S.A., o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., o Banco Itaú BBA S.A., o Banco J.P. Morgan S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, “**Coordenadores**”), constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada uma auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e subsidiárias, iniciada em 18 de julho de 2013 (“**Auditoria**”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units da Via Varejo S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (iii) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram e estão disponibilizando para análise dos Coordenadores e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a Oferta, inclusive para a elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units da Via Varejo S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e do Prospecto Definitivo;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram e estão sendo solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (v) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores estão participando da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus consultores legais; e



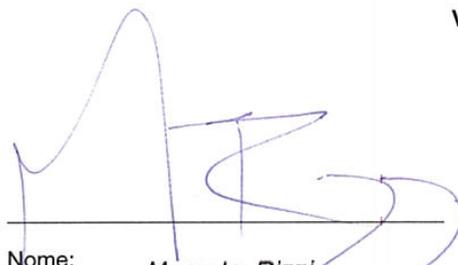
- (vi) a Companhia confirma estar disponibilizando todos os documentos e prestando todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios para a análise dos Coordenadores e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

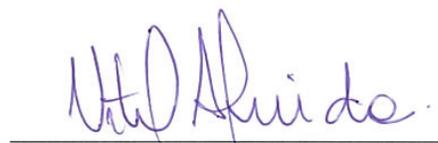
A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II do mesmo dispositivo, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a serem prestadas no Prospecto Preliminar, por ocasião da publicação do Aviso ao Mercado, e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, e aquelas fornecidas pela Companhia ao mercado durante todo o período da Oferta, bem como as informações prestadas pela Companhia ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo conterão, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e continuará sendo e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

**VIA VAREJO S.A.**

  
Nome: **Marcelo Rizzi**  
Cargo: **Relações com Investidores/  
Planejamento Estratégico**

  
Nome: **Vitor Fagá**  
Cargo: **VP Financeiro**

## DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida Brigadeiro Luíz Antônio, n.º 3.142, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o n.º 147.508.411/0001-56 (“**Acionista Vendedor**”), neste ato representado na forma de seu estatuto social, no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da **VIA VAREJO S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Caetano, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, n.º 83, Centro, CEP 09520-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.041.260/0652-90 (“**Companhia**”), todos nominativos, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Units**”), de titularidade do Acionista Vendedor, do Sr. Michael Klein, da Altara RK Investments Limited, da Altara NK Investments Limited, da EK-VV Limited, da Bahia VV RK Limited e da Bahia VV NK Limited (“**Oferta**”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”).

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de coordenador líder, o Banco Bradesco BBI S.A., o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., o Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A., o Banco Itaú BBA S.A., o Banco J.P. Morgan S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, “**Coordenadores**”), constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada uma auditoria jurídica na Companhia, suas controladas e subsidiárias, iniciada em 18 de julho de 2013 (“**Auditoria**”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units da Via Varejo S.A. (“**Prospecto Definitivo**”);
- (iii) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram e estão disponibilizando para análise dos Coordenadores e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a Oferta, inclusive para a elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units da Via Varejo S.A. (“**Prospecto Preliminar**”) e do Prospecto Definitivo;
- (iv) além dos documentos a que se refere o item (iii) acima, foram e estão sendo solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- (v) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores estão participando da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e através de seus consultores legais; e

- (vi) a Companhia está disponibilizando todos os documentos e prestando todas as informações consideradas relevantes sobre os seus negócios para a análise dos Coordenadores e de seus consultores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.

O Acionista Vendedor **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo II do mesmo dispositivo, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a serem prestadas por ocasião da publicação do Aviso ao Mercado, e no Prospecto Definitivo, por ocasião do registro da Oferta, e aquelas fornecidas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores ao mercado durante todo o período da Oferta, bem como as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo conterão, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Units, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi e continuará sendo e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

**COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

(2)

Nome: JOSE ROBERTO COIMBRA TAMBIAGA

Cargo: DIRETOR VP DE NEGÓCIOS  
DO VAREJO

Nome:

Christophe Hidalgo

Cargo:

VP Financeiro

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

**ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED**, sociedade domiciliada no exterior, com sede na Nova Zelândia, constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.483/0001-24, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**ALTARA NK INVESTMENTS LIMITED**



Nome: *Natali Klein*

Cargo: *Diretora*

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

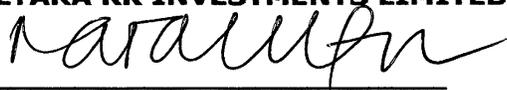
**ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED**, sociedade domiciliada no exterior, com sede na Nova Zelândia, constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.484/0001-79, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**ALTARA RK INVESTMENTS LIMITED**



Nome: *Natalie Klein*

Cargo: *Diretora*

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

**BAHIA VV NK LIMITED**, sociedade domiciliada no exterior, com sede na Nova Zelândia, constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.486/0001-68, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**BAHIA VV NK LIMITED**



Nome: *Natália Klein*

Cargo: *Diretora*

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

**BAHIA VV RK LIMITED**, sociedade domiciliada no exterior, com sede na Nova Zelândia, constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.485/0001-13, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**BAHIA VV RK LIMITED**



Nome: *Natália Klein*

Cargo: *Diretora*

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

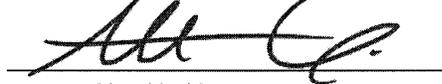
**EK-VV LIMITED**, sociedade domiciliada no exterior, com sede na Nova Zelândia, constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na Jocelyn Street, nº 12, na cidade de Katikati, na Nova Zelândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.488/0001-57, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**EK-VV LIMITED**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alex Kurkin', is written over a horizontal line.

Nome: Alex Kurkin

Cargo: Director

**DECLARAÇÃO**  
**PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400**

**MICHAEL KLEIN**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, nº 83, Centro, CEP 09520-010, inscrito no CPF/MF nº 498.139.868-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.697.446-5 SSP/SP ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de certificados de depósito de ações, representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais ("Units") de emissão da Via Varejo S.A. ("Companhia"), realizada no Brasil, com esforços de colocação das Units no exterior ("Oferta"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), vem, pela presente, declarar, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, o quanto segue:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição;
- (ii) todas e quaisquer informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta são, nas datas de suas respectivas publicações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o formulário de referência ("Formulário de Referência") e o prospecto preliminar ("Prospecto Preliminar") contêm e o prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores, da Oferta, das Units, do Emissor, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, sendo tais informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

- (iv) o Formulário de Referência e o Prospecto Preliminar foram e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo mas não se limitando à Instrução CVM 400.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2013.

**MICHAEL KLEIN**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Michael Klein', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

O BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”) da oferta pública secundária de certificados de depósito de ações de emissão da VIA VAREJO S.A. (“Companhia”), representativos, cada um, de uma ação ordinária e duas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Units”), sendo a totalidade das Units de titularidade dos Acionistas Vendedores identificados no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações – Units de Emissão da Via Varejo S.A. (“Prospecto Preliminar”) (“Oferta” e “Acionistas Vendedores”, respectivamente), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem, pela presente, nos termos do artigo 56, parágrafos 1º e 5º, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Coordenador Líder constituiu assessores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 18 de julho de 2013 (“Auditoria”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Secundária de Certificados de Depósito de Ações - Units de Emissão da Via Varejo S.A. (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes, a Ernst & Young Auditores Independentes S.S., para aplicação dos procedimentos previstos nos termos da norma do IBRACON, NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item “(iv)” acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e



- (vii) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus assessores legais.

O Coordenador Líder declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

I - as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

II - as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder ainda declara que:

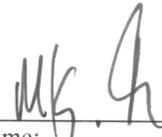
I - o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que,

II - o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

**BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Peter Weil**  
Cargo: **DIRETOR**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Marcelo John Kayath**  
Cargo: **DIRETOR**



